



Priorização
do **1º Grau**
da Justiça
A nossa meta é você

Pesquisa de Opinião Magistrados do 1º Grau

Comitê Gestor da Política Nacional
de Atenção Prioritária ao
Primeiro Grau de Jurisdição



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Presidente	Ministro Ricardo Lewandowski
Corregedora Nacional de Justiça	Ministra Nancy Andrighi
Conselheiros	Ministro Lelio Bentes Corrêa Carlos Augusto de Barros Levenhagen Daldice Maria Santana de Almeida Gustavo Tadeu Alkmim Bruno Ronchetti de Castro Carlos Eduardo Oliveira Dias Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior José Norberto Lopes Campelo Luiz Cláudio Silva Allemand Emmanuel Campelo de Souza Pereira Fabiano Augusto Martins Silveira Fernando César Baptista de Mattos Rogério José Bento Soares do Nascimento
Secretário-Geral	Fabício Bittencourt da Cruz
Diretor-Geral	Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes



Priorização
do **1º Grau**
da Justiça
A nossa meta é você

Pesquisa de Opinião Magistrados do 1º Grau

Comitê Gestor da Política Nacional
de Atenção Prioritária ao
Primeiro Grau de Jurisdição



EXPEDIENTE

Comitê Gestor Nacional da Rede de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição

Conselheiro e membro da Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento	Bruno Ronchetti de Castro
Conselheiro e membro da Comissão Permanente de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas	Carlos Eduardo Oliveira Dias
Conselheiro e membro da Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania	Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior
Conselheiro e membro da Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Infraestrutura	Emmanoel Campelo de Souza Pereira,
Conselheiro e membro da Comissão Permanente de Articulação Federativa e Parlamentar	Fernando César Baptista de Mattos
Conselheiro e membro da Comissão Permanente de Jurisprudência	José Norberto Lopes Campelo
Juiz auxiliar da Presidência	Fabício Bittencourt da Cruz
Juiz auxiliar da Presidência	Bráulio Gabriel Gusmão
Juiz auxiliar da Presidência	Andre Felipe Gomma de Azevedo
Juiz auxiliar da Presidência	Leandro Cadenas Prado
Juiz auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça	Desembargador Rui Ramos Ribeiro

Departamento de Pesquisas Judiciárias

Diretora de Executiva	Fernanda Paixão Araújo Pinto
Diretor de Projetos	Santiago Falluh Varella
Diretora Técnica	Gabriela Moreira de Azevedo Soares
Pesquisadores	Daniel de Oliveira Igor Stemler Lucas Delgado Marcelo Conforto
Estatísticos	Davi Ferreira Borges Filipe Pereira Jaqueline Barbão
Apoio à Pesquisa	Danielly Queiros Pâmela Tieme Aoyama Pedro Henrique Amorim Ricardo Marques Thatiane Rosa
Terceirizados	Bruna Leite Lucineide Franca
Estagiária	Lourrana Freire

Secretaria de Comunicação Social

Secretária de Comunicação Social	Giselly Siqueira
Projeto gráfico	Wagner Ulisses
Revisão	Carmem Menezes

2016

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

Sumário

Introdução	7
1 - Metodologia da Pesquisa.	9
1.1 - Conteúdos captados pelo questionário da pesquisa	9
1.2 - Representatividade da pesquisa	10
2 - O que pensam os Magistrados sobre a política de priorização do 1o grau	21
3 - O que pensam os magistrados sobre a política orçamentária para o 1º Grau	35
4 - O que pensam os magistrados sobre a política de gestão de pessoas para o 1º grau	41
5 - O que pensam os magistrados sobre linhas prioritárias e meios para sua execução no curto prazo.	49
6 - Considerações Finais.	57
Anexo I – Indicadores por Ramo de Justiça e Tribunal	59
Anexo II – Questionário da pesquisa.	109

Introdução

O presente relatório destina-se à apresentação dos resultados da Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau, coordenada pelo COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Portaria n. 18 de 19 de fevereiro de 2016) e executada pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) do CNJ.

Realizada entre os dias 29/3/2016 a 24/4/2016, a pesquisa contou com a participação de 4.672 magistrados de 1º grau, o que representa, aproximadamente, 30,84% do total de juízes, quando se tem por referência o número total de juízes de 1º grau, conforme a última referência oficial disponível, a saber, o Relatório Justiça em Números (CNJ, 2015).

O questionário foi aplicado por meio eletrônico, a partir de sistema próprio do CNJ destinado a tal finalidade. O Sistema de Gestão de Questionários (SGQ), mantido e operado pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) do CNJ segue padrões de segurança eletrônica, garantindo sigilo às respostas individuais dos respondentes, um compromisso público assumido pelo CNJ. Tal sigilo refere-se apenas às respostas individuais, não havendo qualquer risco de identificação dos magistrados por meio das estatísticas a seguir expostas.

Exatamente para assegurar qualquer tipo de identificação, nos casos de tribunais muito pequenos, ou com número reduzido de respostas, não houve divulgação dos resultados em números absolutos desagregados por tribunal, havendo apenas dados expressos em porcentagens, ou limitados por ramos de Justiça.

Outro oportuno esclarecimento prévio refere-se à não inclusão dos magistrados da Justiça Eleitoral. Tal decisão baseou-se única e exclusivamente no fato de a primeira instância desse ramo de Justiça ser exercida pelos juízes estaduais e federais convocados. Embora fosse possível solicitar aos magistrados convocados uma avaliação sobre a política específica da Justiça Eleitoral, em termos práticos, não seria possível que respondessem a dois questionários por meio do SGQ. A razão para tanto é eminentemente técnica, pois a “chave” para o acesso ao questionário é o número do CPF de cada um dos magistrados.

Uma regra importante do sistema de questionários é a proibição de que um mesmo magistrado seja capaz de acessar ao questionário mais de uma vez. Tal regra destina-se a evitar que duas ou mais respostas de um mesmo magistrado contem como se fossem de magistrados diferentes, diminuindo-se riscos de viés. Além disso, em termos metodológicos, não são recomendáveis situações que levam os respondentes a exercícios mentais muito complexos, sobretudo em pesquisas autoadministradas¹ sob pena de perda da fidedignidade dos dados. Isso certamente é o caso dos juízes que, em momentos próximos, tenham de avaliar duas instituições e suas políticas. Tal decisão pareceu a mais correta, sobretudo ao se ter em mente que o questionário se referia, basicamente, a opiniões, o que sempre demanda mais do respondente.

1 Aquelas em que não há um pesquisador presente e disposto a esclarecer conceitos e termos do instrumento da pesquisa.

1 – Metodologia da Pesquisa

O questionário utilizado para a coleta dos dados, integralmente reproduzido no Anexo II deste relatório, conteve 18 perguntas objetivas e pode ser considerado instrumento de pesquisa curto. Tal opção foi motivada pela necessidade de que os magistrados gastassem pouco tempo para respondê-lo, o que se tornou uma informação importante para incentivar a obtenção de mais respostas. Tanto é que as principais informações explicitadas nas instruções ao questionário, nas comunicações feitas diretamente aos juízes e nas reportagens publicadas no portal do CNJ foram o sigilo dos dados individuais fornecidos e o tempo curto para a resposta.

1.1 – Conteúdos captados pelo questionário da pesquisa

Quanto aos conteúdos solicitados aos magistrados, a pesquisa valeu-se dos elementos previamente definidos pelo Comitê Gestor, além dos documentos e das normas disponíveis sobre o tema. Afora a identificação do tribunal e de uma pergunta referente à carreira do magistrado, o primeiro bloco do questionário solicitou avaliações gerais sobre a política de atenção prioritária ao 1º grau em execução nos tribunais em que atuam. Nesse bloco, solicitou-se que o magistrado declarasse seu grau de satisfação com as condições de trabalho atuais. Ao solicitar tal avaliação, a pesquisa passa a contar com um parâmetro geral, capaz de evidenciar, do modo mais direto possível, uma das principais questões a que a política intenta transformar. Além disso, em exercícios analíticos futuros, será possível distinguir tribunais e grupos de juízes que avaliam positiva e negativamente suas condições de trabalho, o que permite conhecer em que medida tais grupos têm demandas distintas para a política de atenção prioritária.

Além do estabelecimento de parâmetros relativos às condições de trabalho atuais dos juízes, foi de grande importância captar se os respondentes conheciam os Comitês Gestores Regionais, unidades principais dedicadas à execução da política. Além de saber o nível de conhecimento, foi de grande relevância captar o grau de envolvimento daqueles já conhecedores dos comitês. Dois graus de envolvimento foram captados. O primeiro verificou se cada juiz acompanhava o trabalho e o segundo se cada juiz participava do trabalho do Comitê instituído em seu tribunal. Por fim, nessa mesma linha, foi solicitada uma avaliação do nível de satisfação do magistrado com o trabalho do Comitê Regional.

Essas quatro perguntas encadeadas permitirão, em análises futuras, conhecer as diferenças das avaliações feitas pelos que se envolveram e dos que ainda não se envolveram na política. Isso é algo muito comum em pesquisas destinadas à avaliação de políticas, pois permitem a qualificação de informantes segundo o nível de proximidade com a política em escrutínio, abrindo possibilidades de consideração das respostas segundo o grau de conhecimento e envolvimento com as ações que estão em avaliação.

Ainda neste mesmo bloco de perguntas, foram solicitadas opiniões de todos os respondentes acerca das linhas de ação que a política deveria seguir, um claro subsídio ao que poderá vir a ser definido como prioridade na execução da política. Não apenas foram pedidas opiniões acerca da política, mas também das condições que cada tribunal oferece para que ela se desenvolva, com ênfase no apoio das altas administrações. Por fim, as duas últimas perguntas deste bloco buscaram conhecer até que ponto a política incidiu positivamente sobre as condições de trabalho do magistrado e também se gerou resultados favoráveis à prestação jurisdicional.

Além de conhecer a instituição a que está vinculado o magistrado, em qual etapa da carreira ele se encontra, sua opinião em relação às condições atuais para o desempenho das suas funções, o grau de conhecimento e de envolvimento com os Comitês Regionais, além da avaliação geral sobre a política executada por cada tribunal, o questionário investigou também elementos específicos das duas principais linhas de incidência da política, a saber, a alocação e o grau de distribuição do orçamento entre os graus de jurisdição dos tribunais, e a adequação da gestão de pessoas à priorização do 1º grau.

Tais linhas de ação foram separadas em dois blocos distintos, que, em síntese, avaliam: (i) o grau de participação dos magistrados nas decisões dos tribunais relativas à alocação orçamentária e de recursos humanos; (ii) a adequação da distribuição dos recursos atualmente em prática nos tribunais; e (iii) os níveis de satisfação dos magistrados com as políticas específicas em curso nestas duas linhas de atuação da política. Por fim, solicita-se a avaliação dos respondentes sobre qual deveria ser, no momento presente, o principal meio para melhorar a gestão do trabalho nos tribunais. Tal pergunta visou, explicitamente, a partir da ampla participação dos magistrados, reunir subsídios aptos a contribuir com a priorização das ações possíveis dos Comitês Regionais.

1.2 – Representatividade da pesquisa

Uma questão metodológica bastante importante em qualquer pesquisa refere-se ao grau em que os dados por ela coletados são representativos do conjunto de indivíduos definido como objeto da pesquisa. Como, nesse caso, o objeto da pesquisa são os juízes de 1º grau, essa seção tem o intuito de revelar em que medida as respostas coletadas na pesquisa são representativas da opinião de todos os juízes de 1º grau.

Comumente, pesquisas como esta são feitas por amostragem, o que significa que se calcula a quantidade de respostas capaz de representar a totalidade de determinado grupo de indivíduos, que forma o objeto da pesquisa. Tais métodos de amostragem reduzem bastante os custos operacionais das pesquisas pois, com quantidade bastante menor de questionários, tornam-se possíveis inferências seguras a respeito de um conjunto da população. E a “margem” dessa segurança é algo calculado previamente, o que também explicita para o público em geral e também para os especialistas quais são os limites de representatividade que uma amostra possui.

Uma premissa das pesquisas amostrais é a aleatoriedade, ou seja, que aquela parte do grupo que responderá à pesquisa seja totalmente aleatória e não escolhida conforme critérios prévios que não se relacionem com o desenho da pesquisa, como a proximidade geográfica, a facilidade na obtenção do dado, algum grau de afinidade com o pesquisador, entre muitos outros.

Outra maneira de se realizarem pesquisas como esta reside na obtenção de respostas de todos, ou de maioria bastante expressiva dos componentes do grupo de indivíduos que constitui o objeto da pesquisa. Tais levantamentos tão amplos são denominados censos, como o Censo Demográfico brasileiro, realizado a cada dez anos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o IBGE. O presente levantamento não se baseia em amostragem aleatória calculada, tampouco recenseou todos os juízes de 1º grau.

Tais observações, no entanto, não devem ser lidas como se os dados colhidos pela pesquisa não expressassem a verdade. Na realidade, em pesquisas realizadas internamente às organizações, muitas vezes também é importante oferecer a oportunidade de que o máximo possível de indivíduos expresse suas opiniões, ainda que não seja possível alcançar número de respostas apto a fazer do levantamento um censo. E o tema desta pesquisa certamente se encaixa nessa situação. É importante para o CNJ ouvir o maior número possível de juízes a esse respeito, pois nunca foi dada oportunidade de participação tão ampla sobre este assunto, hoje uma das principais políticas do CNJ.

Mesmo assim, em termos eminentemente técnicos, a pesquisa ora relatada não é um censo, pois abarca apenas um terço do público alvo, e também não é uma pesquisa amostral, pois não garantiu a aleatoriedade na seleção de quem iria respondê-la. Na verdade, não houve seleção dos respondentes, já que qualquer magistrado de primeiro grau estava apto a responder ao questionário. A ausência desta aleatoriedade na seleção dos respondentes pode ter gerado na pesquisa algum viés, o que significa que parte da variabilidade dos dados decorre da forma como a pesquisa foi executada e não das diferenças advindas do comportamento dos indivíduos pesquisados. Isso quer dizer que as respostas podem refletir fatos e opiniões não representativas do conjunto dos magistrados.

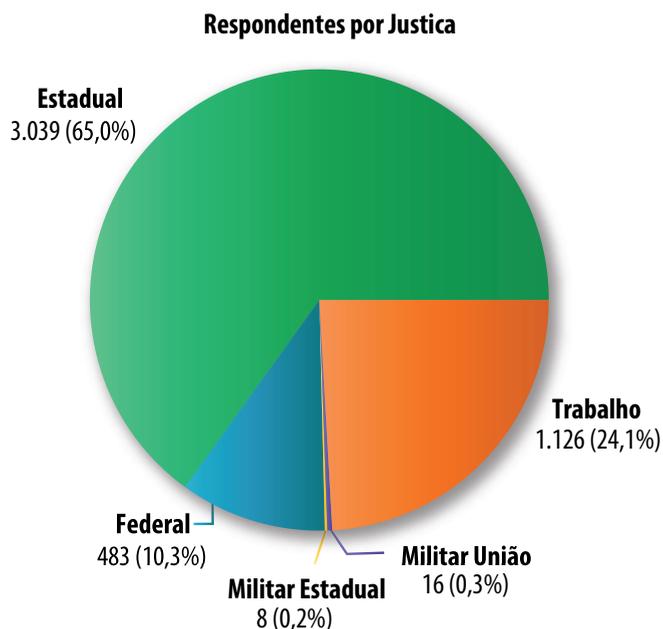
Alguns dos vieses da pesquisa são identificáveis por meio, por exemplo, da comparação com dados já existentes, podendo revelar a medida em que os questionários respondidos são ou não próximos a parâmetros vistos na realidade. Uma das principais verificações a esse respeito pode ser realizada com o cotejo dos resultados da presente pesquisa com os dados oficiais advindos da última edição do relatório Justiça em Números (CNJ, 2015). Tal confronto pode ser observado a partir dos dois gráficos a seguir expostos (gráficos 1 e 2), em que se percebem desproporções sutis entre os ramos, com destaque para a Justiça Estadual.

Tais desproporções, no entanto, não se revelam grandes a ponto de invalidar comparações entre ramos de Justiça. Mesmo a Justiça Estadual, proporcionalmente com a maior sub-representação, distanciou-se da realidade mensurada no Justiça em Números em apenas 8,5 pontos percentuais. A Justiça do Trabalho e a Federal estão um

pouco sobrerrepresentadas na pesquisa, muito embora em apenas 3,1 e 5,1 pontos percentuais, respectivamente.

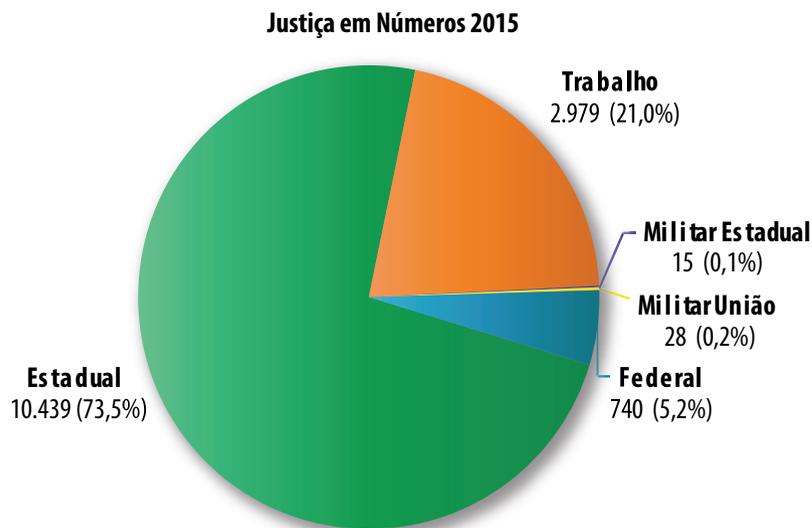
A partir dessa análise, é possível concluir que há boas condições para a comparação entre os resultados dos distintos ramos de Justiça, pois eles apresentam-se na pesquisa proporcionais em relação ao principal parâmetro disponível.

Gráfico 1 – Percentual de magistrados que responderam à pesquisa segundo ramos de Justiça. Brasil, 2016.



Fonte: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNJ).

Gráfico 2 – Percentual de magistrados segundo ramos de Justiça. Brasil, 2014.



Fonte: Justiça em Números, 2015, ano-base 2014 (CNJ).

Embora haja menor probabilidade de as análises por ramos de Justiça apresentarem vieses que comprometam os resultados, conforme explicitado anteriormente, é preciso avaliar também em que medida são possíveis análises comparativas entre tribunais e também se são possíveis avaliações seguras especificamente para cada tribunal.

Para corroborar tal avaliação, a seguir são apresentadas duas tabelas. A primeira expõe o quanto a pesquisa se aproxima da realidade de cada tribunal, conforme disposta no Relatório Justiça em Números. A partir da Tabela 1, portanto, é possível afirmar em que medida cada tribunal alcançou a meta de 100% de respostas, ideal para pesquisas censitárias.

Já na segunda tabela, o objetivo é saber até que ponto a distribuição das respostas entre os tribunais se aproxima daquela que efetivamente existe, conforme o Justiça em Números 2015. Isso permitirá saber se há sobre ou sub-representação de alguns tribunais em relação aos demais no conjunto da pesquisa. Nesse exercício, o objetivo é conhecer até que ponto as informações coletadas na pesquisa se aproximam do que seria uma amostra aleatória simples, calculada para ser representativa da concentração de magistrados por tribunal. Trata-se de exercício parecido ao realizado pela comparação entre os Gráficos 1 e 2, embora não mais por ramos mas, sim, por tribunais.

Por meio da Tabela 1, o que se observa é que há disparidades muito grandes nos níveis de adesão de alguns tribunais quando comparados aos demais, dentro de um mesmo ramo. Na Justiça Estadual, por exemplo, as desproporções da participação dos juízes entre os tribunais são de até 43 pontos percentuais. Tal número advém da diferença entre a taxa de respostas do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte

(TJRN), que mais respostas alcançou em termos percentuais (54,88%), e o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), com apenas 11,81%. Isso significa que o TJRN terá possibilidades analíticas maiores, além de poder se valer, com maior segurança, desses resultados para direcionar suas políticas de priorização do 1º grau.

A Justiça Federal possui diferenças menores entre os tribunais, de apenas 18 pontos, muito embora os tribunais com mais respostas tenham alcançado percentuais de participação na pesquisa abaixo dos tribunais de maior adesão dos demais ramos. Para se ter ideia disso, o TRF 2, tribunal com melhor desempenho na pesquisa, alcançou apenas 36,91% das respostas possíveis.

Dos três maiores ramos, a Justiça do Trabalho foi a que obteve o melhor desempenho nessa avaliação. Há tribunais, como os da 20ª, da 7ª e da 21ª Região, cuja taxa de participação alcançou patamares superiores a 60%, algo bastante relevante para que os resultados sejam úteis às políticas de priorização locais. Um contraponto disso é que também houve tribunais com taxa de respostas inferiores a 20%, como nos casos dos TRTs da 11ª, 16ª e 17ª região.

Tabela 1 – Número de respondentes e taxa de participação na pesquisa segundo tribunais e ramos de Justiça. Brasil, 2016 e 2014.

TRIBUNAL	RESPONDENTES	TOTAL DE MAGISTRADOS	% RESPOSTAS
TJRN	118	215	54,88%
TJPI	81	169	47,93%
TJPA	127	283	44,88%
TJTO	44	113	38,94%
TJGO	124	328	37,80%
TJMS	61	170	35,88%
TJAP	22	65	33,85%
TJRO	42	125	33,60%
TJSP	719	2.196	32,74%
TJMG	290	940	30,85%
TJMT	67	225	29,78%
TJPR	227	792	28,66%
TJRS	184	661	27,84%
TJRJ	175	664	26,36%
TJES	89	343	25,95%
TJCE	91	358	25,42%
TJAC	14	56	25,00%
TJSC	130	549	23,68%
TJBA	139	604	23,01%

TJDFT	63	296	21,28%
TJSE	29	140	20,71%
TJPE	74	377	19,63%
TJMA	50	261	19,16%
TJPB	39	222	17,57%
TJAL	19	120	15,83%
TJRR	6	40	15,00%
TJAM	15	127	11,81%
ESTADUAL	3.039	10.439	29,11%
TRF2	86	233	36,91%
TRF4	137	375	36,53%
TRF3	114	334	34,13%
TRF1	112	556	20,14%
TRF5	34	184	18,48%
FEDERAL	483	1.682	28,72%
TRT20	19	29	65,52%
TRT7	42	67	62,69%
TRT21	26	43	60,47%
TRT14	34	62	54,84%
TRT24	29	53	54,72%
TRT15	200	366	54,64%
TRT12	56	113	49,56%
TRT19	21	44	47,73%
TRT10	38	84	45,24%
TRT6	56	129	43,41%
TRT1	105	246	42,68%
TRT23	31	74	41,89%
TRT13	21	60	35,00%
TRT9	61	178	34,27%
TRT8	27	85	31,76%
TRT3	81	262	30,92%
TRT4	72	239	30,13%
TRT5	54	181	29,83%
TRT18	28	96	29,17%
TRT2	97	376	25,80%
TRT22	7	30	23,33%
TRT16	7	47	14,89%
TRT17	8	56	14,29%
TRT11	6	59	10,17%

TRABALHO	1.126	2.979	37,80%
TJMSP	5	7	71,43%
TJMRS	3	8	37,50%
MILITAR ESTADUAL	8	15	53,33%
MILITAR UNIÃO	16	28	57,14%
TOTAL	4.672	15.149	30,84%

Fontes: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNJ)
e Justiça em Números, 2015, ano-base 2014 (CNJ).

Como exposto anteriormente, a Tabela 2 é dedicada à análise da distribuição por tribunal alcançada pela pesquisa em comparação a como estão distribuídos os magistrados nos tribunais, conforme o Relatório Justiça em Números do CNJ. Novamente, é oportuno frisar, tal comparação serve para sustentar o argumento de que a comparação entre tribunais se aproxima do que seria uma amostra calculada que levasse em consideração a distribuição do total dos magistrados pelos tribunais de cada ramo. Entretanto, isso não significa que a pesquisa tenha se baseado em uma amostra, já que não há garantias de que o princípio da aleatoriedade foi utilizado na escolha de quem respondeu ao questionário.

Tal análise revela, por exemplo, que, no geral, há pouquíssima diferença entre o parâmetro (Justiça em Números) e a pesquisa, sobretudo na Justiça estadual e do trabalho. Para se ter ideia disso, a maior desproporção do ramo estadual foi observada no TJSP, que alcançou número de respostas na pesquisa proporcionalmente maior (23,66% das respostas do ramo estadual são deste tribunal) que o percentual de juizes do tribunal visto no Justiça em Números (21,04%). Entretanto, tal desproporção foi de apenas 2,62 pontos percentuais, o que é bastante pequeno. Em 21 tribunais de Justiça, a diferença entre a pesquisa e a realidade não chegou a um ponto percentual, o que também é digno de nota.

A Justiça do Trabalho teve apenas duas situações em que foram encontradas desproporções dignas de observação, a saber, o TRT 15 e o TRT 2, ambos tribunais localizados em São Paulo. O primeiro está sobrerrepresentado e o segundo sub-representado em relação ao Justiça em Números. Em 14 tribunais trabalhistas as diferenças entre os percentuais expostos na tabela não alcançaram um ponto percentual, o que também é importante se destacar. Já a Justiça Federal apresenta desproporções um pouco mais acentuadas, sobretudo no caso do TRF da 1ª Região, em que se observa uma desproporção de quase dez pontos percentuais.

Tabela 2 – Número de respondentes e percentual por tribunais. Brasil, 2016 e 2014.

TRIBUNAL	RESPONDENTES	% DAS RESPOSTAS POR TRIBUNAL	TOTAL DE MAGISTRADOS (JUSTIÇA EM NÚMEROS)	% POR TRIBUNAL (JUSTIÇA EM NÚMEROS)
TJRN	118	3,88%	215	2,06%
TJPI	81	2,67%	169	1,62%
TJPA	127	4,18%	283	2,71%
TJTO	44	1,45%	113	1,08%
TJGO	124	4,08%	328	3,14%
TJMS	61	2,01%	170	1,63%
TJAP	22	0,72%	65	0,62%
TJRO	42	1,38%	125	1,20%
TJSP	719	23,66%	2.196	21,04%
TJMG	290	9,54%	940	9,00%
TJMT	67	2,20%	225	2,16%
TJPR	227	7,47%	792	7,59%
TJRS	184	6,05%	661	6,33%
TJRJ	175	5,76%	664	6,36%
TJES	89	2,93%	343	3,29%
TJCE	91	2,99%	358	3,43%
TJAC	14	0,46%	56	0,54%
TJSC	130	4,28%	549	5,26%
TJBA	139	4,57%	604	5,79%
TJDFT	63	2,07%	296	2,84%
TJSE	29	0,95%	140	1,34%
TJPE	74	2,44%	377	3,61%
TJMA	50	1,65%	261	2,50%
TJPB	39	1,28%	222	2,13%
TJAL	19	0,63%	120	1,15%
TJRR	6	0,20%	40	0,38%
TJAM	15	0,49%	127	1,22%
ESTADUAL	3.039	100,00%	10.439	100,00%
TRF2	86	17,81%	233	13,85%
TRF4	137	28,36%	375	22,29%
TRF3	114	23,60%	334	19,86%
TRF1	112	23,19%	556	33,06%
TRF5	34	7,04%	184	10,94%
FEDERAL	483	100,00%	1.682	100,00%

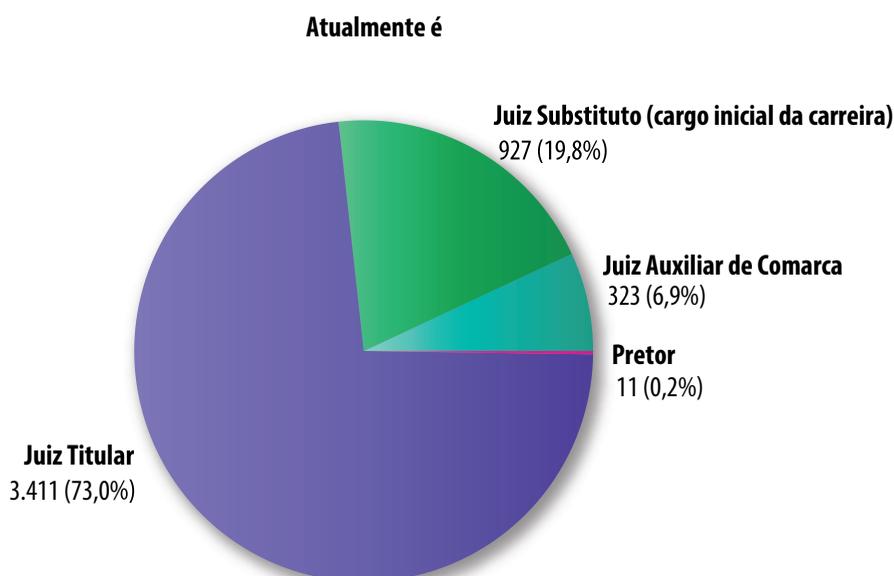
TRT20	19	1,69%	29	0,97%
TRT7	42	3,73%	67	2,25%
TRT21	26	2,31%	43	1,44%
TRT14	34	3,02%	62	2,08%
TRT24	29	2,58%	53	1,78%
TRT15	200	17,76%	366	12,29%
TRT12	56	4,97%	113	3,79%
TRT19	21	1,87%	44	1,48%
TRT10	38	3,37%	84	2,82%
TRT6	56	4,97%	129	4,33%
TRT1	105	9,33%	246	8,26%
TRT23	31	2,75%	74	2,48%
TRT13	21	1,87%	60	2,01%
TRT9	61	5,42%	178	5,98%
TRT8	27	2,40%	85	2,85%
TRT3	81	7,19%	262	8,79%
TRT4	72	6,39%	239	8,02%
TRT5	54	4,80%	181	6,08%
TRT18	28	2,49%	96	3,22%
TRT2	97	8,61%	376	12,62%
TRT22	7	0,62%	30	1,01%
TRT16	7	0,62%	47	1,58%
TRT17	8	0,71%	56	1,88%
TRT11	6	0,53%	59	1,98%
TRABALHO	1.126	100,00%	2.979	100,00%
TJMSP	5	62,50%	7	46,67%
TJMRS	3	37,50%	8	53,33%
MILITAR ESTADUAL	8	100,00%	15	100,00%
MILITAR UNIÃO	16	100,00%	28	100,00%
TOTAL	4.672	100,00%	15.149	100,00%

Fontes: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNJ) e
Justiça em Números, 2015, ano-base 2014 (CNJ).

Última avaliação do grau de representatividade da pesquisa busca conhecer em que medida a pesquisa reflete a concentração dos juízes de 1º grau nos distintos momentos da carreira. A partir do Gráfico 3 verifica-se que a grande maioria do público que respondeu à pesquisa – 73% – é de juízes titulares e quase 20% de substitutos. Com-

parando-se tais dados com aqueles obtidos pelo Censo do Poder Judiciário (CNJ, 2013),² os percentuais são bastante próximos, pois, no Censo, o percentual de substitutos foi de 21,3% e o de titulares de 78,7%.³ Portanto, também há proporcionalidade entre os respondentes e parâmetros mais seguros, o que também sustenta certa representatividade da pesquisa quando considerados os distintos momentos da carreira de juiz.

Gráfico 3 – Percentual de magistrados segundo momento na carreira. Brasil, 2016.



Fonte: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNJ).

Em síntese, mesmo que a pesquisa em questão não tenha se baseado no cálculo de uma amostra estatisticamente representativa, tampouco tenha se proposto a recensear todos os magistrados de 1º grau, há proporcionalidade entre os seus resultados e grande parte dos parâmetros avaliados neste capítulo. Foram comparados resultados segundo ramos de Justiça, tribunais e etapas na carreira, únicas variáveis fáticas da pesquisa, já que todas as demais são atitudinais (opiniões e percepções). Portanto, os resultados por ela colhidos oferecem bases adequadas para os subsídios pretendidos para a condução da política de priorização do 1º grau, além de serem resultantes da participação direta de grande número de magistrados.

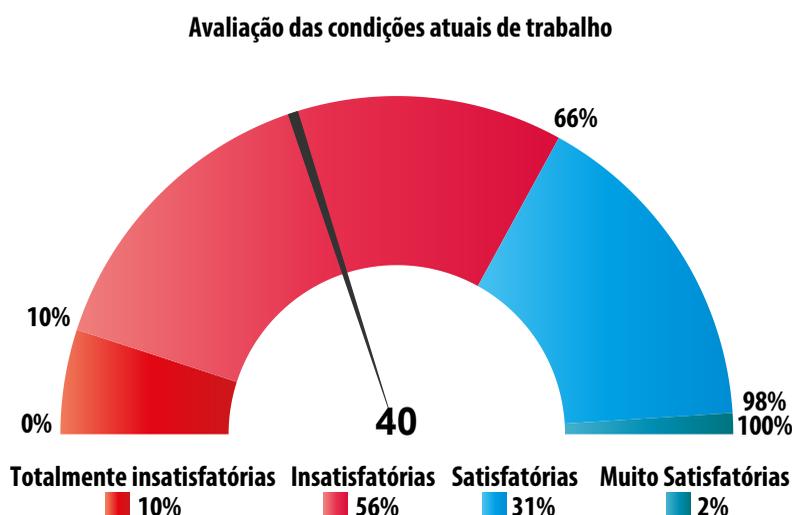
2 O Censo do Poder Judiciário foi realizado entre novembro e dezembro de 2013, tendo obtido taxa de respostas de 65%, com quase 11 mil questionários respondidos pelos magistrados brasileiros. Para mais detalhes, vide: www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/censo-do-poder-judiciario

3 Estas foram as duas únicas categorias disponíveis para os magistrados de 1º grau no questionário do Censo do Poder Judiciário. Portanto, os juizes auxiliares de comarca e os pretores podem ser os responsáveis pelas pequenas diferenças na comparação entre os percentuais das duas pesquisas.

2 – O que pensam os Magistrados sobre a política de priorização do 1º grau

O presente capítulo destina-se a informar os leitores acerca das opiniões gerais a respeito da política de priorização do 1º grau. Perguntados sobre como avaliam as condições atuais de trabalho (Gráfico 4), dois terços dos magistrados revelaram-se insatisfeitos, enquanto 33% mostraram-se satisfeitos. Em todas as perguntas do questionário que, como esta, utilizaram escalas de satisfação, incluiu-se também um indicador sintético, revelador, em apenas um número, do grau de intensidade desta avaliação. Trata-se de transposição da avaliação por meio das categorias de satisfação para um número apenas, que varia de 0 a 100. Em todas as representações semelhantes ao gráfico 4, tal indicador é apresentado como um ponteiro disposto em seu centro. É uma forma alternativa de apresentar o dado, muito útil por ser bastante sintética, além de intuitiva, pois se assemelha ao que seria uma “nota.” Para alcançar esta nota, as categorias são ponderadas conforme a intensidade da avaliação, ou seja, avaliações “totalmente insatisfatórias” ou “totalmente satisfatórias” são ponderadas com pesos maiores, proporcionais à intensidade da opinião.⁴ O comportamento do indicador de satisfação com as condições atuais de trabalho, equivaleria, portanto, a uma nota 40.

Gráfico 4 – Percentual de magistrados segundo grau de satisfação com as condições de trabalho atuais. Brasil, 2016.

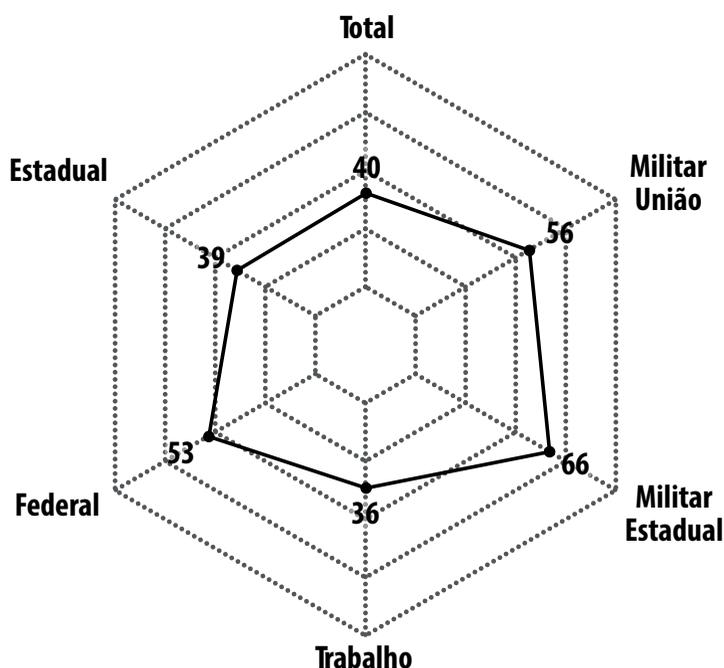


Fonte: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNJ).

⁴ “Totalmente insatisfatórias” equivale a -2, “insatisfatórias” equivale a -1, “totalmente satisfatórias” equivale a 1 e “totalmente satisfatórias” equivale a 2. O indicador advém da média destes pesos normalizada para variar entre 0 e 100.

Ao se comparar este mesmo índice de satisfação entre os cinco ramos de justiça, conforme demonstra o gráfico 5, percebe-se maior insatisfação dos juízes trabalhistas e estaduais, e indicadores mais favoráveis para os demais, com destaque para a Justiça Federal, maior em 17 pontos em relação ao ramo trabalhista. Não apenas a Justiça Federal apresenta indicador maior, como a “nota” atribuída a tal aspecto pelos magistrados supera o ponto médio da escala. A avaliação das condições de trabalho da Justiça Militar Estadual também supera a média, alcançando índices altos, na ordem dos 66 pontos.

Gráfico 5 – Índice de satisfação dos magistrados com as condições de trabalho atuais, segundo ramos de Justiça. Brasil, 2016.



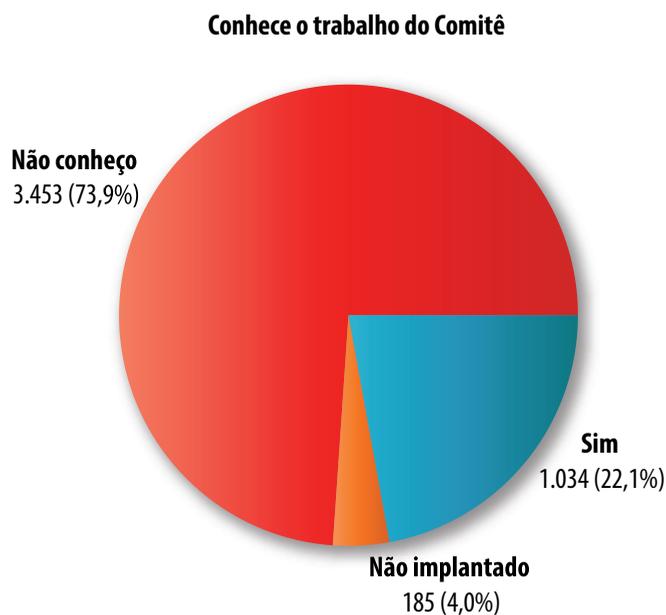
Fonte: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNJ).

Um dos dados mais relevantes da pesquisa refere-se ao grau de conhecimento dos magistrados em relação ao trabalho desempenhado pelos Comitês Gestores Regionais. Tais comitês foram instituídos pela Resolução CNJ n. 194, de 26 de maio de 2014. O prazo para sua constituição foi determinado para 30 dias da data da publicação da referida norma, ou seja, 26 de junho de 2014. Mesmo que tal obrigação já estivesse expressa há quase dois anos, a pesquisa demonstra que a grande maioria dos juízes respondentes – 73,9% – ainda não conhecia o trabalho desempenhado pelos comitês gestores regionais no âmbito dos seus tribunais (Gráfico 6). Somando-se tal contingente ao daqueles magistrados que declararam que os comitês ainda não foram implantados,

obtem-se o percentual de 78% de desconhecimento ou inexistência destes importantes instrumentos institucionais para a política de priorização o 1º grau de jurisdição

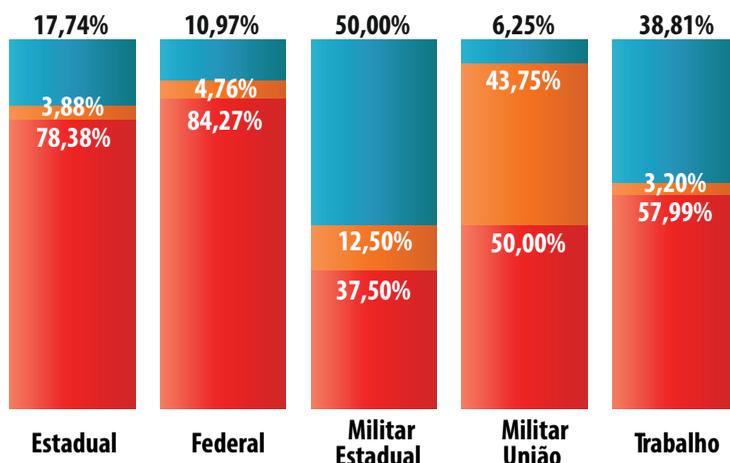
Ao se observar a mesma variável, mas agora separando-se os distintos ramos de Justiça (Gráfico 7), a Justiça do Trabalho chama a atenção, com contingente consideravelmente maior de juizes que conhecem o trabalho dos comitês (39%). Dos três maiores segmentos de Justiça, o ramo federal foi aquele em que os membros declararam menor conhecimento da política (11%). A Justiça Militar da União não apenas registra o menor nível de conhecimento das estruturas instituídas pela Resolução n. 194, como também o maior percentual de juizes que declararam que tais estruturas ainda não existem.

Gráfico 6 – Percentual de magistrados que conhecem o trabalho do Comitê Gestor Regional da política de priorização do 1º grau. Brasil, 2016.



Fonte: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNJ).

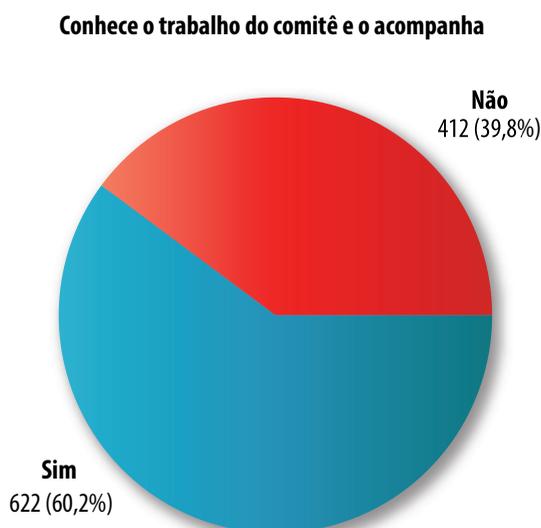
Gráfico 7 – Percentual de juízes que conhecem o trabalho do Comitê Gestor Regional da política de priorização do 1º grau, segundo ramos de Justiça. Brasil, 2016.



Fonte: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNJ).

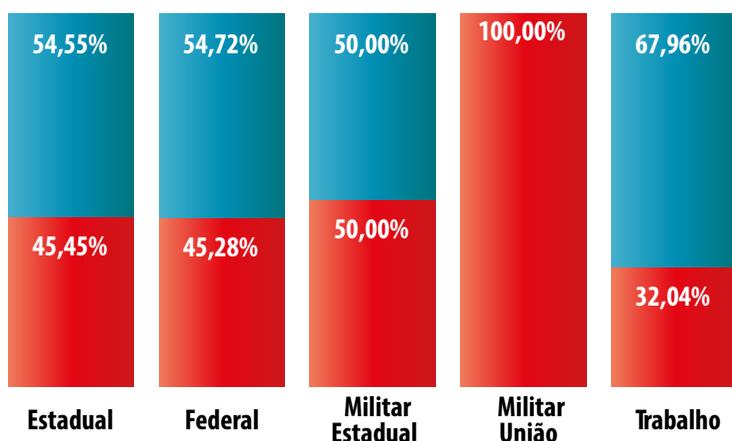
Além de solicitar o grau de conhecimento da política, a pesquisa buscou saber até que ponto quem conhece o trabalho também o acompanha no âmbito do tribunal. A maioria daqueles que conhecem o trabalho acompanham-no, conforme se observa por meio do Gráfico 8. A Justiça do Trabalho também se destacou no nível de acompanhamento dos Comitês Regionais, pois 68% dos que conheciam os comitês tinham algum grau de envolvimento, mesmo que apenas acompanhando o trabalho (Gráfico 9).

Gráfico 8 – Percentual de juízes que conhecem e acompanham o trabalho do Comitê Gestor Regional da política de priorização do 1º grau. Brasil, 2016.



Fonte: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNJ).

Gráfico 9 – Percentual de magistrados que conhecem e acompanham o trabalho do Comitê Gestor Regional da política de priorização do 1º grau, segundo ramos de Justiça. Brasil, 2016.



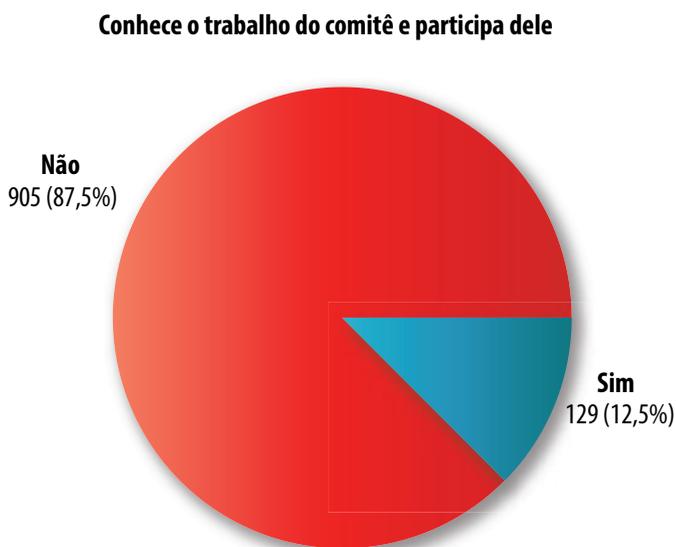
Fonte: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNJ).

Além de conhecer e acompanhar, a pesquisa buscou informações sobre o efetivo envolvimento dos juízes na condução dos trabalhos destes comitês, dados estes expressos nos dois próximos gráficos. Seguindo a mesma lógica das apresentações anteriores, observa-se que o grau de participação é pequeno entre os pouco mais de mil juízes que conheciam o trabalho dos comitês, de apenas 12,5%. Se calculado o percentual de participação sobre o total de magistrados respondentes, o resultado é ainda mais impactante, pois apenas 2,76% dos magistrados que responderam à pesquisa encontravam-se envolvidos com a condução da política. Tal comparação é válida, pois, por participação deve-se entender qualquer tipo de manifestação do magistrado no sentido de contribuir para que a política seja executada no tribunal.

Mesmo que o entendimento de participação seja mais restrito, tal número ainda seria bem menor do que o total de membros definidos pela Resolução n. 194 para comporem os comitês dos 27 Tribunais de Justiça, 24 Tribunais do Trabalho, cinco TRFs, dois Tribunais de Justiça Militar Estaduais, além do Superior Tribunal Militar (STM), tribunais que efetivamente tiveram respostas na pesquisa.⁵ Isso significa que ou os membros dos comitês não responderam à pesquisa, ou ainda não foram eleitos ou nomeados pelos tribunais. Se todos os tribunais tivessem seus grupos formados, incluídos os suplentes, deveria haver, pelo menos, 354 magistrados envolvidos diretamente nas composições dos Comitês Gestores Regionais. Mesmo que fossem, nesse cálculo, desconsiderados os suplentes, ainda assim deveria haver 177 membros declarados na pesquisa, o que ainda é maior que os 127 que afirmaram participar da política no levantamento ora em análise. Os ramos em que tal participação foi mais expressiva foram o Federal e o Militar Estadual, conforme se observa pelo Gráfico 11.

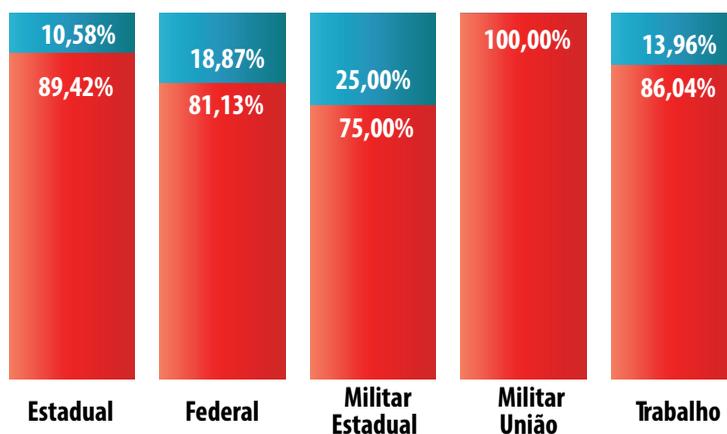
⁵ Entre os tribunais incluídos no desenho da pesquisa, apenas o Tribunal de Justiça Militar Estadual de Minas Gerais não teve qualquer magistrado respondente.

Gráfico 10 – Percentual de magistrados que conhecem e participam do trabalho do Comitê Gestor Regional da política de priorização do 1º grau. Brasil, 2016.



Fonte: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNJ).

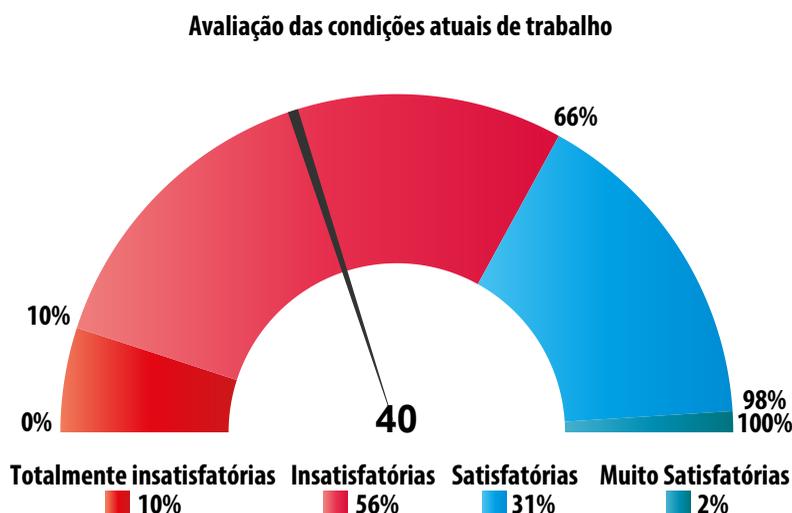
Gráfico 11 – Percentual de magistrados que conhecem e participam do trabalho do Comitê Gestor Regional da política de priorização do 1º grau, segundo ramos de Justiça. Brasil, 2016.



Fonte: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNJ).

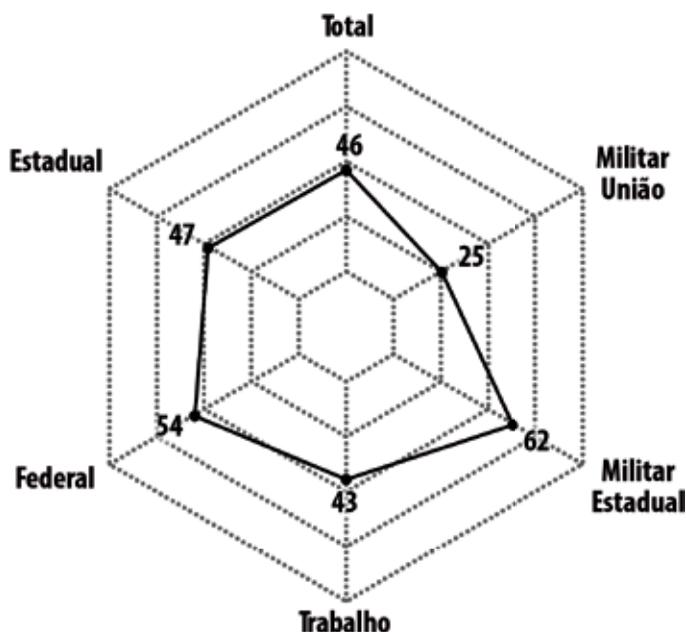
O final da sequência de perguntas enfocadas no trabalho do Comitê Regional solicitou, apenas dos cerca de mil magistrados que conhecem o trabalho dos comitês, uma opinião avaliativa sobre o seu grau de satisfação com o que está sendo desempenhado por eles. Foram negativas 56% das respostas, redundando em um índice de satisfação de 46, conforme o Gráfico 12. Apenas a Justiça Federal e a Militar Estadual destacaram positivamente o trabalho destes comitês, pois em ambos tais índices de satisfação superaram o ponto médio (54 e 62, respectivamente). Tanto a Justiça do Trabalho quanto a Estadual não estão muito distantes de uma avaliação mediana, pois a primeira obteve nota 43 e a segunda 47. A Justiça Militar da União destaca-se como o segmento com avaliação mais baixa, de apenas 25 pontos (Gráfico 13).

Gráfico 12 – Percentual de satisfação dos magistrados com as condições de trabalho atuais. Brasil, 2016.



Fonte: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNJ).

Gráfico 13 – Índice de satisfação dos magistrados com as condições de trabalho atuais, segundo ramos de Justiça. Brasil, 2016.



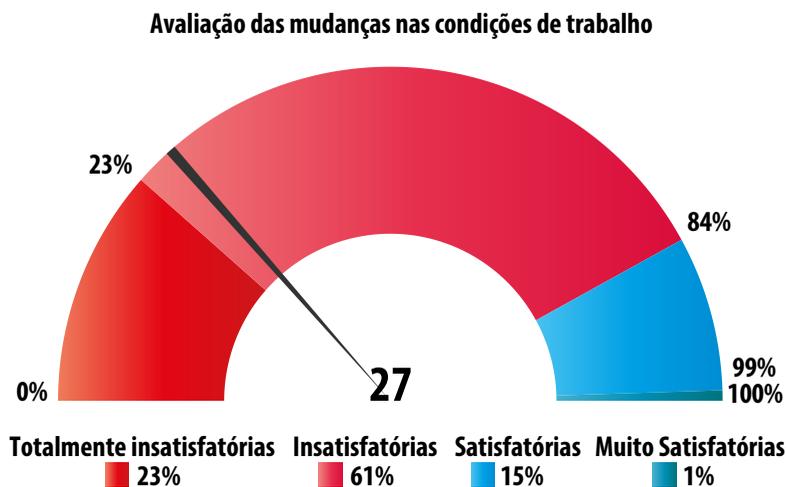
Fonte: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNJ).

Além das opiniões sobre o trabalho dos comitês regionais, algo de extrema relevância para a condução futura da política, a pesquisa também buscou conhecer como os magistrados percebem os resultados gerais da política. Em pesquisas destinadas à avaliação de políticas, muito frequentemente se orienta os julgamentos dos respondentes para situações mais próximas do palpável, já que é comum que nunca tenham tido de refletir sistematicamente sobre todas as especificidades do que está sendo indagado. Em síntese, solicitar opiniões vinculadas a realidades mais concretas ajuda nos processos mentais de reflexão e, por conseguinte, nas respostas ao questionário.

As duas maneiras escolhidas para aproximar os magistrados de situações concretas foram, primeiro, por meio do questionamento sobre o grau de satisfação com as mudanças nas condições de trabalho, desde o lançamento da política de atenção prioritária ao 1º grau. A segunda teve o intuito de fazê-los avaliarem se há resultados e a medida da sua satisfação com os reflexos da política na prestação jurisdicional. A escolha destas duas formas de concretizar a avaliação dos resultados deu-se porque, no primeiro caso, o foco está nos meios disponíveis para que se trabalhe melhor, algo como uma visão interna do ambiente e dos recursos disponíveis para que o magistrado faça seu trabalho. Já no segundo caso, a avaliação leva em consideração o fim último do Poder Judiciário, e de todo o serviço público, a saber, a prestação dos serviços àqueles que a ele apresentam suas demandas.

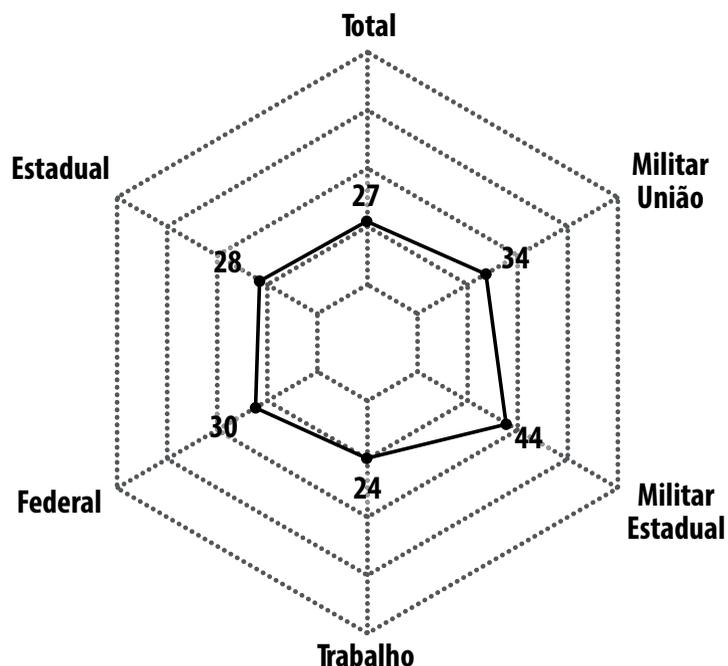
Os próximos quatro gráficos (de 14 a 17) apresentam tais resultados, que não diferem muito. No primeiro caso, 84% dos respondentes avaliam que as mudanças eventualmente decorrentes da política não incidiram satisfatoriamente nas suas condições de trabalho, enquanto 81% percebem que os resultados foram insuficientes quando o foco da pergunta está nos reflexos da política para a população que necessita dos serviços do judiciário de 1º grau. Os índices de satisfação calculados para as duas perguntas do questionário também são muito próximos, de 27 e 29, respectivamente. Quando tais índices são vistos por ramos de Justiça, em ambos os casos, as variações são igualmente muito pequenas entre os três maiores ramos de Justiça. A Justiça Federal apresenta níveis um pouco maiores (entre 2 e 3 pontos) que a Estadual, e a Justiça do Trabalho possui visão um pouco mais negativa, com índices de 24 (Gráfico 15) e de 27 (Gráfico 17).

Gráfico 14 – Percentual de magistrados segundo o grau de satisfação com as mudanças nas condições de trabalho desde a instituição da política de 1º grau. Brasil, 2016.



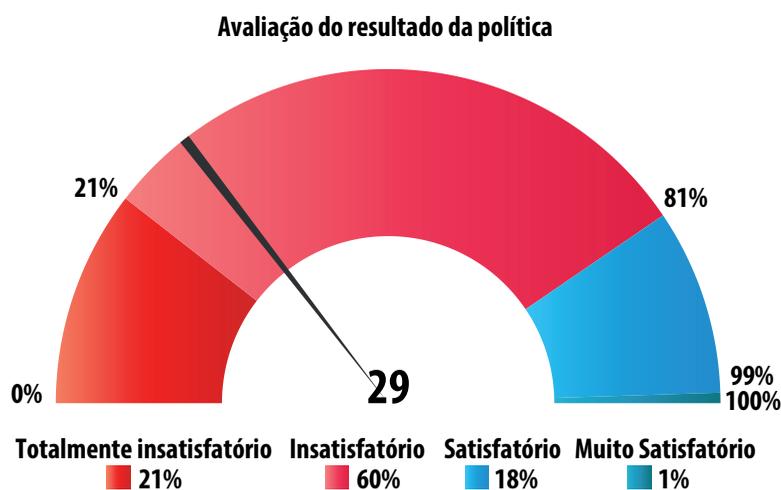
Fonte: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNJ)

Gráfico 15 – Índice de satisfação dos magistrados com as mudanças nas condições de trabalho desde a instituição da política de 1º grau, segundo ramos de Justiça. Brasil, 2016.



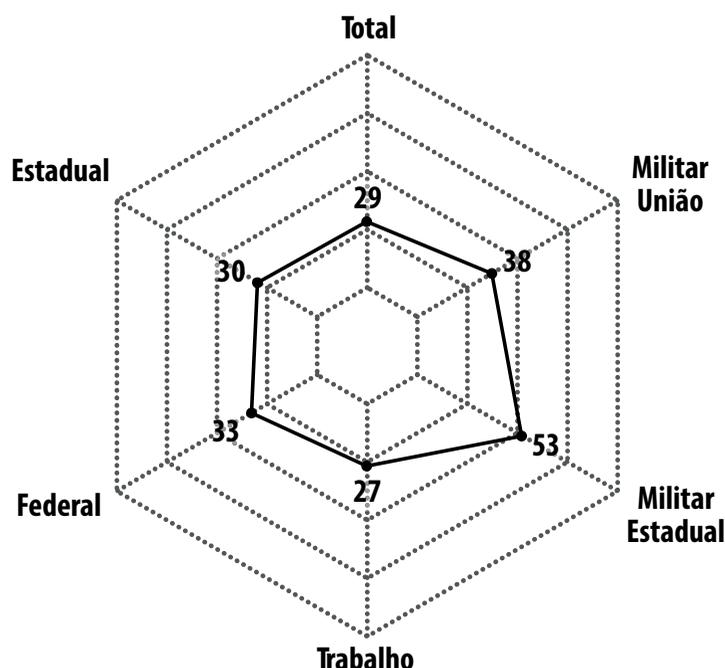
Fonte: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNJ).

Gráfico 16 – Percentual de magistrados segundo grau de satisfação com os resultados da política de atenção prioritária ao 1º grau em relação à prestação jurisdicional. Brasil, 2016.



Fonte: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNJ).

Gráfico 17 – Índice de satisfação dos magistrados com os resultados da política de atenção ao 1º grau em relação à prestação jurisdiccional, segundo ramos de Justiça. Brasil, 2016.



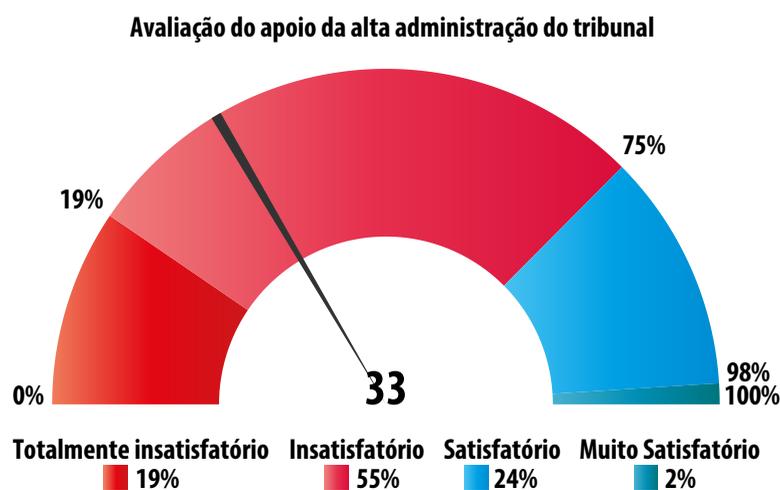
Fonte: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNJ).

Além de coletar as opiniões sobre o trabalho dos comitês regionais e sobre os resultados da política, a pesquisa também foi orientada a investigar quais as condições que tais comitês e suas iniciativas dispunham para gerar resultados. Uma das formas de mensurar objetivamente tal aspecto foi por meio da indagação sobre o grau do apoio oferecido pela alta administração dos tribunais em relação à política como um todo. As duas representações gráficas a seguir (Gráficos 18 e 19) revelam que grande contingente dos respondentes não identificou reflexos positivos das cúpulas dos tribunais em relação à política. Três quartos dos respondentes veem tal apoio como insatisfatório, o que equivaleria a um índice de satisfação de 33 pontos. Tal índice é um pouco mais favorável na Justiça Federal (38) e Militar Estadual (50), embora menos favorável na Justiça do Trabalho (30).

Tal resultado deve ser lido em cotejo com os que o antecederam, pois a ausência do apoio dos tribunais incide sobremaneira na avaliação tanto sobre os resultados da política, quanto sobre o conhecimento do trabalho dos comitês e a avaliação do seu trabalho. Embora os níveis de satisfação com os resultados da política e com o apoio advindo dos tribunais sejam igualmente baixos, o mesmo não pode ser dito em relação à satisfação com o trabalho dos comitês regionais. Para se ter noção mais precisa dessa comparação, enquanto os resultados contaram com “notas” menores que 30 pontos, os comitês contaram com avaliações próximas a 50 pontos.

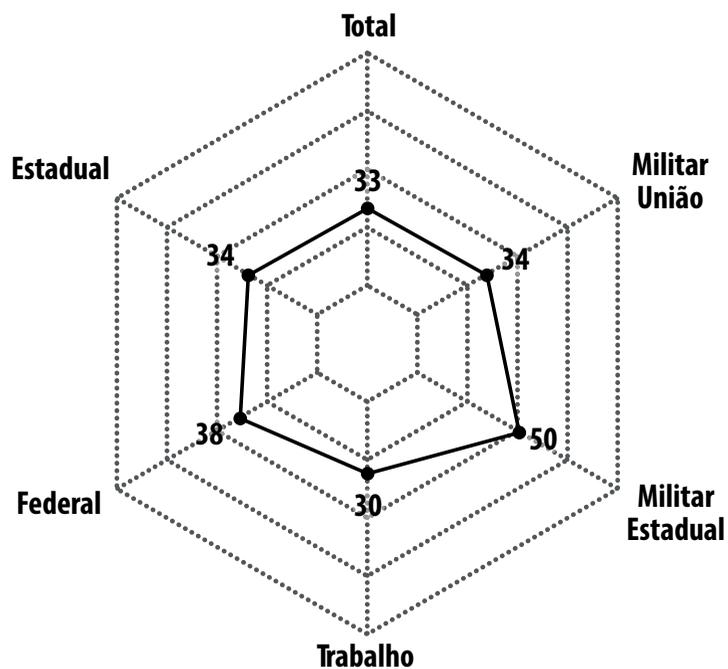
A síntese do que se observou até este ponto do relatório é que não há chances de equívocos ao se afirmar que a política é vista como importante para a magistratura, muito embora ainda seja necessário maior apoio institucional para que os comitês regionais tenham condições de gerar resultados mais profícuos, seja em termos das condições de trabalho, seja em termos dos benefícios para os jurisdicionados.

Gráfico 18 – Percentual de magistrados segundo o grau de satisfação com o apoio da alta administração do tribunal em relação à política de atenção ao 1º grau. Brasil, 2016.



Fonte: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNJ).

Gráfico 19 – Índice de satisfação dos magistrados com o apoio da alta administração do tribunal em relação à política de atenção prioritária ao 1º grau, segundo ramos de Justiça. Brasil, 2016.



Fonte: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNJ).

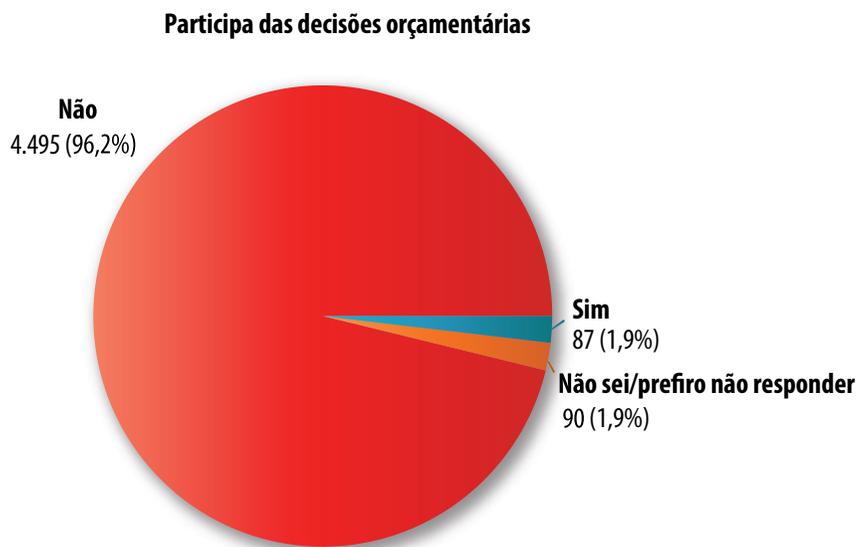
3 – O que pensam os magistrados sobre a política orçamentária para o 1º grau

Um dos dois principais eixos da política de priorização do 1º grau de jurisdição funda-se na adequada distribuição do orçamento entre os graus de jurisdição dos tribunais. Conforme a Resolução CNJ n. 195, de 3 de junho de 2014, é necessário que o planejamento orçamentário das cortes brasileiras considere critérios mais equânimes entre a primeira e a segunda instância, sobretudo no que diz respeito aos recursos de natureza não vinculativa, ou seja, aqueles destinados ao pagamento de despesas não decorrentes de obrigações constitucionais ou legais. Segundo tal normativa, os critérios de distribuição devem ser definidos a partir da concentração da litigiosidade, além do pleno respeito ao que estiver definido nos planejamentos estratégicos, de comunicação e de tecnologia da informação, assim como nos planos de obras.

A pesquisa abordou três elementos dessa importante parte da política de priorização, a saber, o grau de participação dos magistrados nas decisões orçamentárias do tribunal, a avaliação dos respondentes sobre o grau de adequação da distribuição do orçamento do tribunal entre o 1º e o 2º grau de jurisdição, além do grau de satisfação com o trabalho do comitê orçamentário de 1º grau, instrumento institucional também criado pela Resolução n. 195/2014.

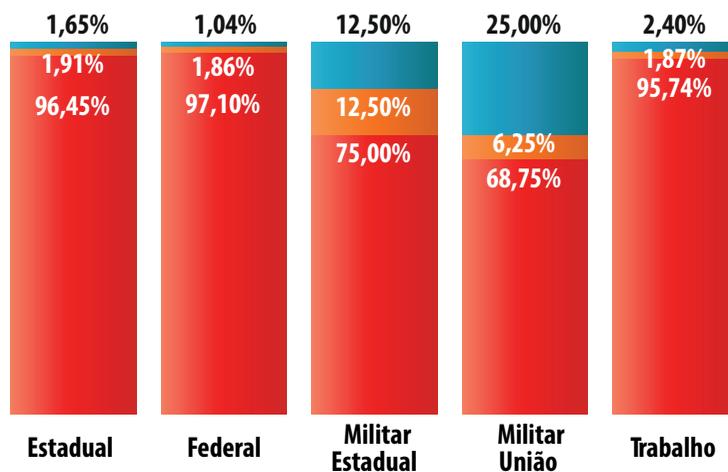
Quanto ao primeiro aspecto, apenas 87 magistrados, pouco menos de 2% dos respondentes, afirmaram participar das decisões orçamentárias do tribunal. Sobressaem os contingentes de juízes militares que declararam participar dessas decisões, com percentuais que variaram entre 12,55% e 25%. Entre os demais ramos, apenas a Justiça do Trabalho apresentou-se um pouco mais participativa, com declarações positivas de 2,4% dos respondentes (Gráficos 20 e 21).

Gráfico 20 – Percentual de juizes segundo grau de participação nas decisões relativas à distribuição do orçamento do tribunal. Brasil, 2016.



Fonte: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNJ).

Gráfico 21 – Percentual de juizes segundo grau de participação nas decisões relativas à distribuição do orçamento do tribunal, segundo ramos de Justiça. Brasil, 2016.

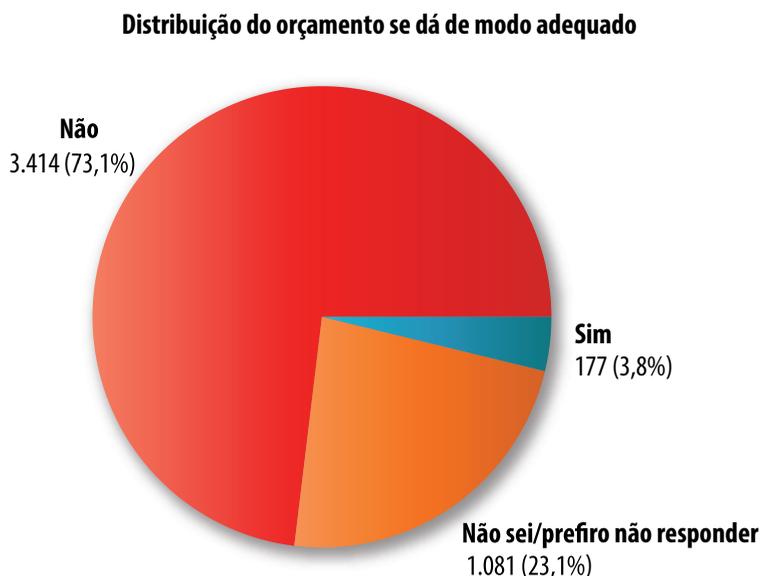


Fonte: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNJ).

Além da participação direta nas decisões orçamentárias, buscou-se conhecer a opinião dos magistrados sobre o grau de equidade da distribuição do orçamento entre instâncias, como uma maneira direta de mensurar resultados da política, passados quase dois anos da vigência da normativa especificamente endereçada a tal finalidade. Embora a avaliação desses resultados deva ser cotejada com as informações propriamente das destinações dos recursos, já que a própria Resolução CNJ n. 195 incluiu dispositivos destinados à ampliação da transparência destas informações, na opinião da grande maioria dos respondentes (73%), tal distribuição não é adequada quando o que está em avaliação é o equilíbrio dos recursos entre os graus de jurisdição. Contingente expressivo dos juízes (23%) não se sentiram aptos a responder à pergunta, ou porque não sabiam a resposta, ou porque não quiseram manifestar-se a respeito (Gráfico 22).

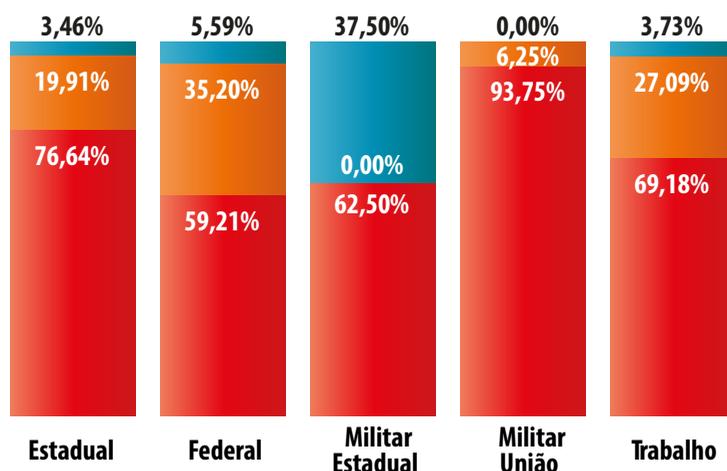
O maior percentual de magistrados que preferiram não se manifestar a esse respeito está na Justiça Federal (35,2%) e no ramo trabalhista (27,1%), embora também seja alto na Justiça Estadual, com quase um quinto das respostas. Os juízes federais também estão entre aqueles que mais acreditam na adequação desta distribuição aos objetivos da política, pois 5,6% deles declararam que a alocação dos recursos ocorre de maneira equilibrada (Gráfico 23).

Gráfico 22 – Percentual de magistrados segundo opinião acerca da adequação da distribuição do orçamento do tribunal. Brasil, 2016.



Fonte: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNJ).

Gráfico 23 – Percentual de magistrados segundo opinião acerca da adequação da distribuição do orçamento do tribunal, segundo ramos de Justiça. Brasil, 2016.

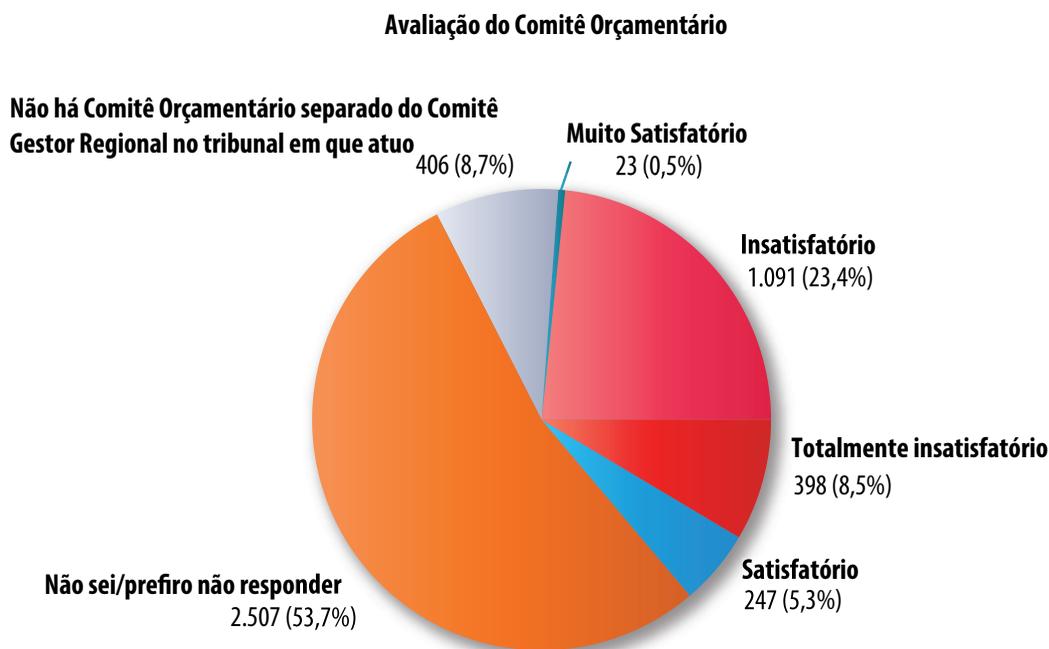


Fonte: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNJ).

As próximas evidências revelam o grau de satisfação dos magistrados com os comitês orçamentários. Em verdade, a pesquisa buscou, em uma mesma pergunta, conhecer também se tais unidades existiam, já que a Resolução n. 194/2014 facultou sua existência à cumulação das suas funções pelos Comitês Gestores Regionais. Em 406 casos, 8,7% das respostas, houve a declaração explícita de que as funções dos comitês orçamentários eram acumuladas pelos comitês gestores regionais. Somados tais casos com aqueles que não sabiam ou não quiseram responder, o contingente de respostas alcança larga maioria, com 62,4% da magistratura de 1º grau que participou da pesquisa.

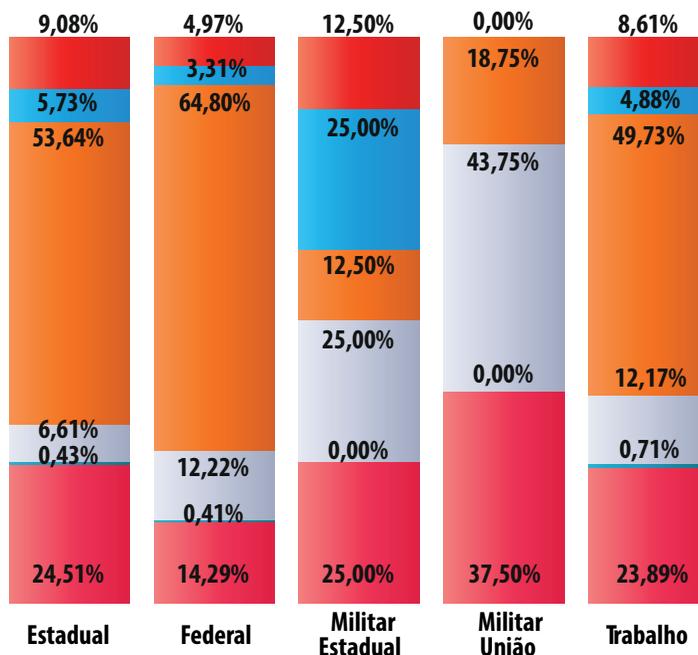
Quando consideradas apenas as respostas efetivamente avaliativas acerca dos comitês orçamentários de 1º grau, depreende-se que apenas 6% das respostas foram positivas em relação ao seu trabalho, enquanto 31,9% foram negativas (Gráfico 24). Vistas por segmentos de Justiça, as evidências do desconhecimento ou da inexistência de comitê exclusivo para as questões orçamentárias sobressaem na Justiça Federal, com percentuais de 64,8% e 12,22%, respectivamente. A Justiça Estadual mostrou maior iniciativa na criação de comitês específicos para o tema da Resolução n. 195, muito embora seja também o segmento mais insatisfeito, entre os três maiores ramos de Justiça, com o trabalho por eles desempenhado (33,59%).

Gráfico 24 – Percentual de magistrados segundo grau de satisfação com o trabalho do comitê Orçamentário de 1º grau. Brasil, 2016.



Fonte: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNJ).

Gráfico 25 – Percentual de magistrados segundo grau de satisfação com o trabalho do comitê orçamentário de 1º grau, segundo ramos de Justiça. Brasil, 2016.



Fonte: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNJ).

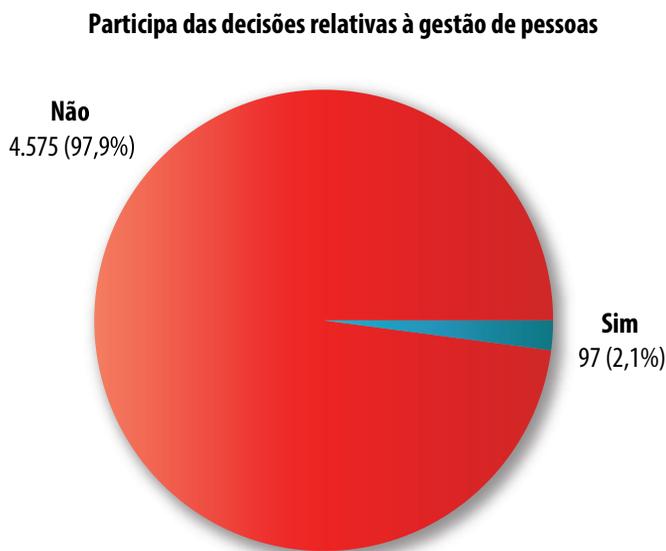
4 – O que pensam os magistrados sobre a política de gestão de pessoas para o 1º grau

Além do enfoque prioritário na distribuição dos recursos orçamentários de natureza não vinculativa, a política de priorização do 1º grau tem uma segunda linha de ação em destaque: a gestão de pessoas. A política baseia-se na premissa de que, se houver maior equilíbrio entre os graus de jurisdição, tanto na alocação de recursos humanos, quanto nos orçamentos, é possível obter maiores resultados em termos da entrega da prestação jurisdicional. Além das inúmeras especificidades de cada uma das linhas de atuação da política, há diferença importante também no âmbito da própria implementação dessas duas linhas da política. Isso porque a primeira já conta com norma instituindo seus detalhes há quase dois anos (Resolução CNJ n. 195). Já no segundo caso, apenas em abril de 2016 fora publicada a Resolução CNJ n. 219, que, conforme sua ementa, dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de 1º e 2º grau.

Mesmo que os efeitos dessa última resolução não tenham como ser verificados na pesquisa, como nos casos anteriormente analisados, a norma que instituiu a política (Resolução CNJ n. 194) já expressava claramente a ênfase nesta linha de ação, por meio do seu artigo 2º, inciso II, ao dispor que a implementação da Política será norteadada, entre outras iniciativas, pela “equalização da força de trabalho: equalizar a distribuição da força de trabalho entre primeiro e 2º grau, proporcionalmente à demanda de processos”.

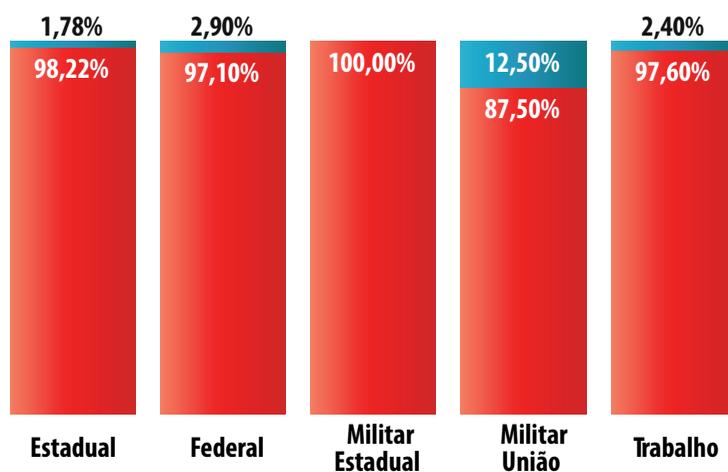
Assim como nas perguntas acerca da política orçamentária, nesse caso, também houve interesse em mensurar até que ponto há participação dos magistrados de 1º grau nas decisões referentes à gestão de pessoas. O resultado também é bastante próximo daquele já apresentado, pois apenas 2,1% declararam algum envolvimento neste tipo de definição (Gráfico 26). Tal comportamento verifica-se nos distintos ramos, com participação um pouco maior dos juizes auditores (12,5%), na Justiça Militar da União (Gráfico 27).

Gráfico 26 – Percentual de magistrados que participam das decisões relativas à gestão de pessoas do tribunal. Brasil, 2016.



Fonte: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNJ).

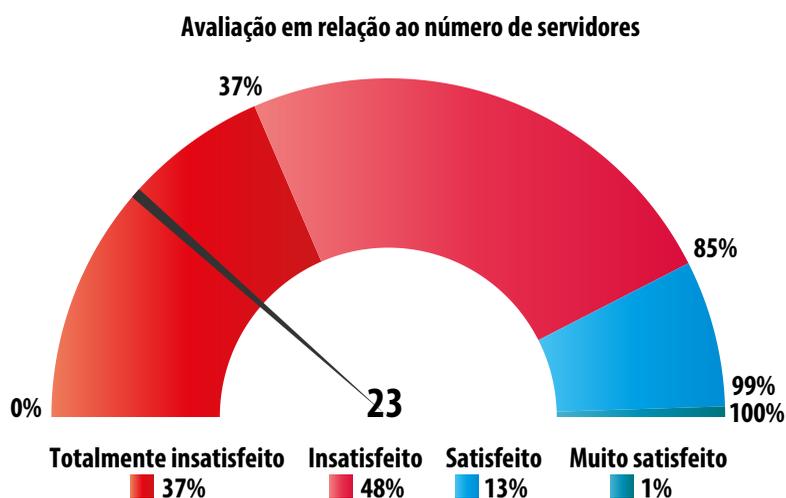
Gráfico 27 – Percentual de magistrados que participam das decisões relativas à gestão de pessoas do tribunal, segundo ramos de Justiça. Brasil, 2016.



Fonte: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNJ).

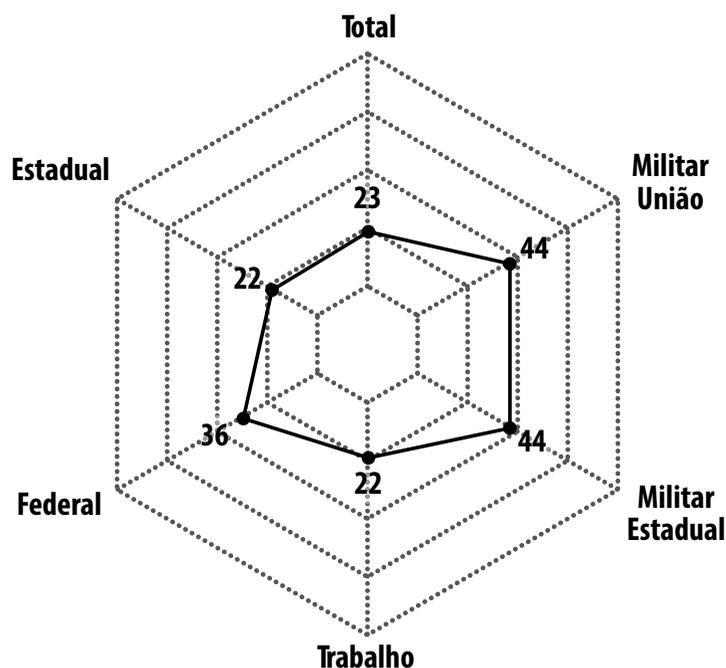
Ao avaliarem o número de servidores de que dispõem nas unidades judiciárias, os resultados são bastante conclusivos, pois 85% dos magistrados declararam-se insatisfeitos. Desse contingente, 37% mostraram-se totalmente insatisfeitos (Gráfico 28). O índice de satisfação geral é o mais baixo entre todos aqueles calculados na pesquisa, pois alcançou apenas 23 pontos. A Justiça Estadual e a do Trabalho apresentaram o mesmo índice de satisfação neste quesito, de 22 pontos, o que contrasta com o apurado para a Justiça Federal, que alcançou 36, ainda menor em relação aos dois segmentos da Justiça Militar, ambos com “nota” 44 (Gráfico 29).

Gráfico 28 – Percentual de magistrados segundo o grau de satisfação com o número de servidores da unidade judiciária em que atuam. Brasil, 2016.



Fonte: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNJ).

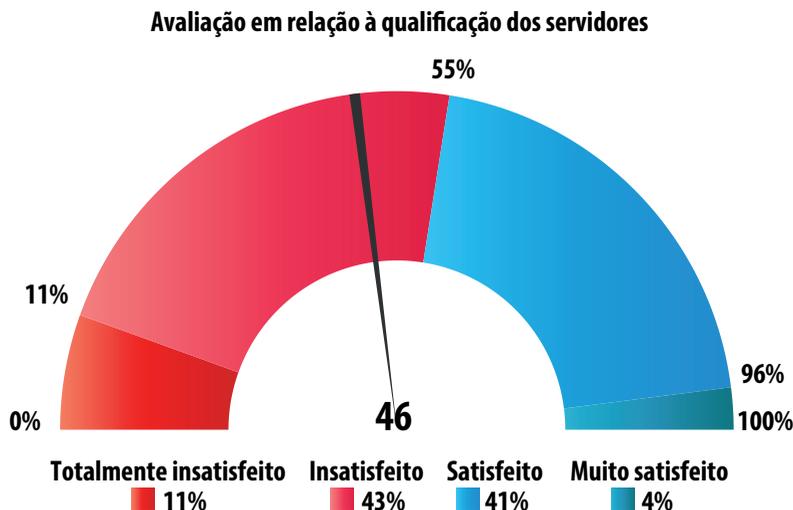
Gráfico 29 – Índice de satisfação dos magistrados com o número de servidores da unidade judiciária em que atuam, segundo ramos de Justiça. Brasil, 2016.



Fonte: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNJ).

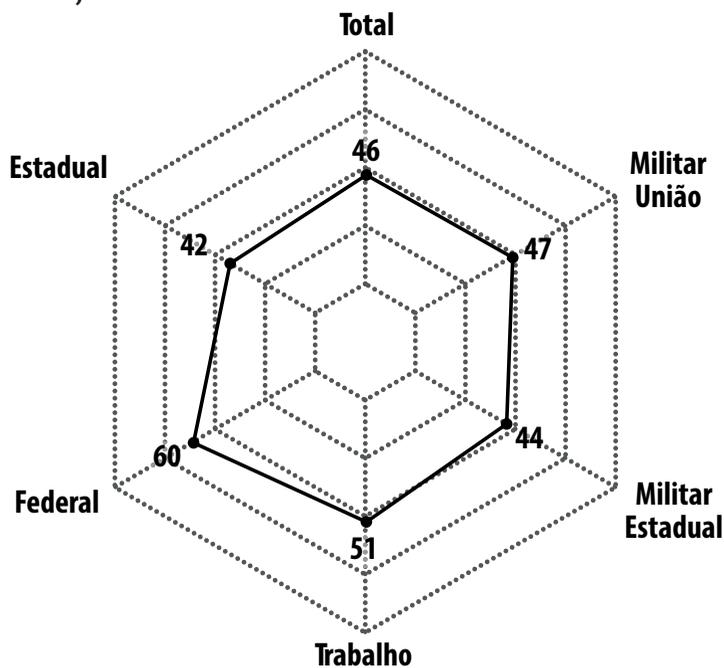
Em avaliação parecida, embora dedicada a captar percepções acerca da qualificação da mão de obra disponível nas unidades judiciárias de 1º grau, o que se observa são percentuais e índices de satisfação mais positivos. Mesmo que a maioria dos magistrados ainda avalie negativamente tal aspecto, 45% deles veem como satisfatórias ou muito satisfatórias as credenciais educacionais e de experiência dos servidores com quem trabalham. Entre todos os segmentos de Justiça pesquisados, a Justiça Federal foi aquele em que tal avaliação foi mais positiva, com índice de satisfação que alcançou 60 pontos. A Justiça do Trabalho também se destacou, pois, além da Federal, foi a única em que tal indicador superou 50 pontos. O ramo estadual foi o de menor índice, com 42 pontos (Gráfico 31).

Gráfico 30 – Percentual de magistrados segundo o grau de satisfação com a qualificação dos servidores da unidade judiciária em que atuam. Brasil, 2016.



Fonte: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNJ).

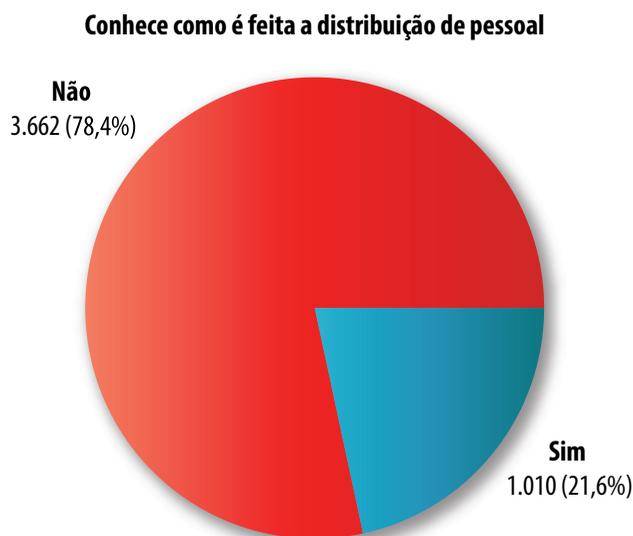
Gráfico 31 – Índice de satisfação dos magistrados com a qualificação dos servidores da unidade judiciária em que atuam, segundo ramos de Justiça. Brasil, 2016.



Fonte: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNJ).

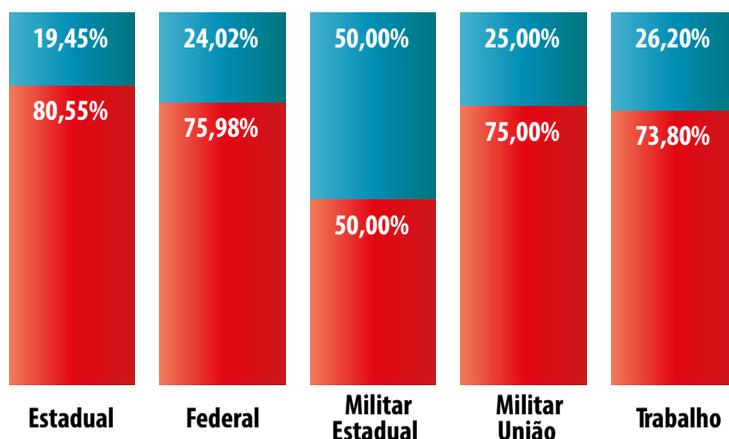
Perguntados sobre os processos de distribuição de pessoal, um quarto dos magistrados declarou conhecer como é feita a distribuição de pessoal entre os graus de jurisdição, com destaque para as Justiças Federal e do Trabalho, ramos em que o conhecimento abarcou 24% e 26%, respectivamente (Gráficos 32 e 33)

Gráfico 32 – Percentual de magistrados segundo conhecimento sobre o modo como é feita a distribuição de pessoal entre os graus de jurisdição. Brasil, 2016.



Fonte: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNJ).

Gráfico 33 – Percentual de magistrados segundo conhecimento sobre o modo como é feita a distribuição de pessoal entre os graus de jurisdição, por ramos de Justiça. Brasil, 2016.



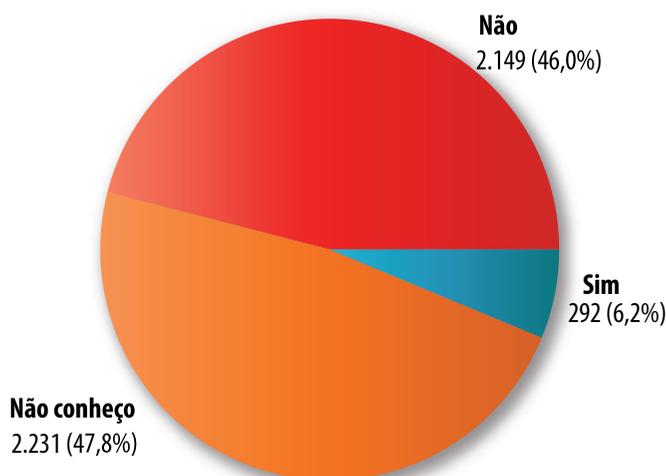
Fonte: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNJ).

Além de conhecer sobre o grau de participação dos magistrados nos processos decisórios próprios à gestão de pessoas, expressar em estatísticas a insatisfação com o número de servidores e o moderado descontentamento com a sua qualificação, todos indicadores mais favoráveis na Justiça Federal, chamou bastante a atenção dos responsáveis pela pesquisa que os critérios distributivos do quadro de pessoal sejam conhecidos de quase 22% dos respondentes. Ainda que discordem dos seus resultados, pelo que se pôde depreender do conjunto da pesquisa, há algum nível de transparência nesses critérios, o que também é objeto das normativas editadas para sustentar a implementação da política.

Além de saber sobre o grau de transparência desses critérios para os magistrados de 1º grau, a pesquisa também buscou especificar um pouco mais se haveria alguma iniciativa de realocação da força de trabalho entre o 1º e o 2º grau nos tribunais. Os resultados mostram que poucos magistrados identificaram ações, políticas ou mecanismos destinados a tal fim (Gráfico 34). Os três maiores segmentos do Poder Judiciário apresentam resultados bastante próximos, em torno de 6%. Ainda que a Justiça Militar Estadual tenha melhores resultados, de 12,5%, sua congênera da União não obteve qualquer resposta que identificasse tais iniciativas (Gráfico 35).

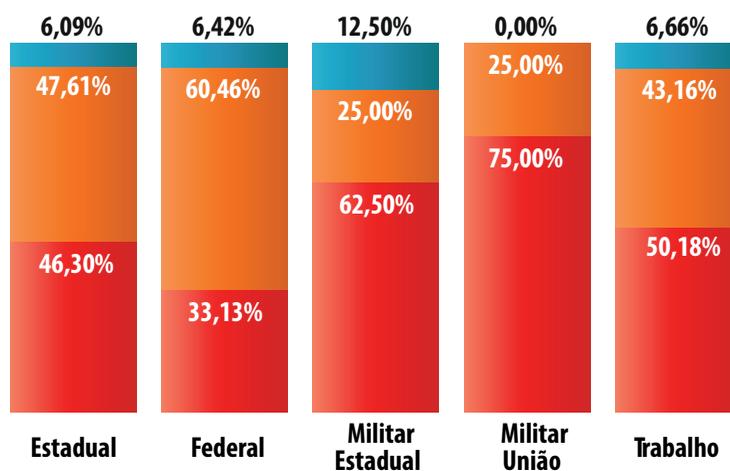
Gráfico 34 – Percentual de magistrados segundo conhecimento acerca da existência de ações, políticas ou mecanismos de realocação da força de trabalho entre o 1º e o 2º grau. Brasil, 2016.

Existência de ações, políticas ou mecanismos de realocação da força de trabalho



Fonte: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNJ).

Gráfico 35 – Percentual de magistrados segundo conhecimento acerca da existência de ações, políticas ou mecanismos de realocação da força de trabalho entre o 1º e o 2º grau de jurisdição. Brasil, 2016.



Fonte: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNJ).

5 – O que pensam os magistrados sobre linhas prioritárias e meios para sua execução no curto prazo

Até este ponto do relatório, viu-se que a política pouco se desenvolveu no âmbito dos tribunais. Contingente pouco expressivo dos magistrados conhece o que fazem os comitês regionais, muito embora quem os conheça os avalie não tão desfavoravelmente. Os níveis de participação da magistratura na gestão judiciária em sentido amplo são muito pequenos, o que se verificou tanto nestes comitês, quando nas principais decisões de gestão de recursos. Com tal quadro, não haveria como ser boa a avaliação dos resultados da política até o momento, como também se expressou nos dados até o momento apresentados.

Em contraponto aos resultados acumulados até este momento, é oportuno pontuar que a priorização do 1º grau não pode ser considerada um objetivo político de fácil conquista. Trata-se de um veio da atuação institucional de grande sensibilidade, já que busca transformar o próprio equilíbrio de poderes dentro de cada estrutura judiciária, algo bastante sedimentado nas práticas, tradições e nas culturas das organizações. Além disso, cada tribunal tem especificidades que devem ser consideradas no próprio plano de implementação destas políticas.

O CNJ tem atuado nas searas de sua competência, seja por meio da edição das normas até este ponto citadas, seja a partir da edição e do acompanhamento de metas estratégicas nacionais. Há farto material para auxílio aos tribunais, como indicadores e análises aptas a subsidiar ações e políticas nesse sentido, como os capítulos analíticos sobre o primeiro e o 2º grau nas últimas três edições do Relatório Justiça em Números (CNJ, 2013, 2014 e 2015).

Além do impulso dado pela edição da Meta Nacional n. 3 de 2014, dedicada a “estabelecer e aplicar parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos, com garantia de estrutura mínima das unidades da área fim” (CNJ, 2014), também foi realizado trabalho de consultoria especialmente dedicado a racionalizar os processos de tomada decisão alocativa de recursos humanos e orçamentários, em clara convergência com os objetivos da política. Tal consultoria foi executada para que três dos mais necessitados tribunais estaduais contassem com apoio profissional na modernização da gestão judiciária de 1º grau.⁶

6 O Projeto de Diagnóstico e Fortalecimento da Justiça Estadual foi executado com recursos provenientes de acordo de doação do CNJ com o Banco Mundial, tendo sido executado pela empresa Elogroup entre os anos de 2013 e 2015. Os tribunais beneficiários do acordo foram os Tribunais de Justiça de Minas Gerais,

Para contribuir com mais elementos para a gestão desta importante política, a pesquisa coletou as opiniões dos magistrados de 1º grau sobre suas expectativas principais para fomentar, com a sua participação direta, as decisões a serem tomadas no futuro próximo. Perguntados sobre quais seriam as linhas de atuação prioritárias em prol do 1º grau de jurisdição, a maioria dos magistrados (88,35%) apontou para a necessidade de ampliação da produtividade dos tribunais. Como, nessa pergunta, cada respondente poderia apontar até três linhas de atuação, os percentuais não somam 100%, pois indicam quantas respostas e não quantos magistrados.

A ênfase na produtividade também se mostrou relevante na segunda resposta mais frequente. Isso porque a opção “indução à profissionalização da gestão Judiciária, com vistas a resultados” foi apontada por 48,5% dos magistrados. Há clara relação entre tais respostas, já que a produtividade se refere exatamente à melhoria da gestão de recursos e de rotinas com vistas a obter melhores resultados. Portanto, ouvidos os magistrados sobre quais as prioridades da política de priorização do 1º grau, a profissionalização da gestão teria destaque bem considerável (Gráfico 36).

Tal resultado deve ser visto também em cotejo com as análises prévias, pois houve evidente indicação de que os recursos disponíveis são insuficientes e a qualidade das condições de trabalho também precisa de melhorias. Embora aparentemente as demandas por mais recursos não estejam totalmente de acordo com a linha de ação prioritária de aprimoramento da gestão, é preciso situar como cada pergunta fora apresentada aos respondentes. Isso porque são questões formuladas isoladamente, que solicitam dos magistrados reflexões igualmente isoladas. Isso faz que o magistrado tenha de marcar aquela que parece ser a opção mais próxima do que pensa, sem ter como contextualizar ou condicionar tal avaliação a algum outro aspecto.

Por certo, se as políticas de gestão judiciária são ausentes ou insuficientes, o efeito disso para quem está na ponta pode parecer a mera ausência de mais recursos, e não o seu melhor aproveitamento. Entretanto, são precisas análises mais detidas para que se possa afirmar com mais segurança como se relacionam as percepções acerca da suficiência dos recursos com aquelas formuladas sobre como poderiam ser aprimorados os meios de geri-los.

É expressivo o percentual de juízes que declararam que uma das principais prioridades da política deveria ser a melhoria das instalações das serventias de 1º grau. Quase a metade (44,82%) deles declarou esta como uma das três melhorias mais relevantes, no curto prazo, para o 1º grau. Três outras opções de respostas mostraram-se igualmente relevantes, com cerca de um terço das respostas (entre 32,3% e 34%). É considerável o nível de prioridade da melhoria da qualidade da entrega de jurisdição, com quase 34% das respostas. Trata-se de importante contraponto para a opinião sobre o incremento da produtividade, sobretudo se tal incremento for entendido apenas em termos da

Tocantins e Mato Grosso. Para maiores informações, vide: www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/projeto-de-diagnostico-e-fortalecimento-da-justica-estadual.

quantidade de processos baixados. Portanto, para um terço dos juízes, produzir mais deve ser ação equilibrada com a melhora da qualidade da prestação jurisdicional.

Ainda quanto ao disposto no Gráfico 36, e em sintonia com as evidências prévias analisadas na pesquisa, para um terço dos magistrados, são precisos mais canais de participação dos magistrados, canais estes que devem ser perenes. Por fim, o mesmo contingente de magistrados aponta para a melhoria da alocação de recursos orçamentários como uma linha de ação prioritária, em claro contraste com o menor contingente daqueles que optaram por afirmar a melhor distribuição de recursos humanos como prioridade.

Sobre esse ponto, considerando-se que a Resolução CNJ n. 219 ainda não havia sido publicada quando da realização da pesquisa, pode ser que nem todos os juízes identificassem a gestão de pessoas como parte da política e priorização. Tal questão é relevante, já que não estavam estabelecidos os detalhes do modo como esta realocação dar-se-ia. É óbvio que tal argumento está longe de invalidar esta descoberta da pesquisa, já que não se pode afirmar que os juízes desconheceriam ou não enfatizariam aspecto que os prejudica no desempenho do seu trabalho. Outra explicação possível é a própria percepção de que, se mais bem geridos, os recursos humanos disponíveis poderiam ser suficientes para melhorar o desempenho das unidades de 1º grau.⁷

Gráfico 36 – Percentual de magistrados segundo opinião acerca das linhas de ação prioritárias em prol do 1º grau. Brasil, 2016.

Principais linhas de ação de uma política de atenção prioritária ao primeiro grau de jurisdição



Fonte: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNJ).

⁷ Para aprofundamentos acerca destes dados separados por ramos de Justiça e tribunais, vide o anexo I deste relatório.

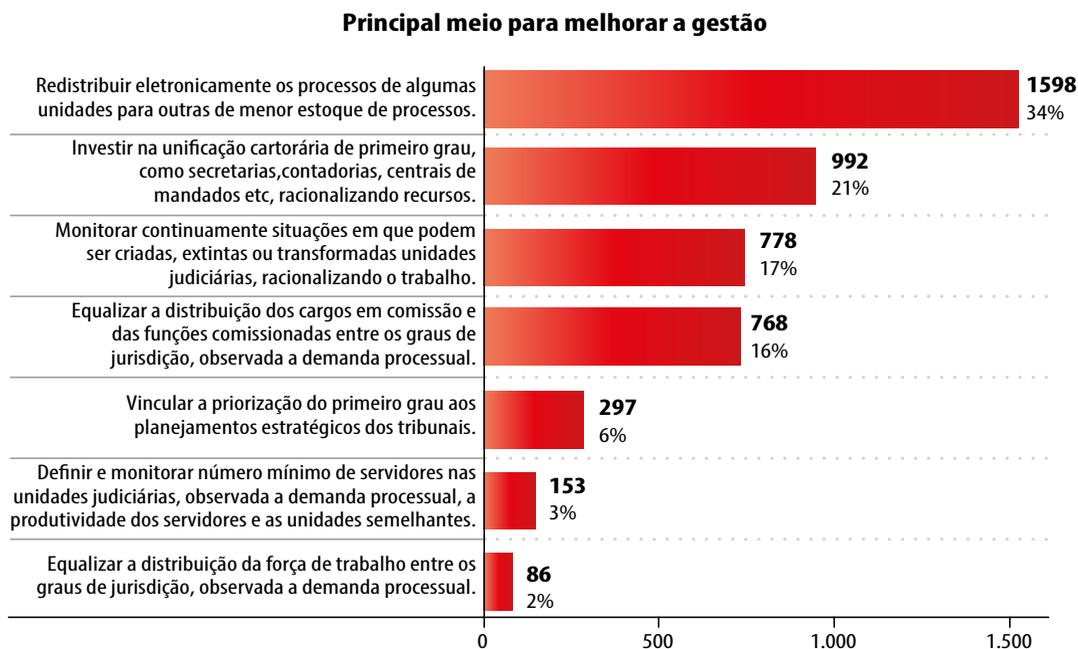
Por fim, ainda no intuito de extrair dos respondentes conteúdos em subsídio à política de priorização, indagou-se qual deveria ser o principal meio, neste momento, para aprimorar a gestão do trabalho no âmbito dos tribunais em que os magistrados atuam. Por meio do que está expresso no Gráfico 37, observa-se que um terço dos juízes (34%) apostou que meios eletrônicos de redistribuição de estoques mais antigos de processos poderiam ser uma via de aprimoramento da gestão judiciária.

A racionalização da organização das serventias de 1º grau figurou como a segunda mais adequada forma de aprimorar a gestão do 1º grau. Perguntados sobre a unificação de secretarias, contadorias, centrais de mandados, entre outras, quase mil magistrados (21%) indicaram como o meio mais apropriado para que o conjunto do 1º grau ganhasse em eficiência. O terceiro modo de melhorar a gestão do 1º grau consiste no monitoramento contínuo das condições e situações em que novas serventias devem ser criadas, assim como os casos de extinção ou transformação, com vistas à racionalização do trabalho das unidades judiciárias.

Além da clara opinião em prol da modernização administrativa, há preocupação com a valorização dos atuais servidores lotados nas unidades judiciárias de 1º grau, pois 768 magistrados (16%) priorizariam a equalização dos cargos em comissão e funções comissionadas entre os graus de jurisdição, desde que observada a demanda processual. As três opções de respostas com menor aderência junto aos respondentes foram o vínculo da priorização do 1º grau aos planejamentos estratégicos dos tribunais, além das duas opções de respostas mais voltadas à redistribuição física dos servidores entre unidades judiciárias, algo bastante coerente com as respostas expostas por meio do Gráfico 36.

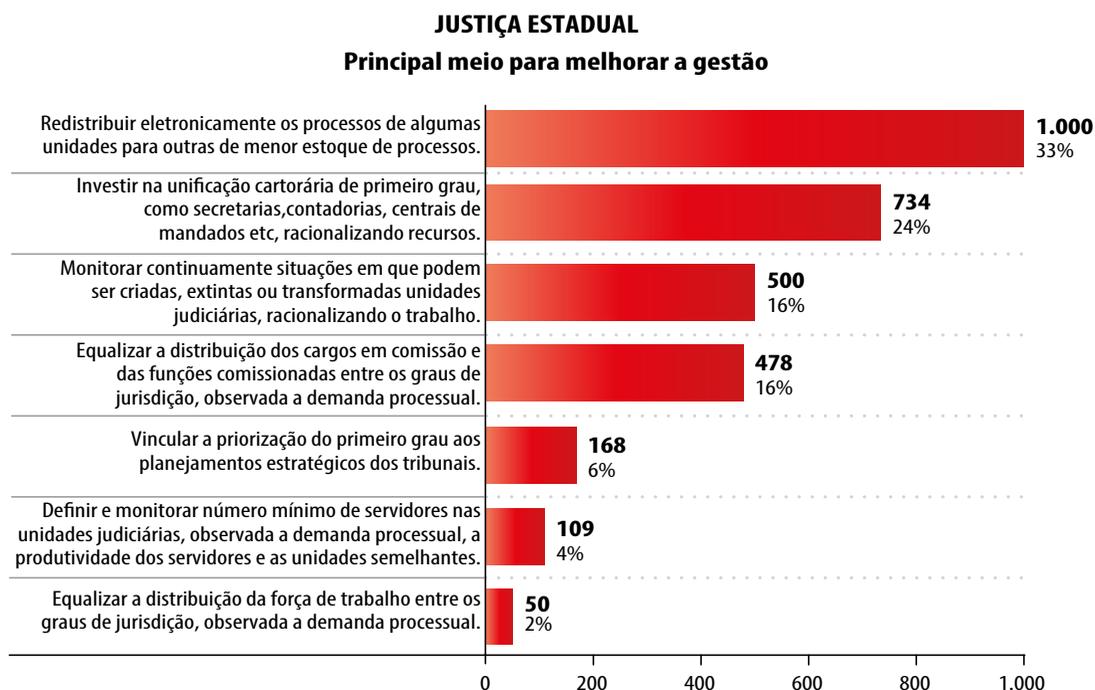
Quando observados estes mesmos dados separando-se os três maiores ramos de Justiça, não é possível encontrar qualquer variação para a Justiça estadual, quando comparada ao quadro geral apresentado para o conjunto do Poder Judiciário de 1º grau (Gráfico 38).

Gráfico 37 – Número e percentual de magistrados segundo opinião acerca do principal meio, neste momento, para melhorar a gestão do trabalho do tribunal. Brasil, 2016.



Fonte: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNPJ).

Gráfico 38 – Número e percentual de magistrados segundo opinião acerca do principal meio, neste momento, para melhorar a gestão do trabalho do tribunal. Justiça Estadual, Brasil, 2016.



Fonte: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNPJ).

Na Justiça do Trabalho, há duas importantes variações: ao invés da redistribuição eletrônica de estoques entre unidades, adequada para apenas 20% dos magistrados, a maioria deles veem como principal meio para ampliar a produtividade a unificação de secretarias, contadorias etc., com 42% das respostas. Outra alteração relevante diz respeito ao quanto houve pouco destaque para a equalização da distribuição dos cargos em comissão entre os dois graus de jurisdição, priorizado por apenas 2% dos magistrados, em claro contraste com a Justiça Estadual, em que tal opção foi a preferida por 16% dos respondentes.

Gráfico 39 – Número e percentual de magistrados segundo opinião acerca do principal meio, neste momento, para melhorar a gestão do trabalho do tribunal. Justiça do Trabalho, Brasil, 2016.

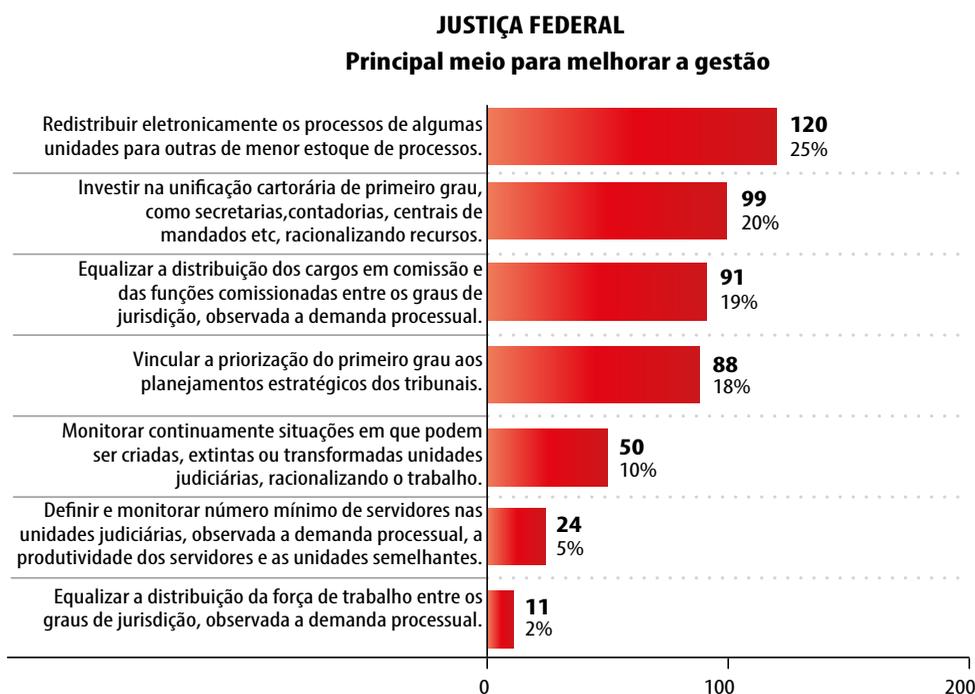


Fonte: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNJ).

Assim como na Justiça Estadual, a Justiça Federal priorizou os meios eletrônicos de redistribuir estoques de processos (25%), resultado que esteve bem próximo da racionalização da organização das unidades (unificação cartorária), com 20% das respostas. Também com quase 20%, o equilíbrio da distribuição dos cargos em comissão e funções comissionadas consta como o terceiro principal meio de aprimorar a gestão cartorária, índice também muito próximo daquele alcançado pelo vínculo da priorização com os planejamentos estratégicos. As estratégias de redistribuição de pessoal, de mo-

nitoramento contínuo dos contingentes mínimos de servidores, conforme demandas processuais, e também a constante avaliação das situações em que podem ser criadas, extintas ou transformadas unidades judiciárias foram menos aderentes ao que pensam os juízes federais, com 2%, 5% e 10%, respectivamente.

Gráfico 40 – Número e percentual de magistrados segundo opinião acerca do principal meio, neste momento, para melhorar a gestão do trabalho do tribunal. Justiça Federal, Brasil, 2016.



Fonte: Pesquisa de Opinião dos Magistrados de 1º Grau (CNJ).

6 – Considerações Finais

Pelo que foi exposto neste relatório, em termos metodológicos, a pesquisa foi suficientemente consistente para inferências sobre o conjunto do Poder Judiciário. Além disso, o levantamento permite comparações seguras entre ramos de Justiça, além de ser bastante útil para que os tribunais com maiores taxas de respostas valham-se dos seus conteúdos para planejamentos mais detalhados do que poderão vir a desenvolver em termos das políticas de priorização do 1º grau. Igualmente, comparada às informações já conhecidas, a pesquisa apresenta proporcionalidade entre os percentuais de respondentes por momento da carreira (juiz titular e substituto).

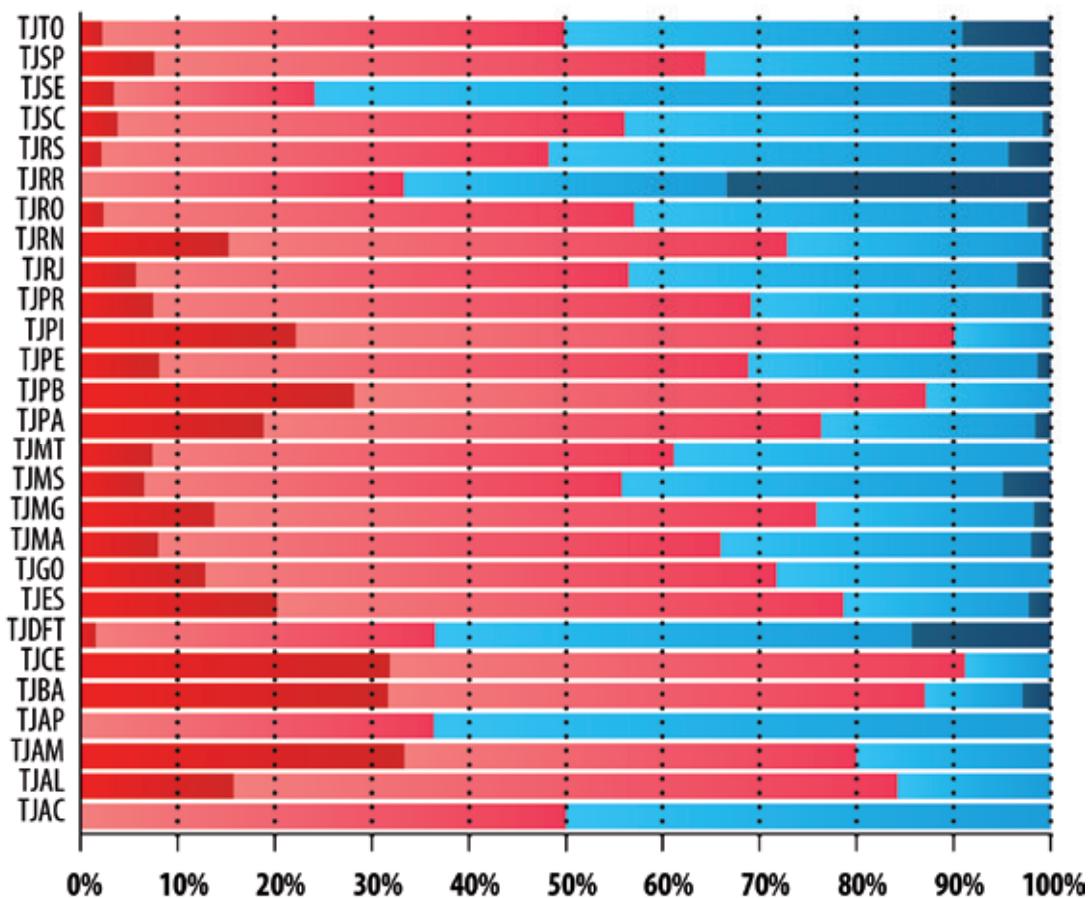
Sobre os resultados, esquematicamente, a pesquisa demonstrou, em linhas gerais, que:

- Ainda existem problemas na instituição dos Comitês Regionais de Priorização, mas, quando instituídos e conhecidos pelos juízes, o trabalho foi avaliado medianamente.
- Magistrados são críticos em relação às condições de trabalho atuais, além de ainda não identificarem melhoras neste quesito advindas da atuação da Política de atenção prioritária ao 1º grau.
- Ainda em termos dos resultados da política, os respondentes não acreditam que ela tenha contribuído suficientemente para a melhoria da prestação jurisdicional.
- É possível identificar dois fatores a explicar a insuficiência dos resultados:
 - Os magistrados não se veem como partícipes dos processos decisórios, tanto em relação ao trabalho dos comitês, quanto em sentido mais amplo, considerando as decisões alocativas de recursos orçamentários e humanos;
 - É insuficiente o apoio dado pelas altas administrações dos tribunais ao pleno desenvolvimento da política.
- É primordialmente negativa a avaliação do número de servidores e mediana a opinião acerca da sua qualificação para o trabalho.
- Quando perguntados acerca das prioridades da política, sobressaem soluções de gestão judiciária, voltadas ao aumento da produtividade, geralmente por meios que não interfiram nas lotações físicas dos servidores. Tais meios foram eminentemente de redistribuição de carga de trabalho, reorganização das unidades, seja congregando funções cartorárias de varas distintas em menos unidades (secretarias e contadorias, por exemplo), seja por meio do monitoramento das situações aptas à extinção, unificação ou transformação de serventias.
- Percentual considerável dos magistrados priorizariam a melhoria das instalações físicas das unidades de 1º grau.

ANEXO I
**Indicadores por Ramo
de Justiça e Tribunal**

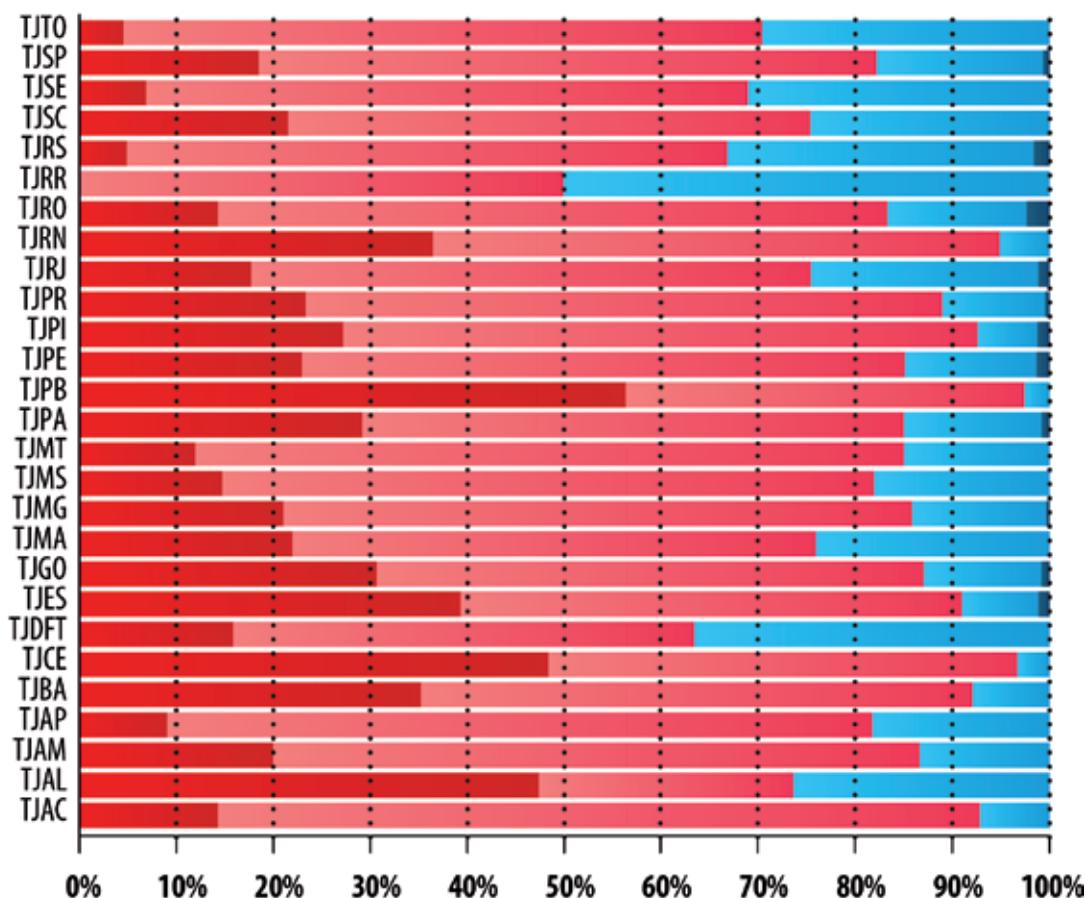
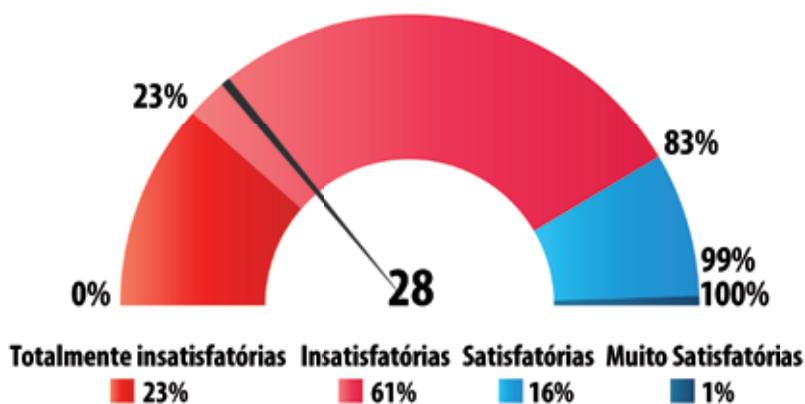
JUSTIÇA ESTADUAL

Avaliação das condições atuais de trabalho



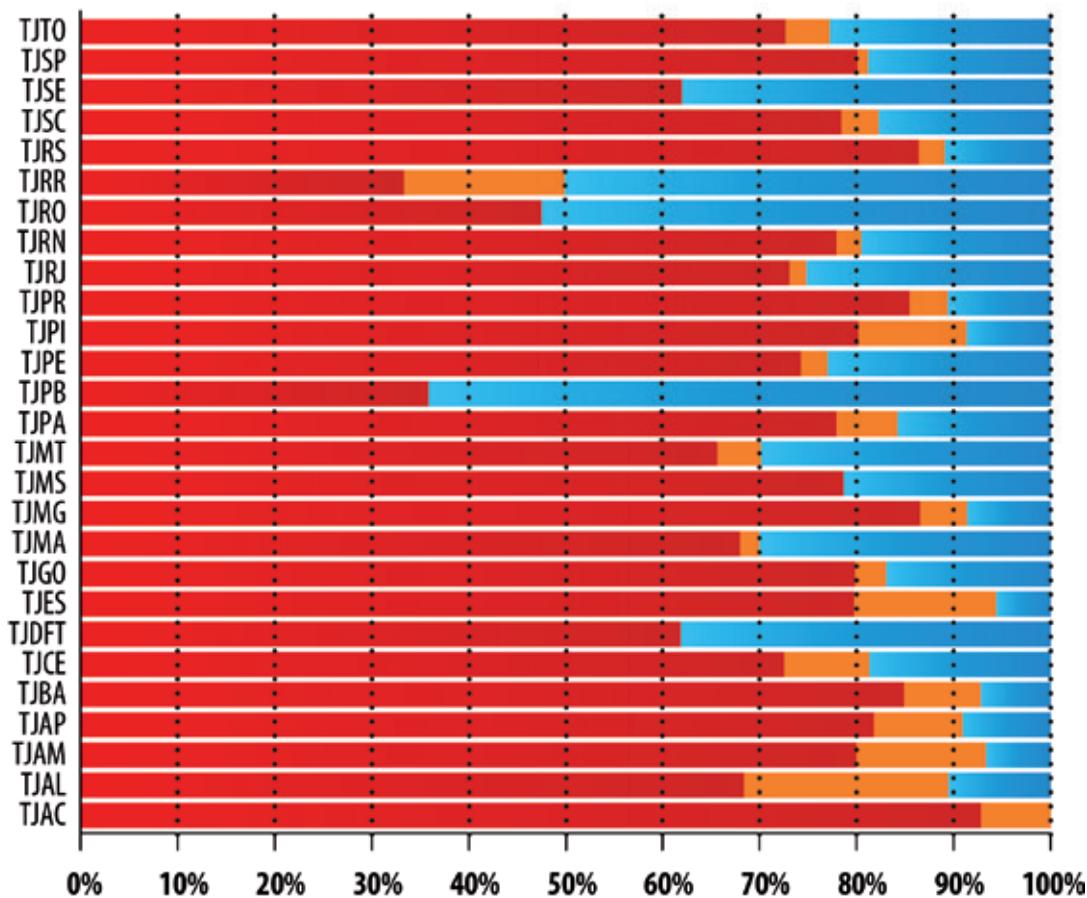
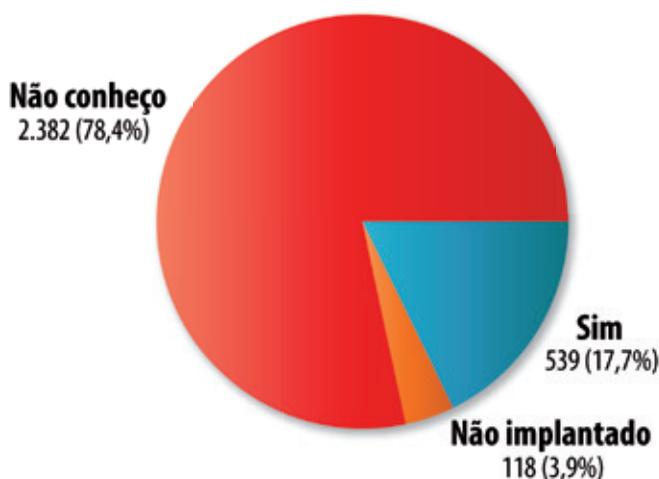
JUSTIÇA ESTADUAL

Avaliação das mudanças nas condições de trabalho



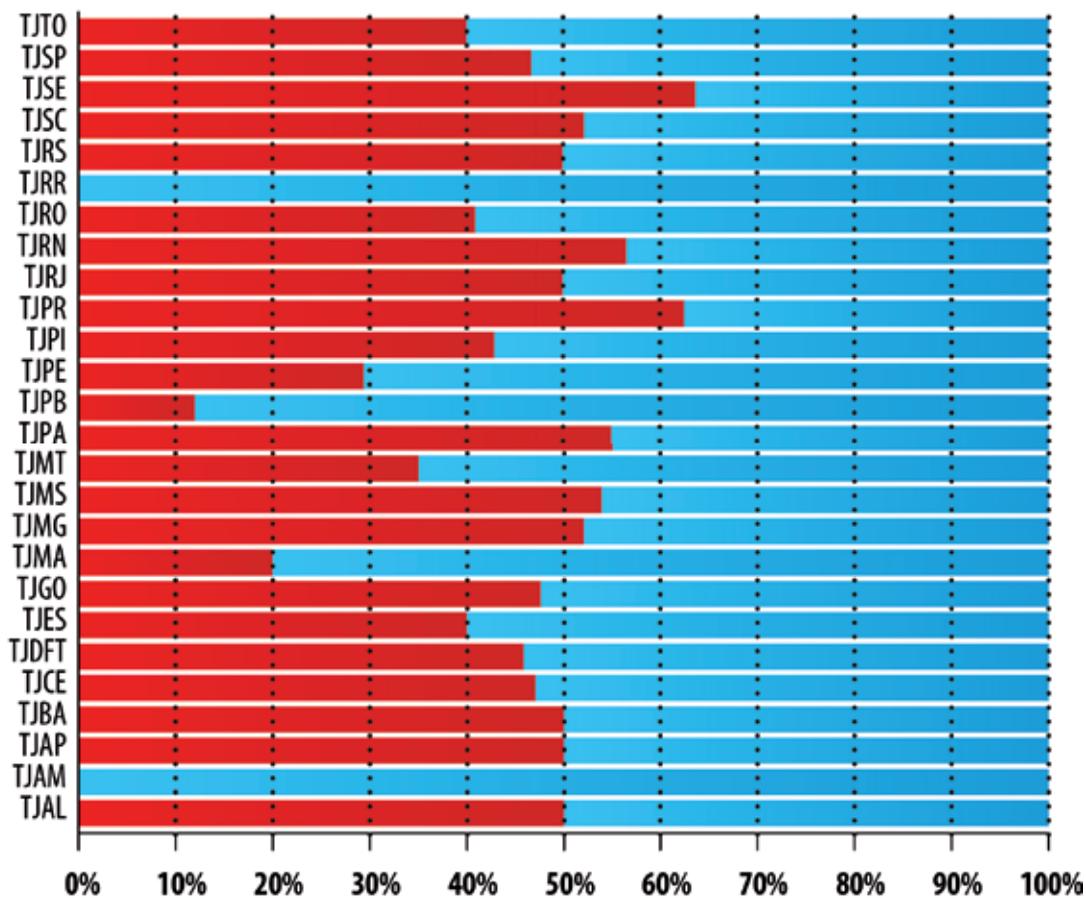
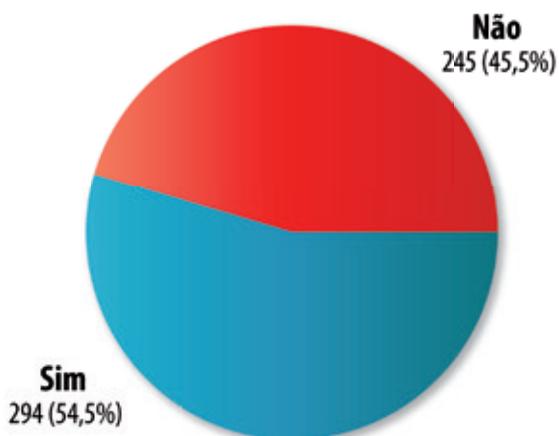
JUSTIÇA ESTADUAL

Conhece o trabalho do Comitê



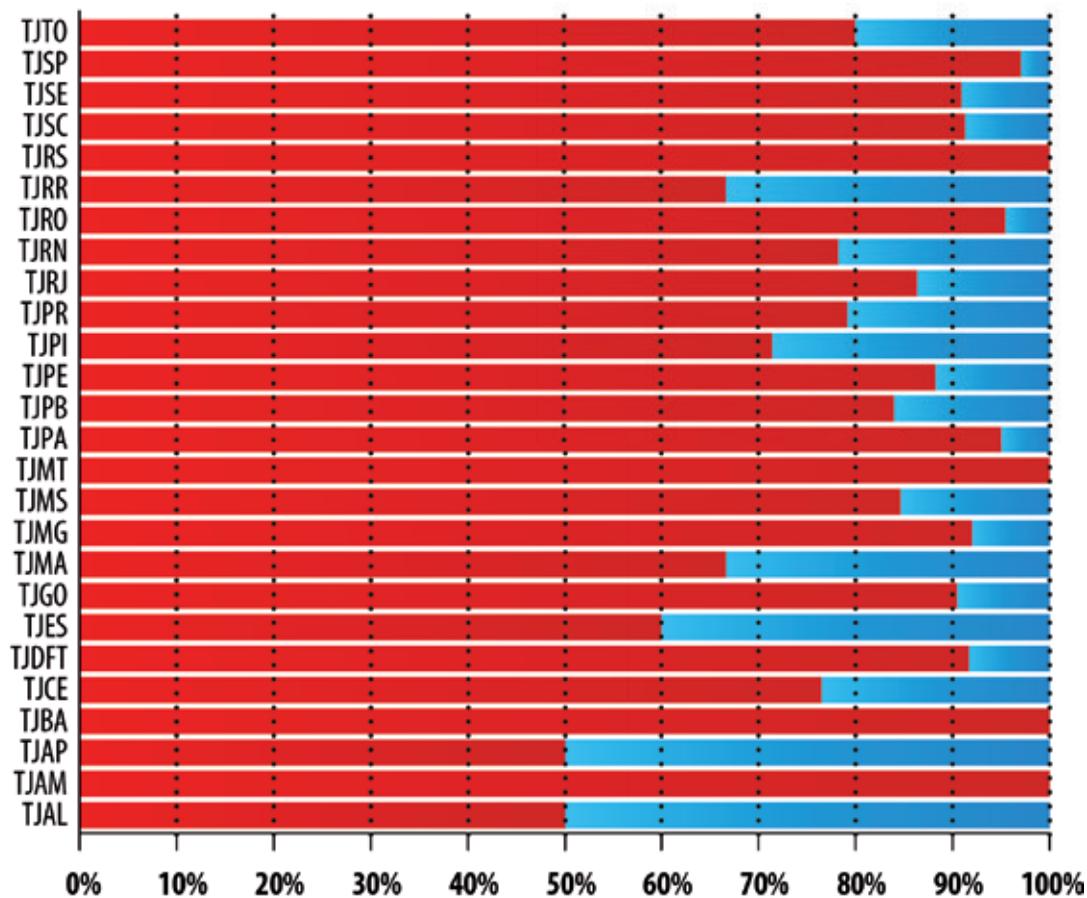
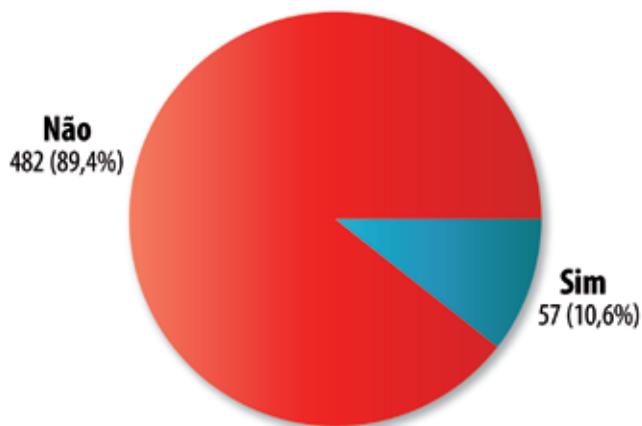
JUSTIÇA ESTADUAL

Conhece o trabalho do comitê e o acompanha



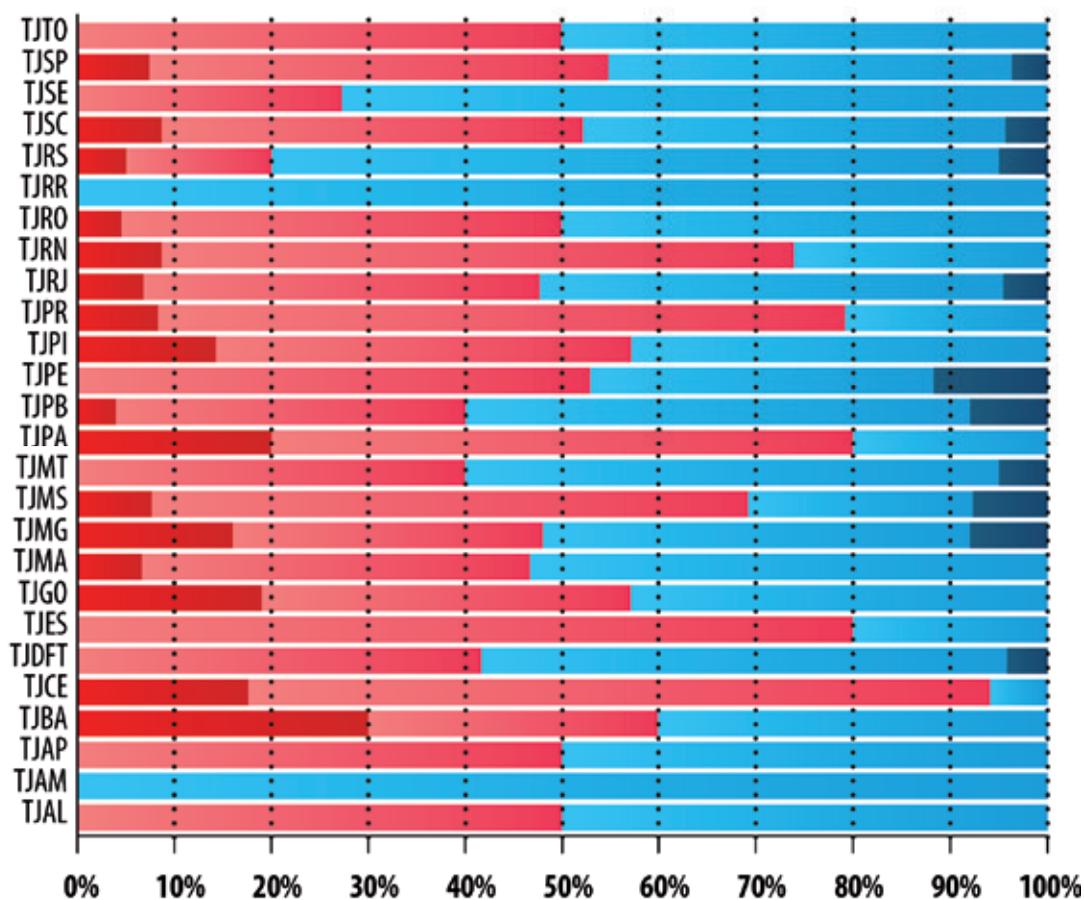
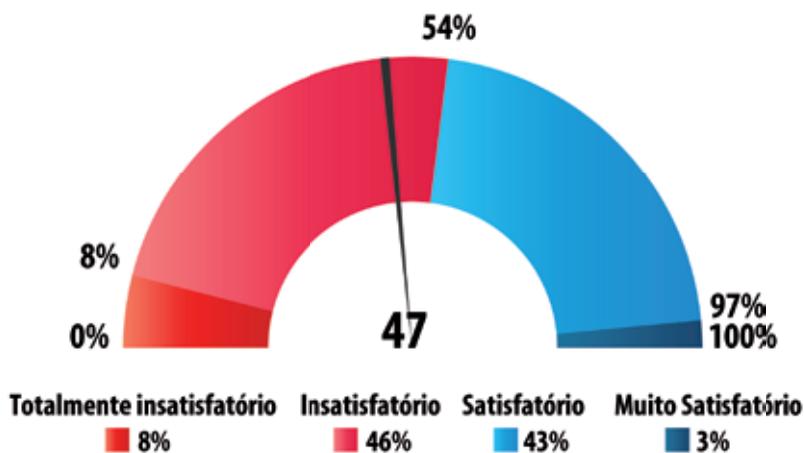
JUSTIÇA ESTADUAL

Conhece o trabalho do comitê e participa dele



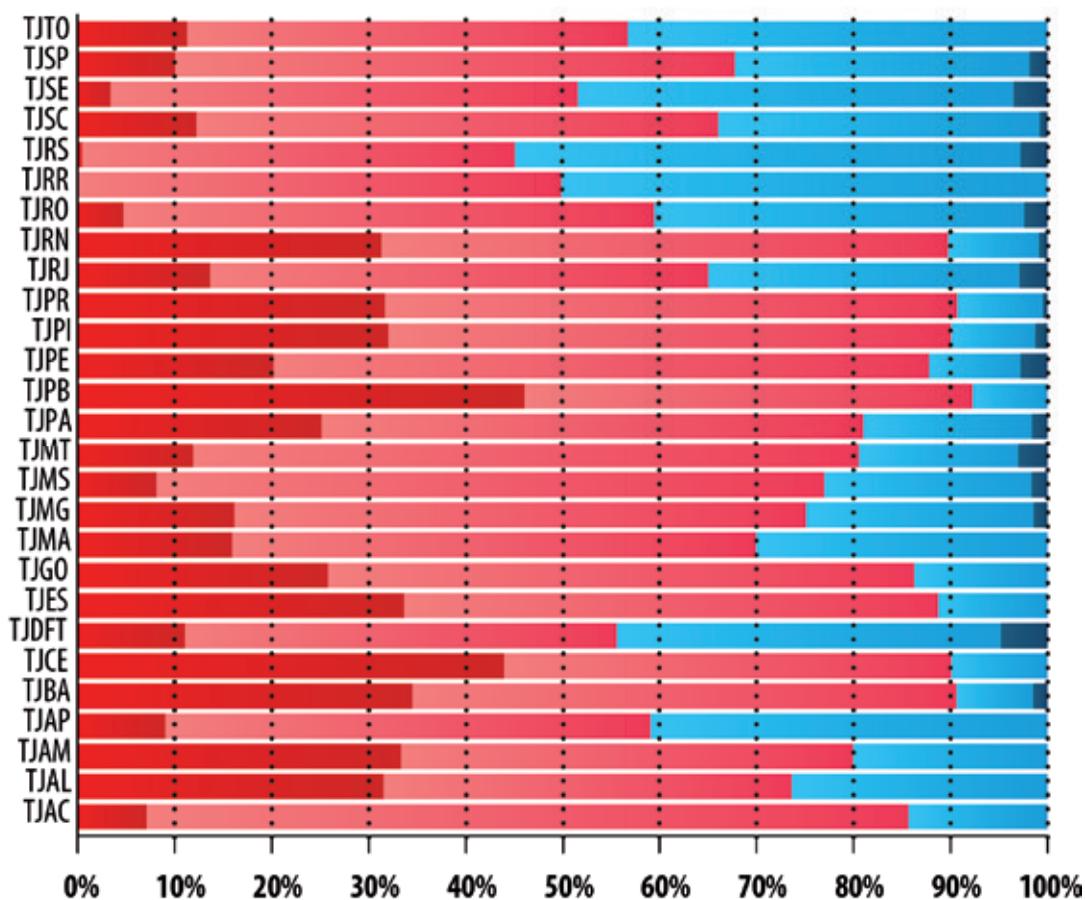
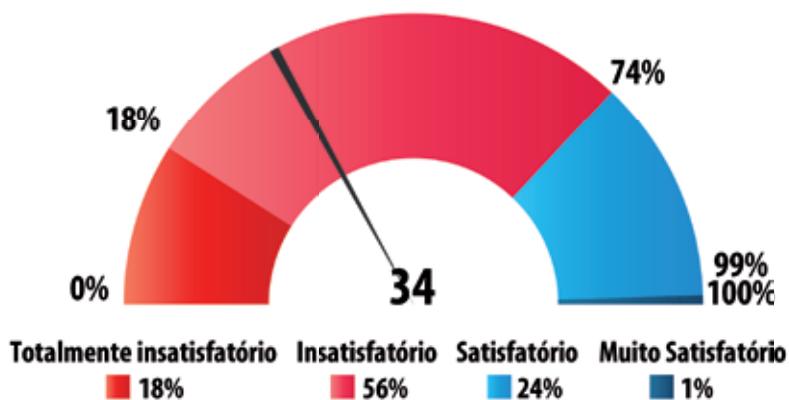
JUSTIÇA ESTADUAL

Avaliação do trabalho do Comitê, desde que o conheça



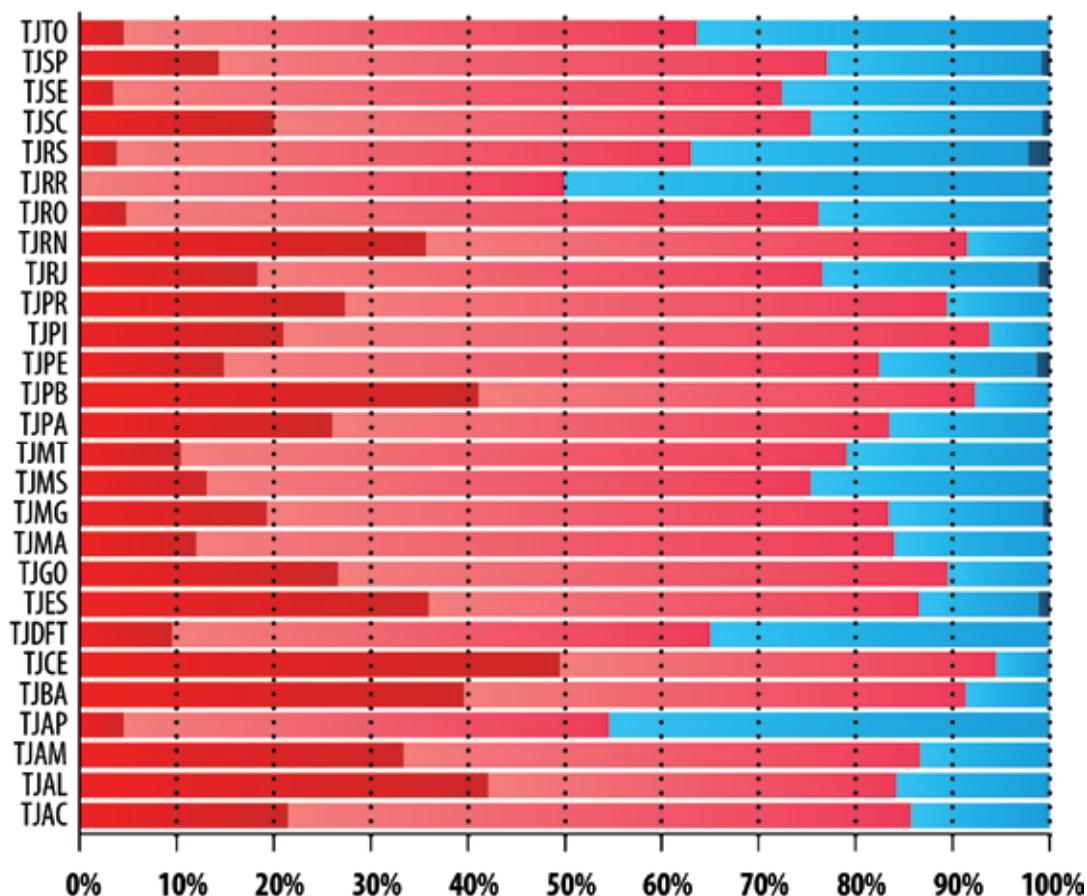
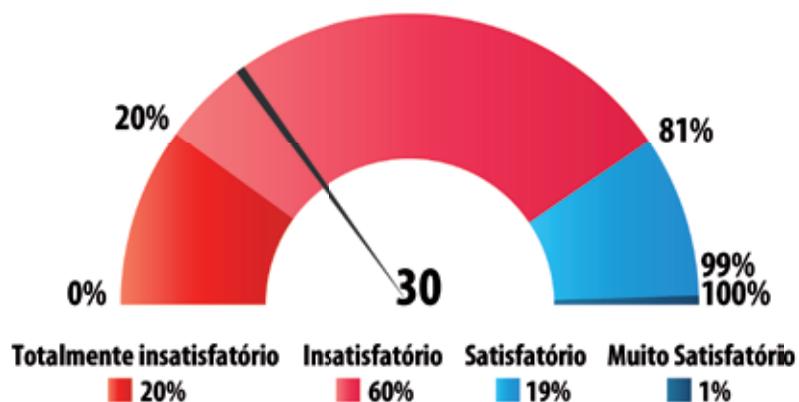
JUSTIÇA ESTADUAL

Avaliação do apoio da alta administração do tribunal



JUSTIÇA ESTADUAL

Avaliação do resultado da política



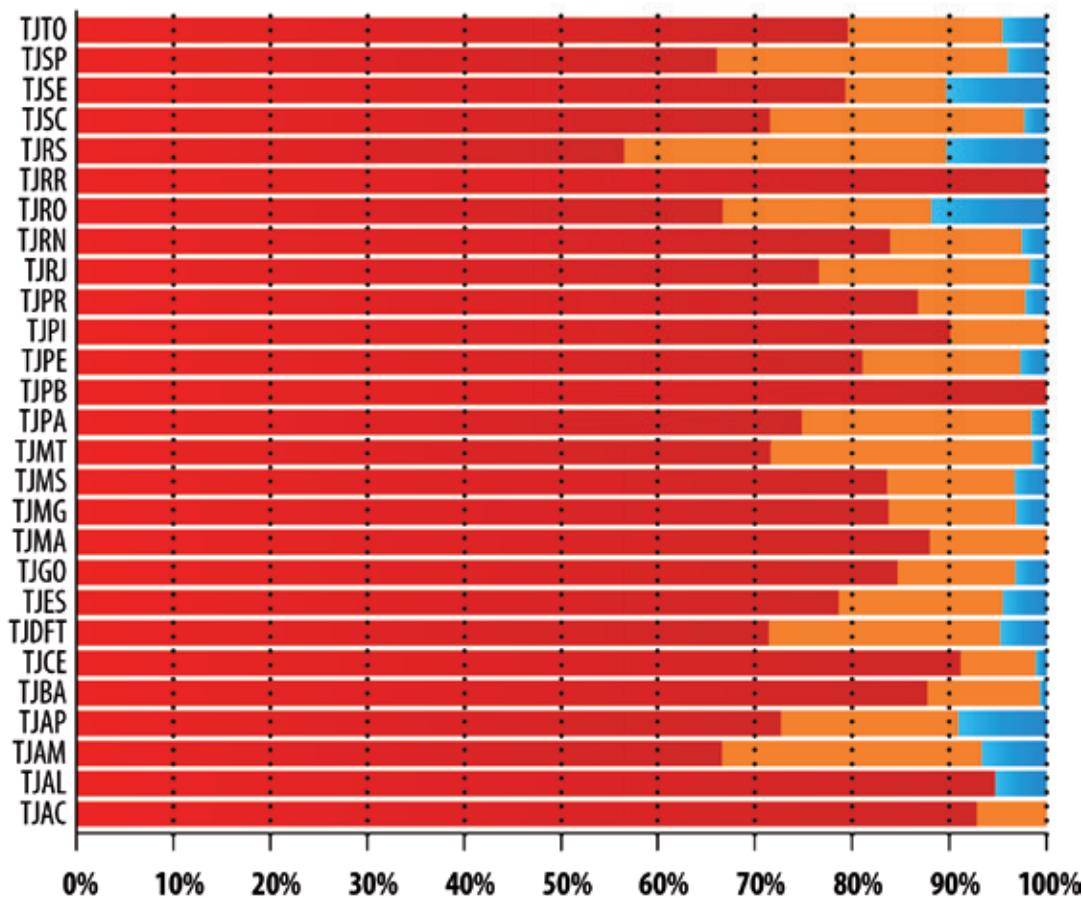
JUSTIÇA ESTADUAL

Participa das decisões orçamentárias



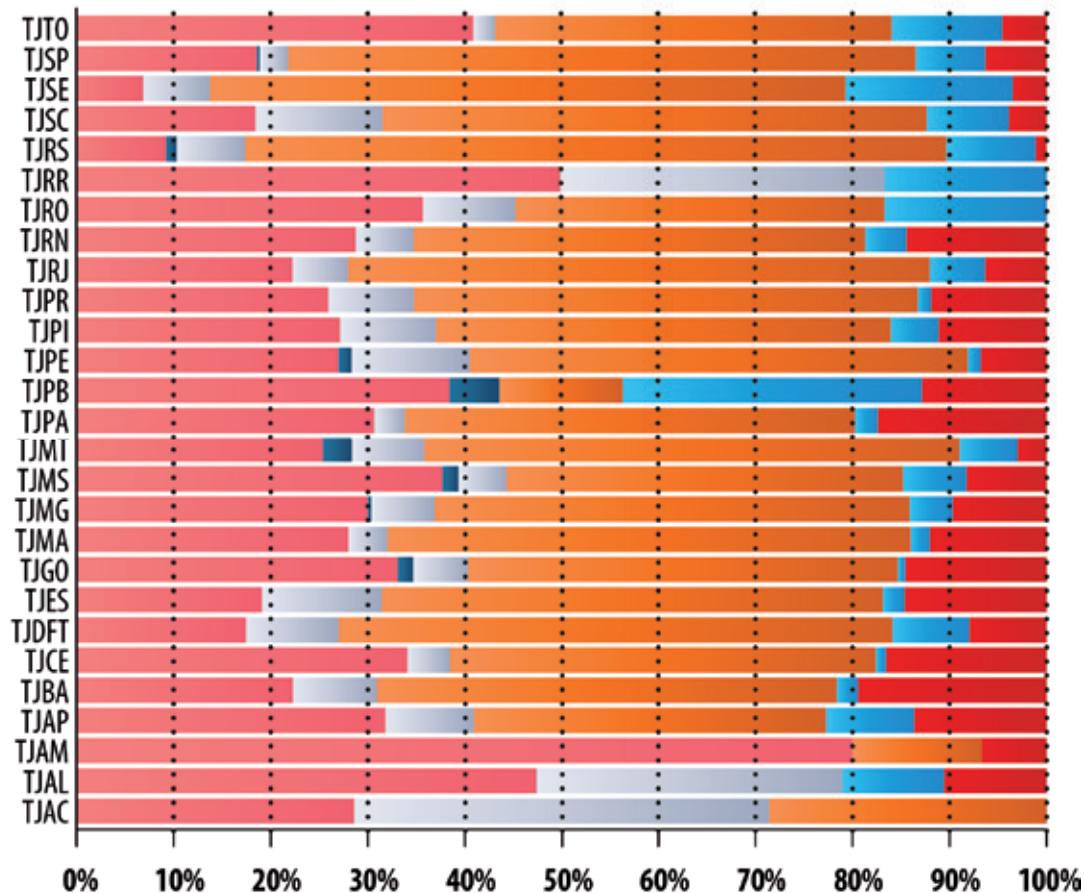
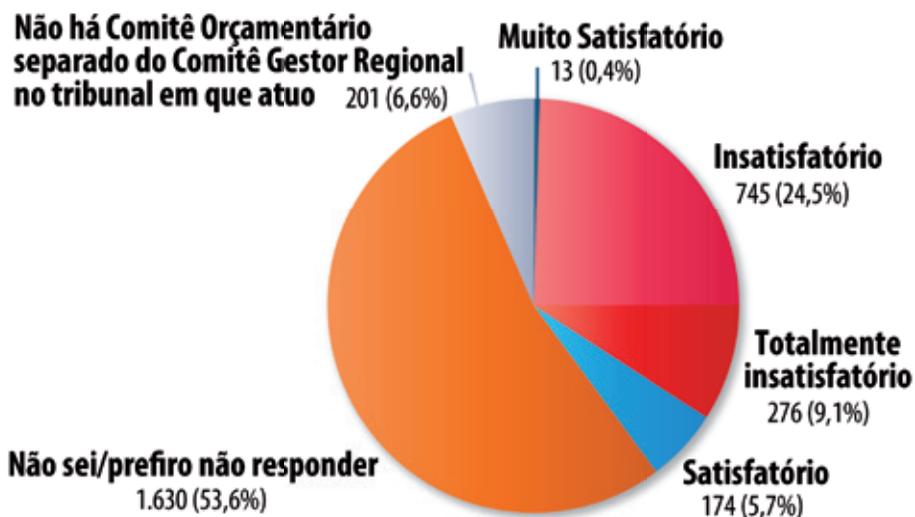
JUSTIÇA ESTADUAL

Distribuição do orçamento se dá de modo adequado



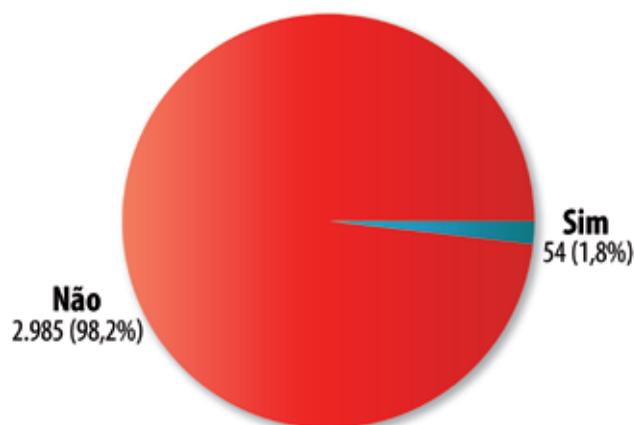
JUSTIÇA ESTADUAL

Avaliação do Comitê Orçamentário



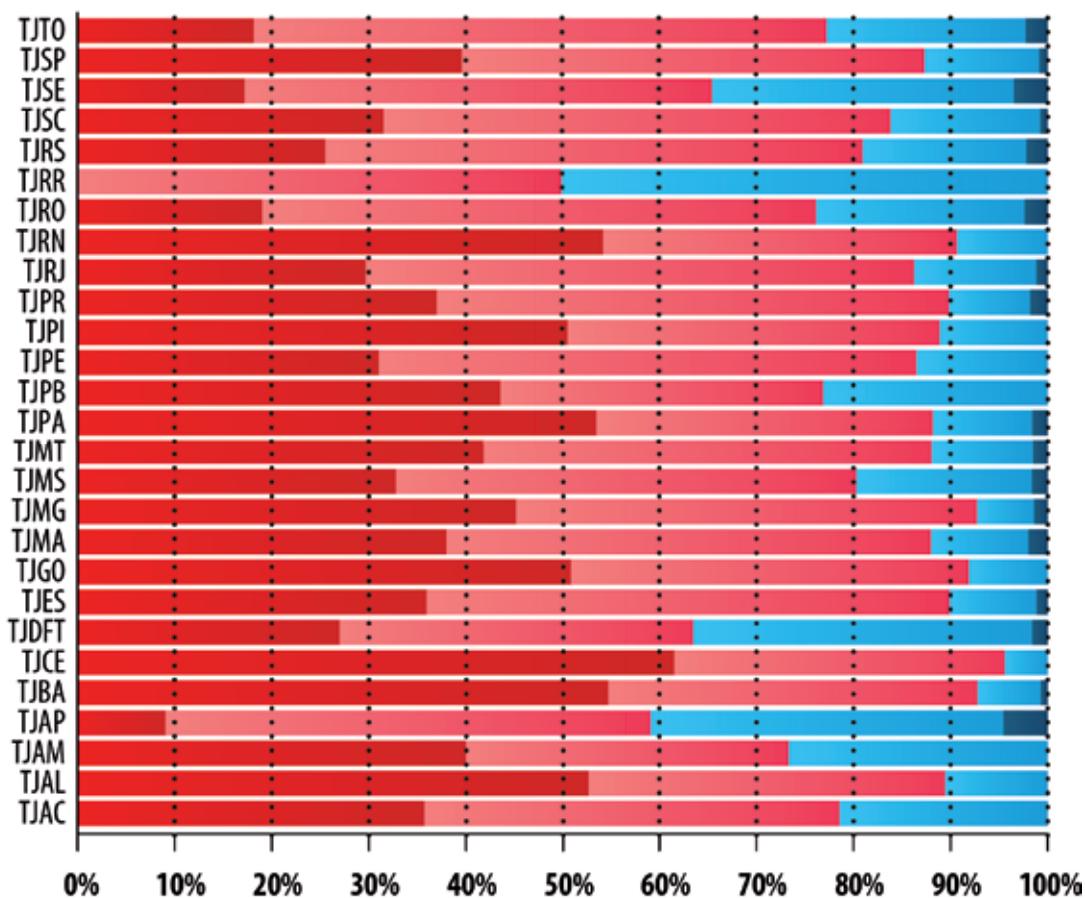
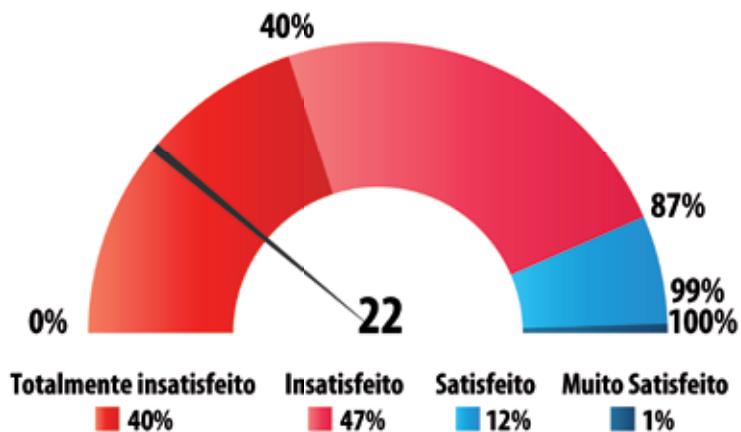
JUSTIÇA ESTADUAL

Participa das decisões relativas à gestão de pessoas



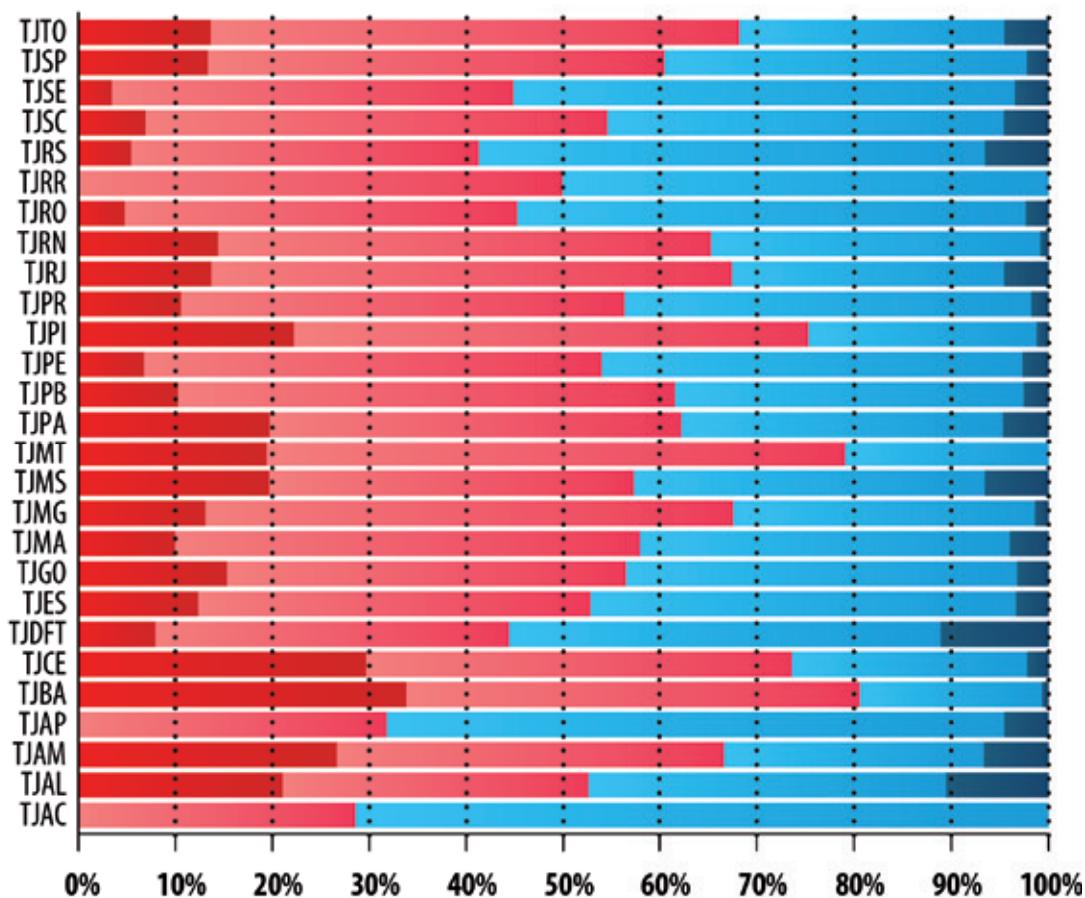
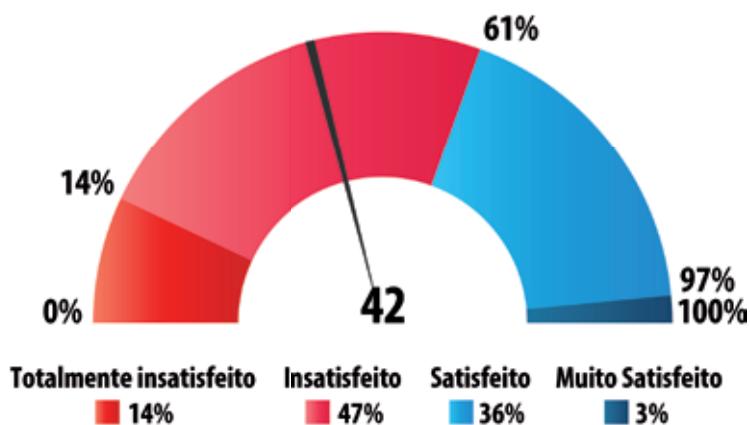
JUSTIÇA ESTADUAL

Avaliação em relação ao número de servidores



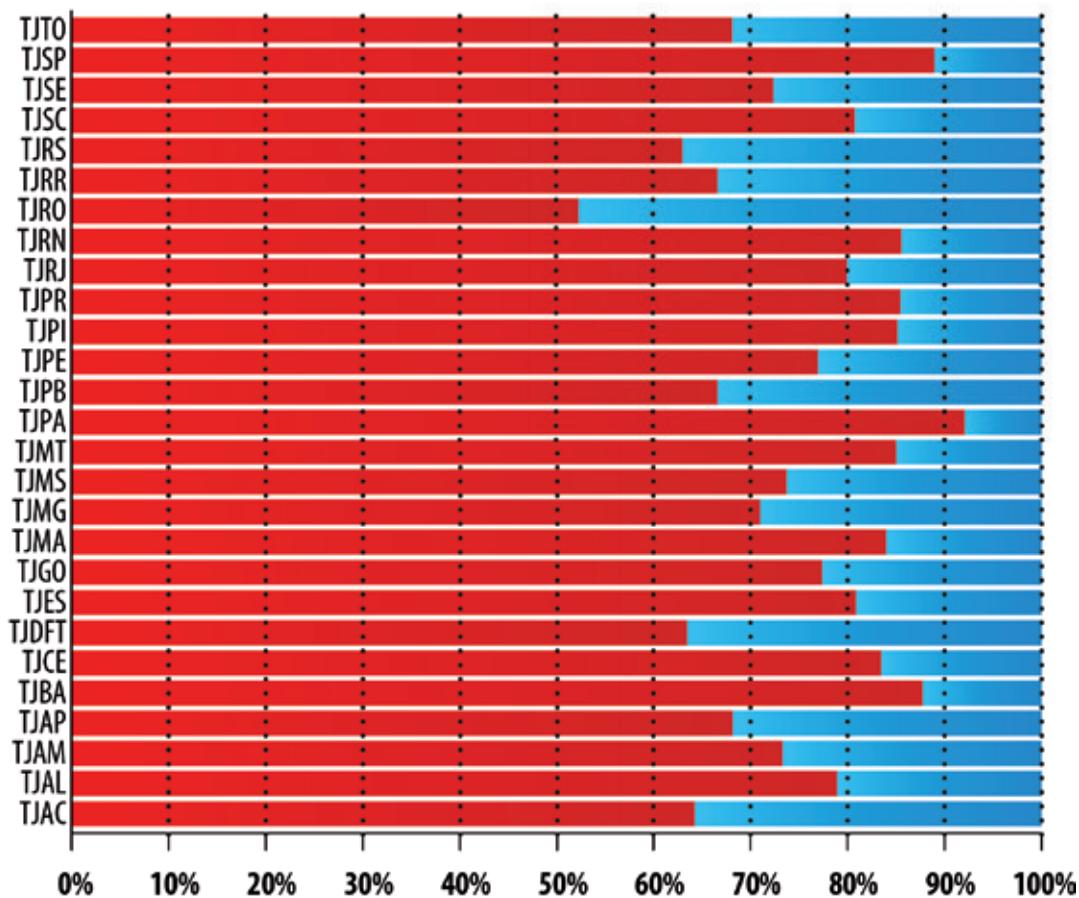
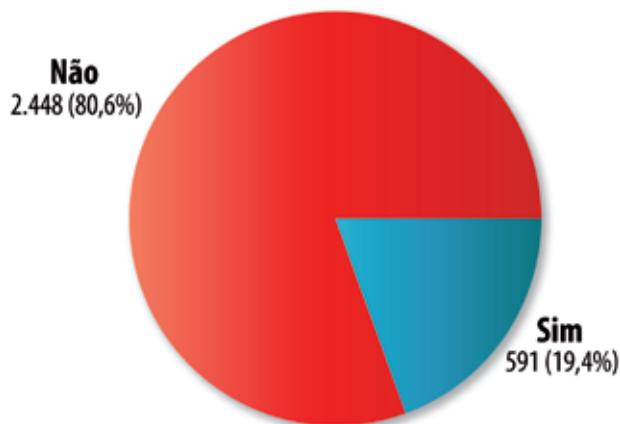
JUSTIÇA ESTADUAL

Avaliação em relação à qualificação dos servidores



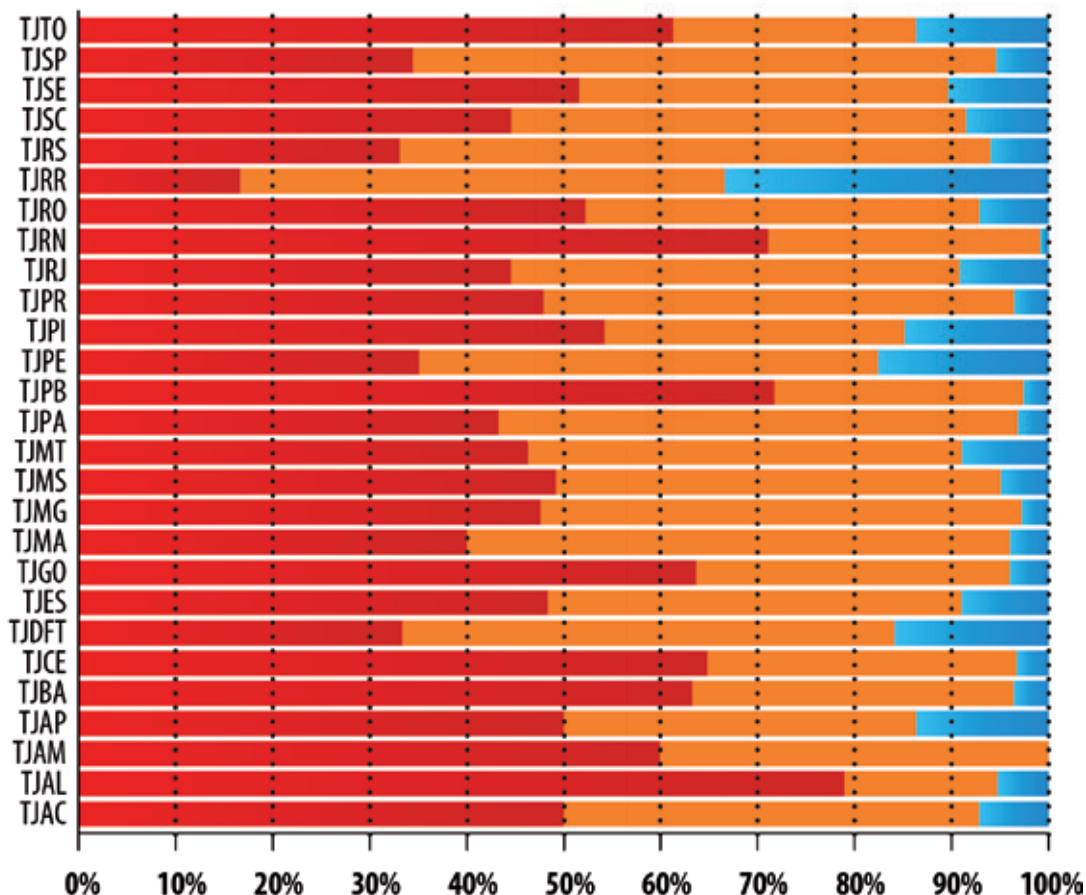
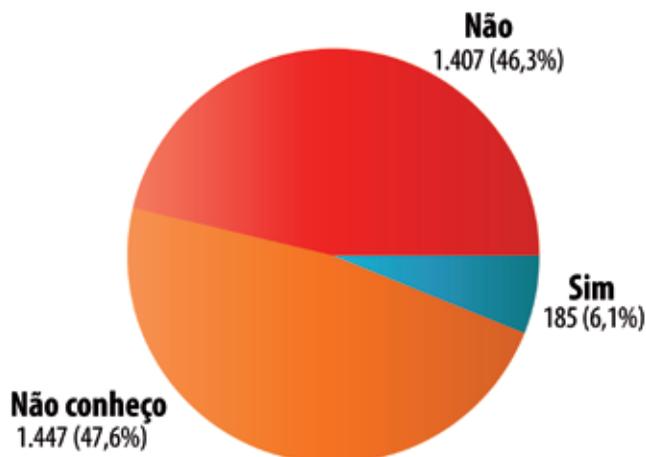
JUSTIÇA ESTADUAL

Conhece como é feita a distribuição de pessoal



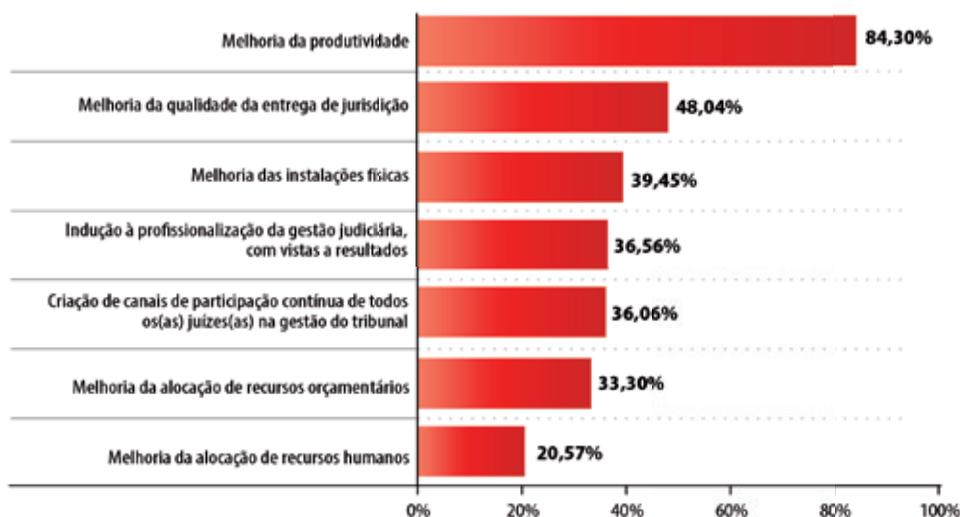
JUSTIÇA ESTADUAL

Existência de ações, políticas ou mecanismos de realocação da força de trabalho

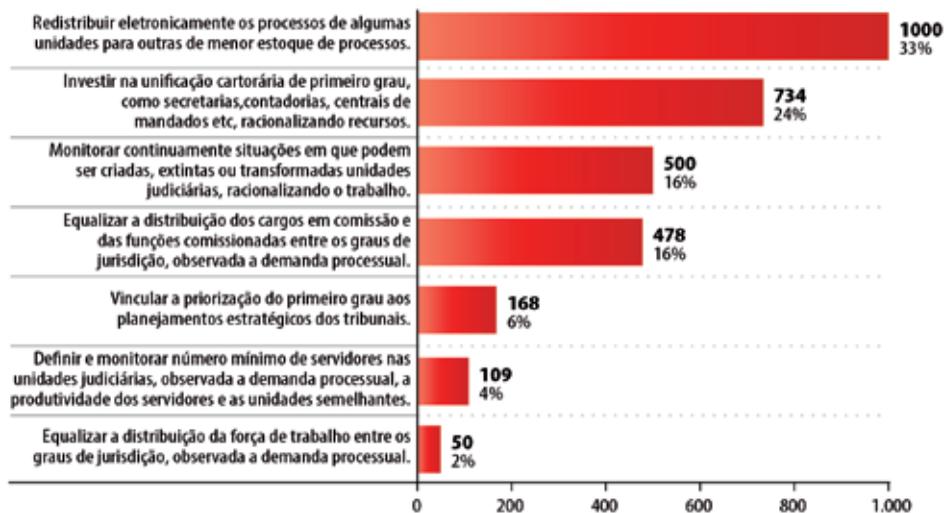


JUSTIÇA ESTADUAL

Principais linhas de ação de uma política de atenção prioritária do 1º Grau

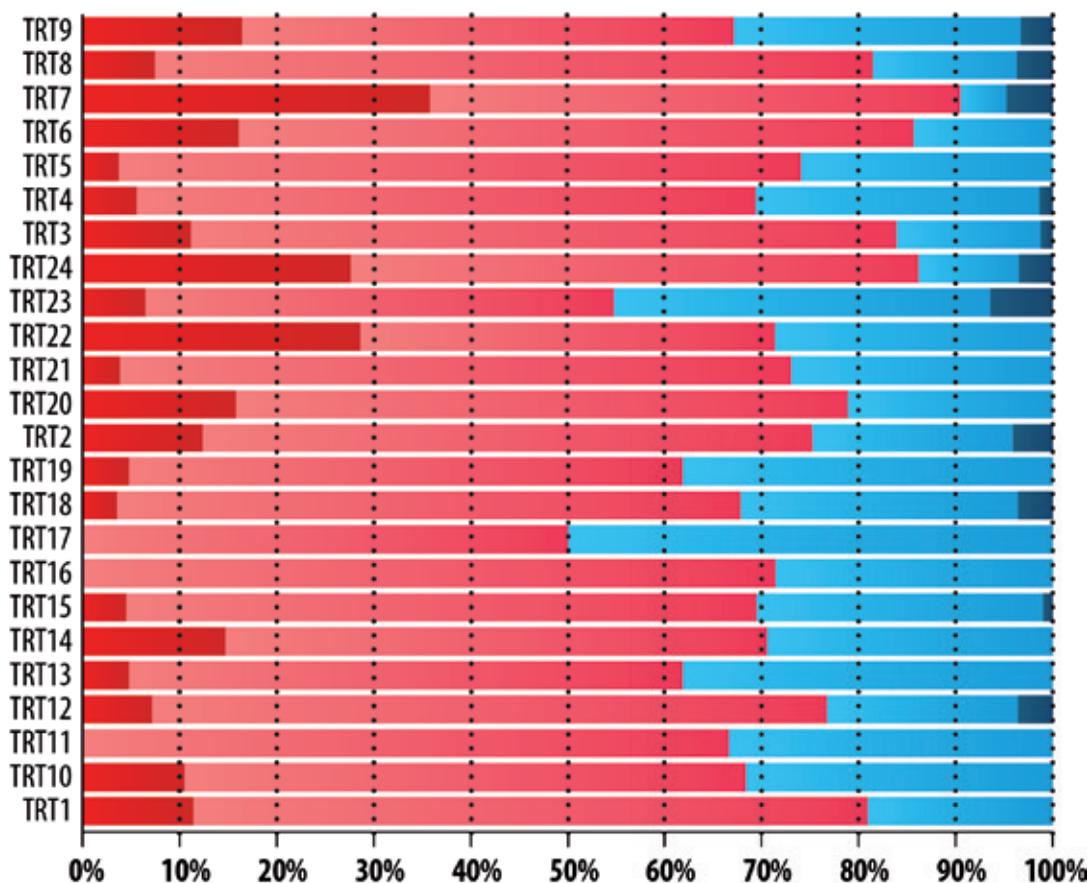
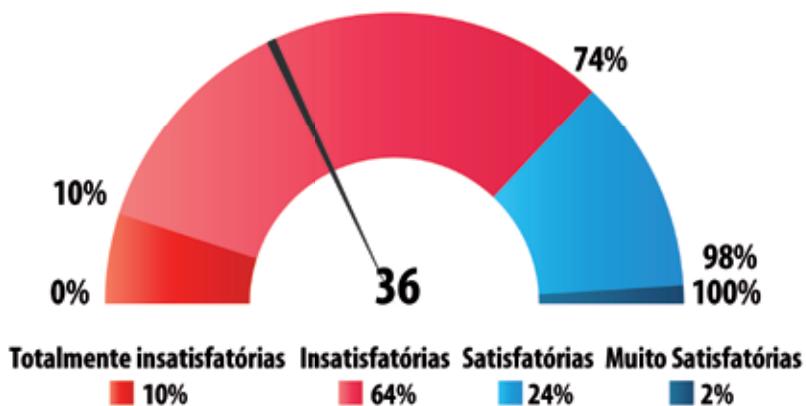


Qual deveria ser o principal meio, neste momento, para melhorar a gestão do trabalho no tribunal em que atua



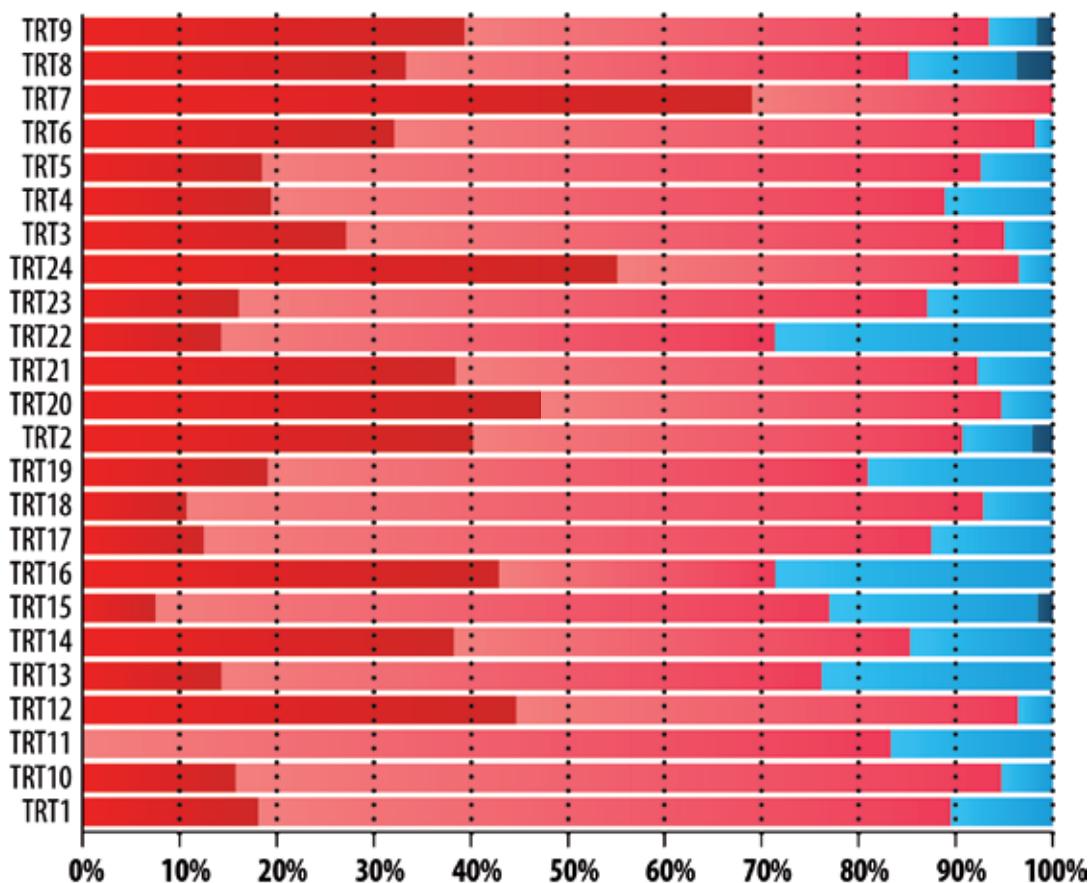
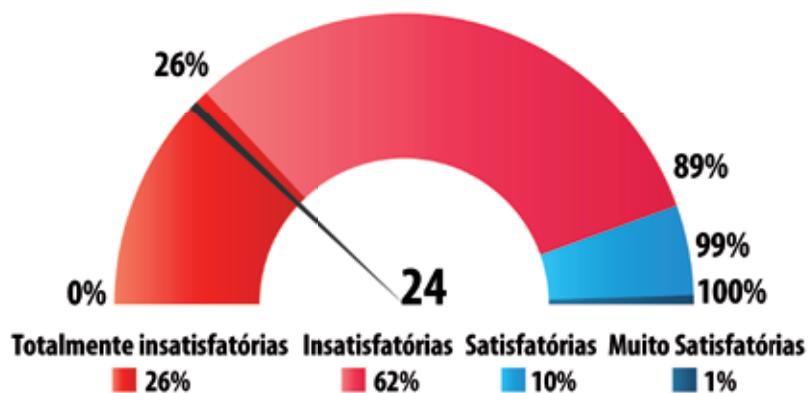
JUSTIÇA DO TRABALHO

Avaliação das condições atuais de trabalho



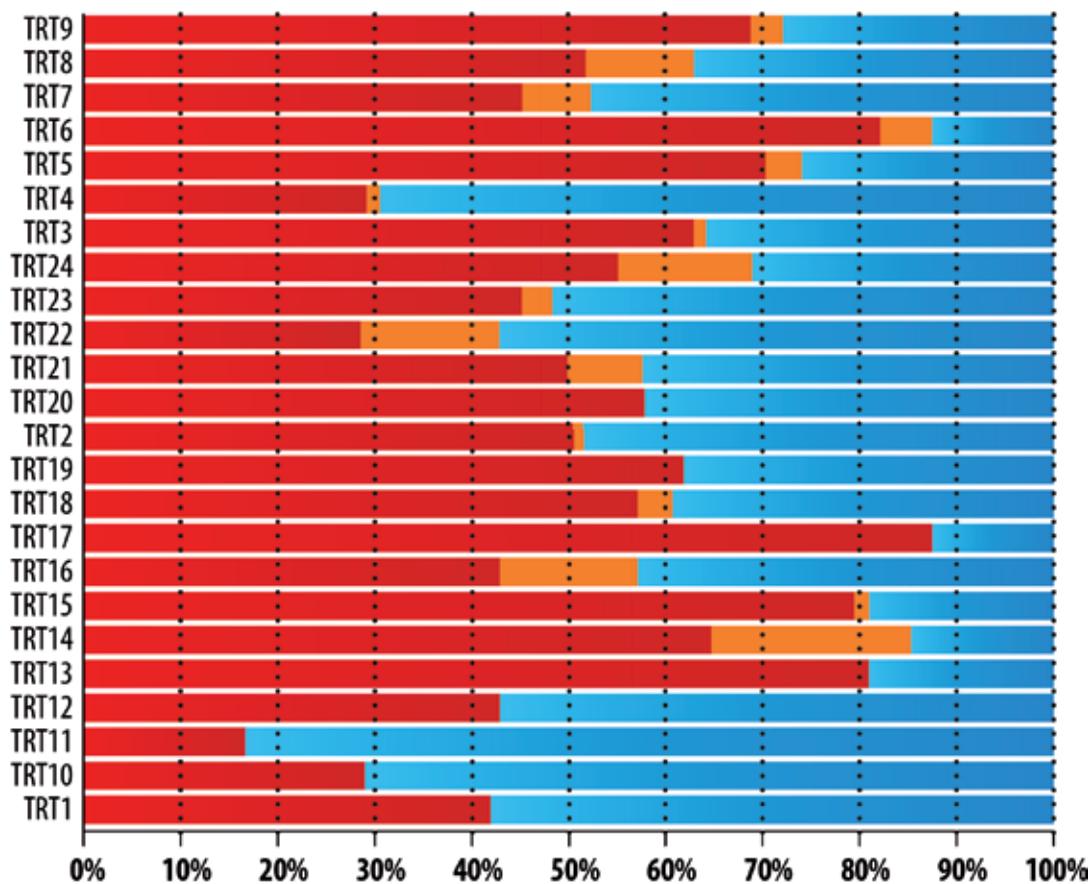
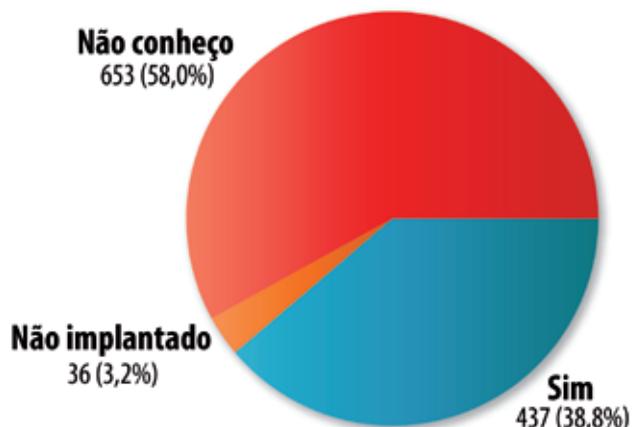
JUSTIÇA DO TRABALHO

Avaliação das mudanças nas condições de trabalho



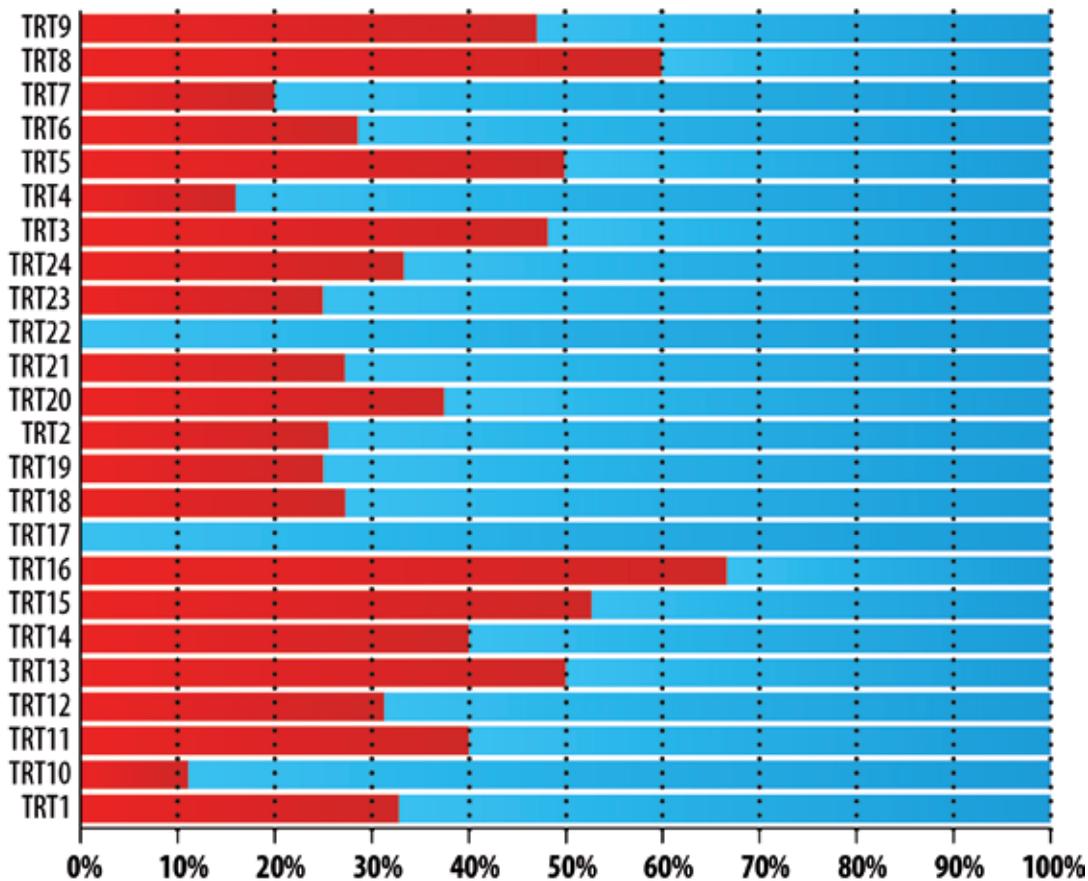
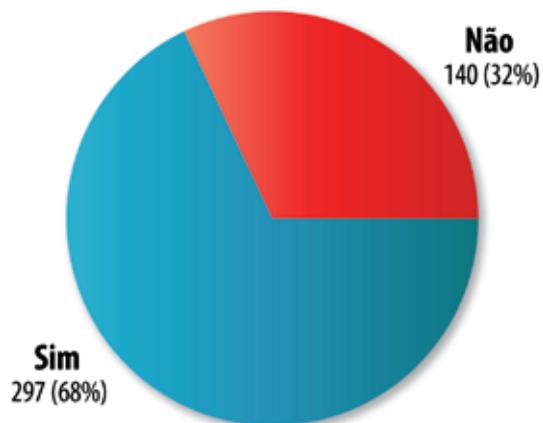
JUSTIÇA DO TRABALHO

Conhece o trabalho do Comitê



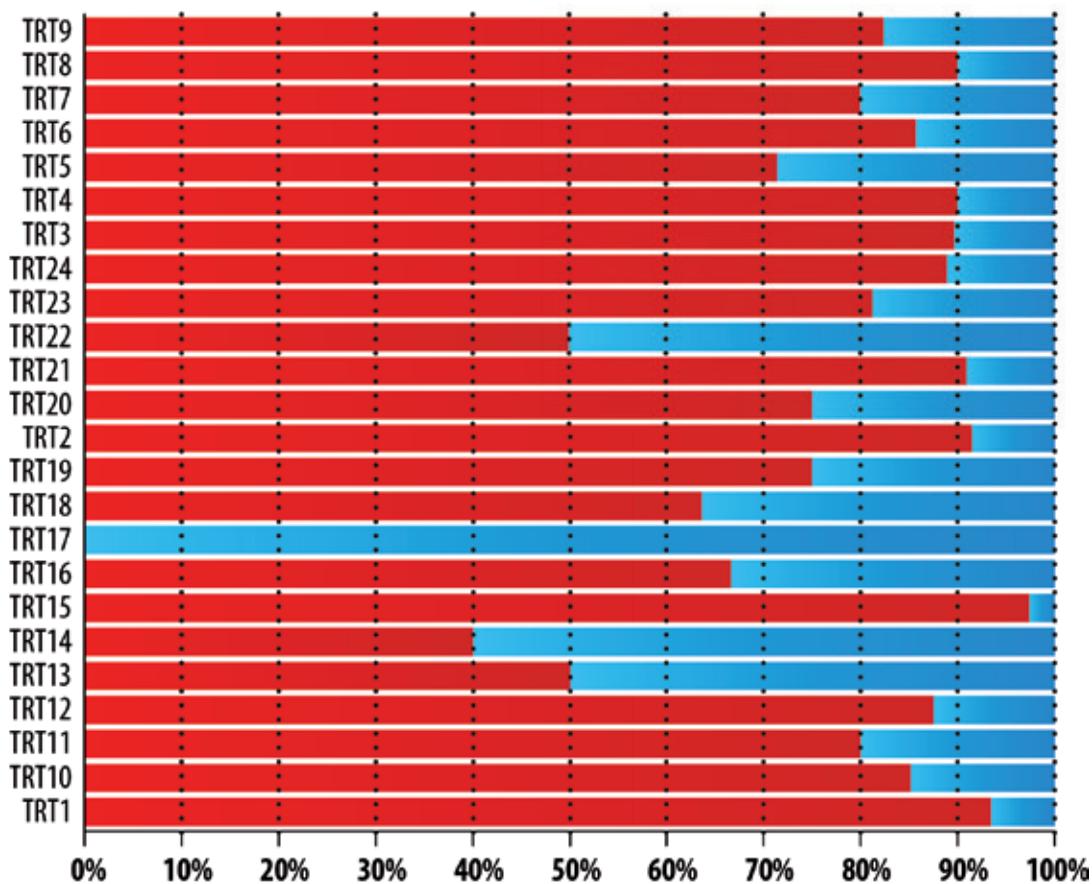
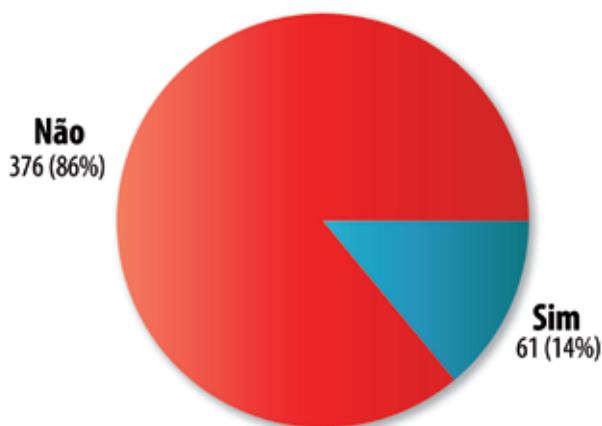
JUSTIÇA DO TRABALHO

Conhece o trabalho do comitê e o acompanha



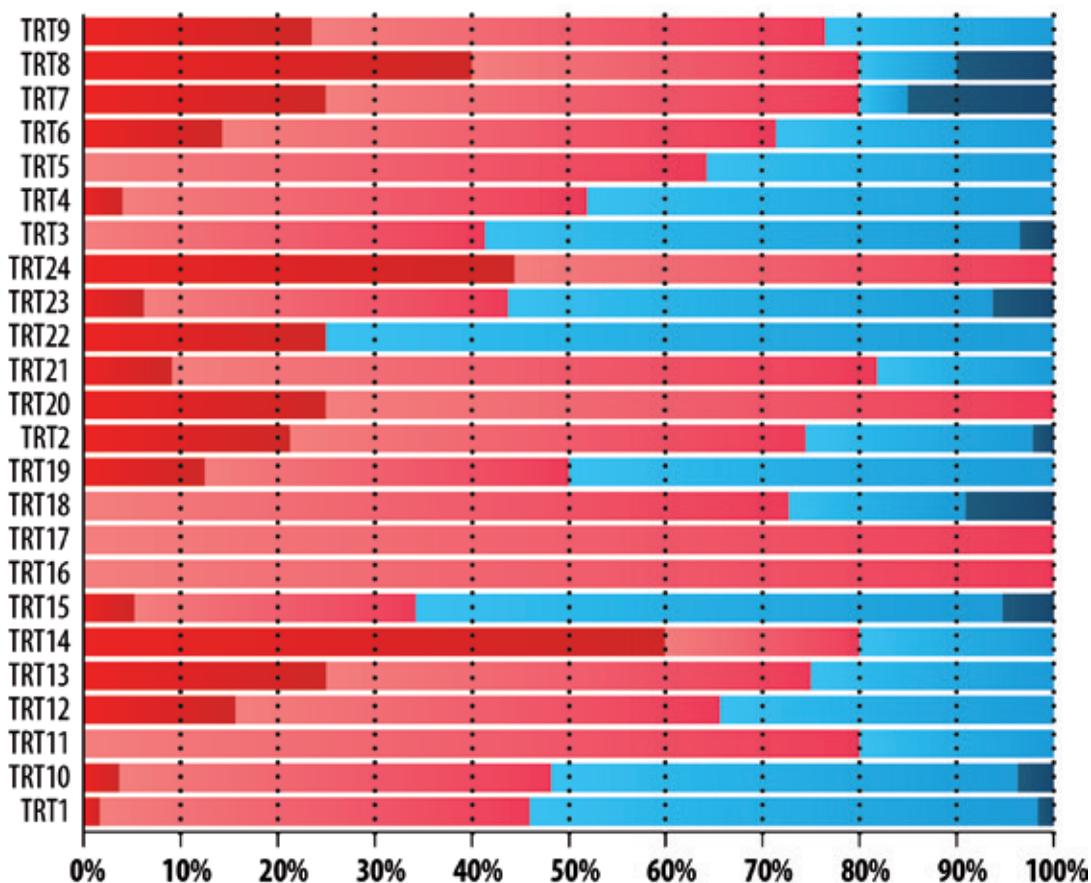
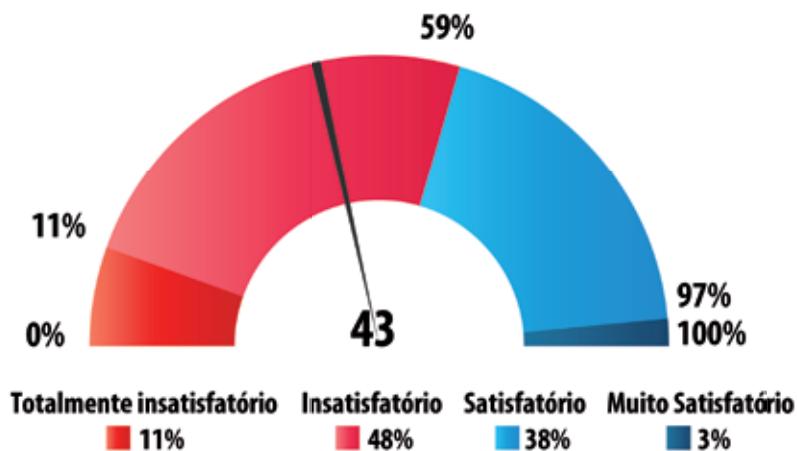
JUSTIÇA DO TRABALHO

Conhece o trabalho do comitê e participa dele



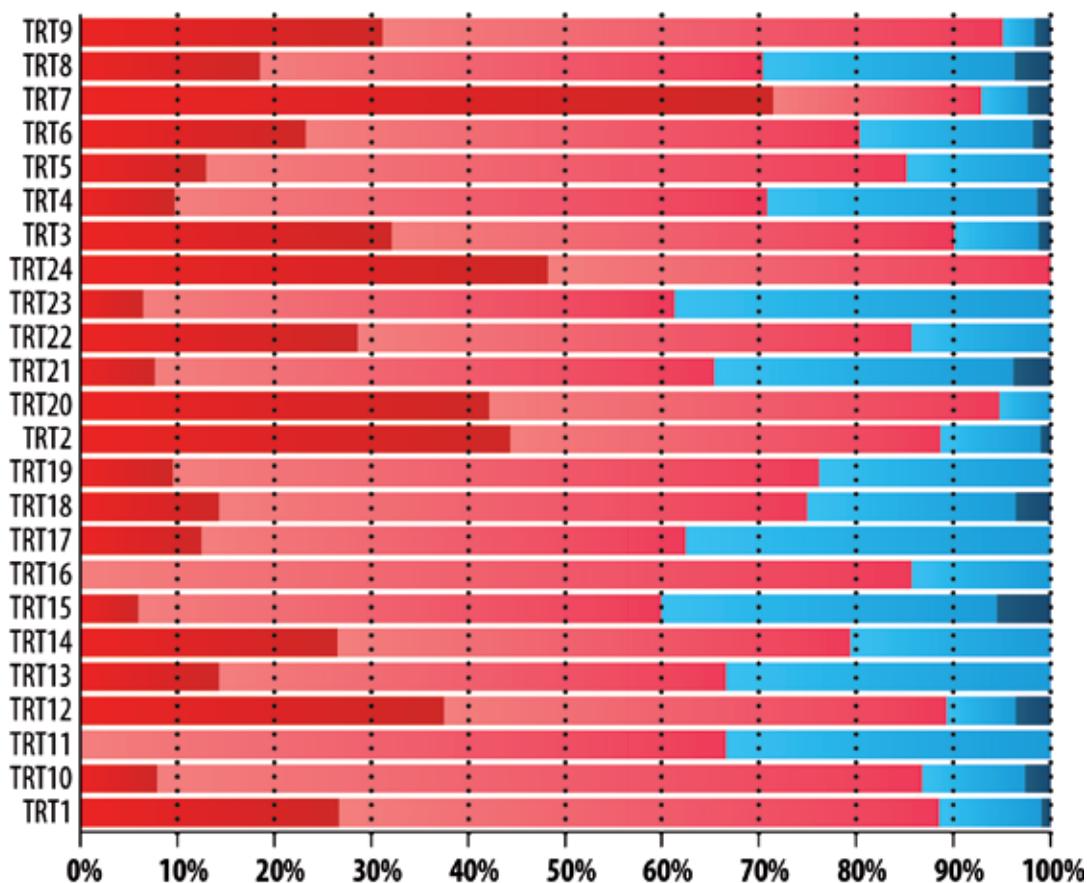
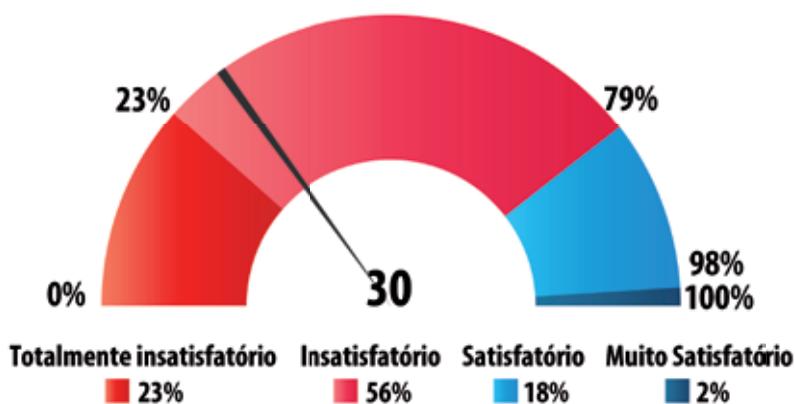
JUSTIÇA DO TRABALHO

Avaliação do trabalho do Comitê, desde que o conheça



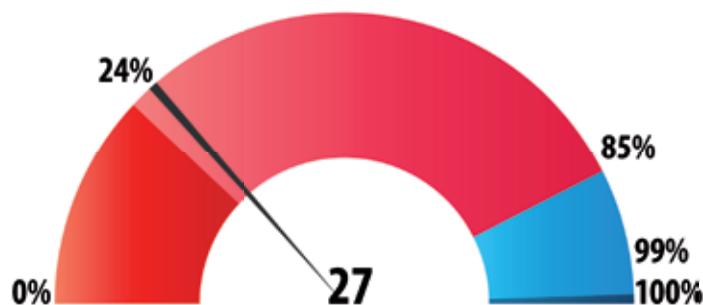
JUSTIÇA DO TRABALHO

Avaliação do apoio da alta administração do tribunal

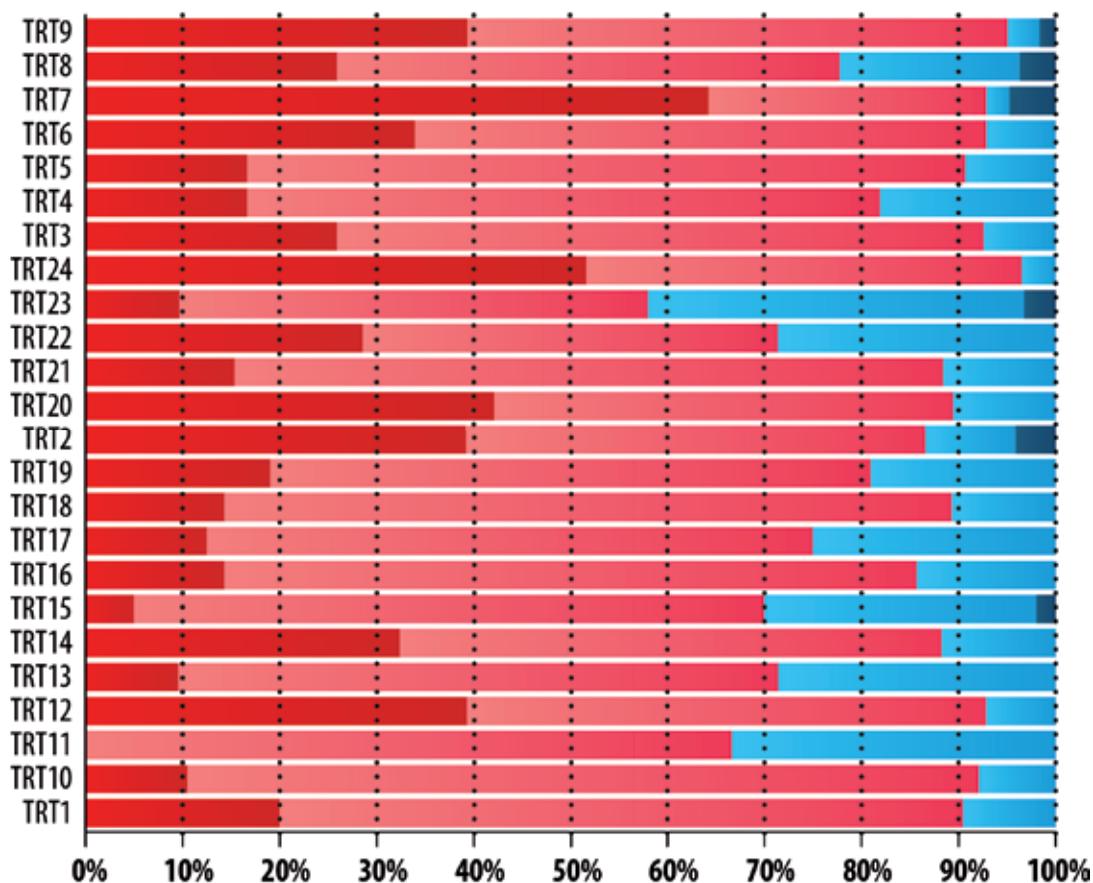


JUSTIÇA DO TRABALHO

Avaliação do resultado da política

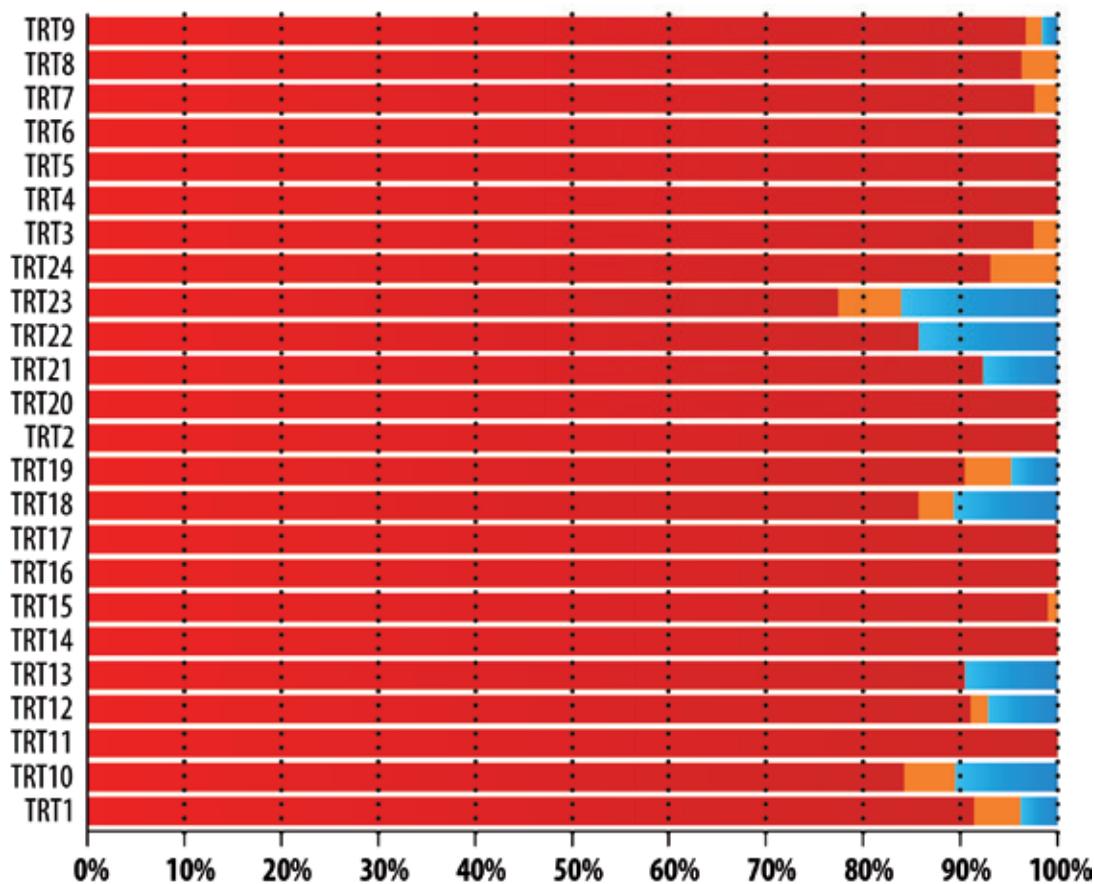
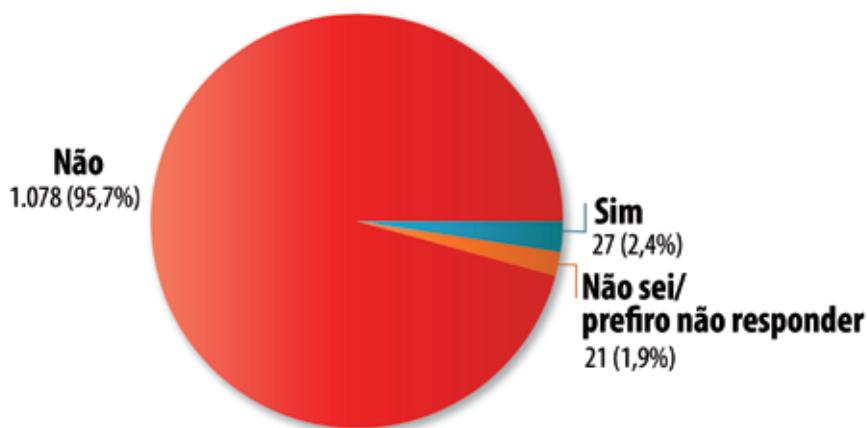


Totalmente insatisfatório 24% **Insatisfatório** 61% **Satisfatório** 14% **Muito Satisfatório** 1%



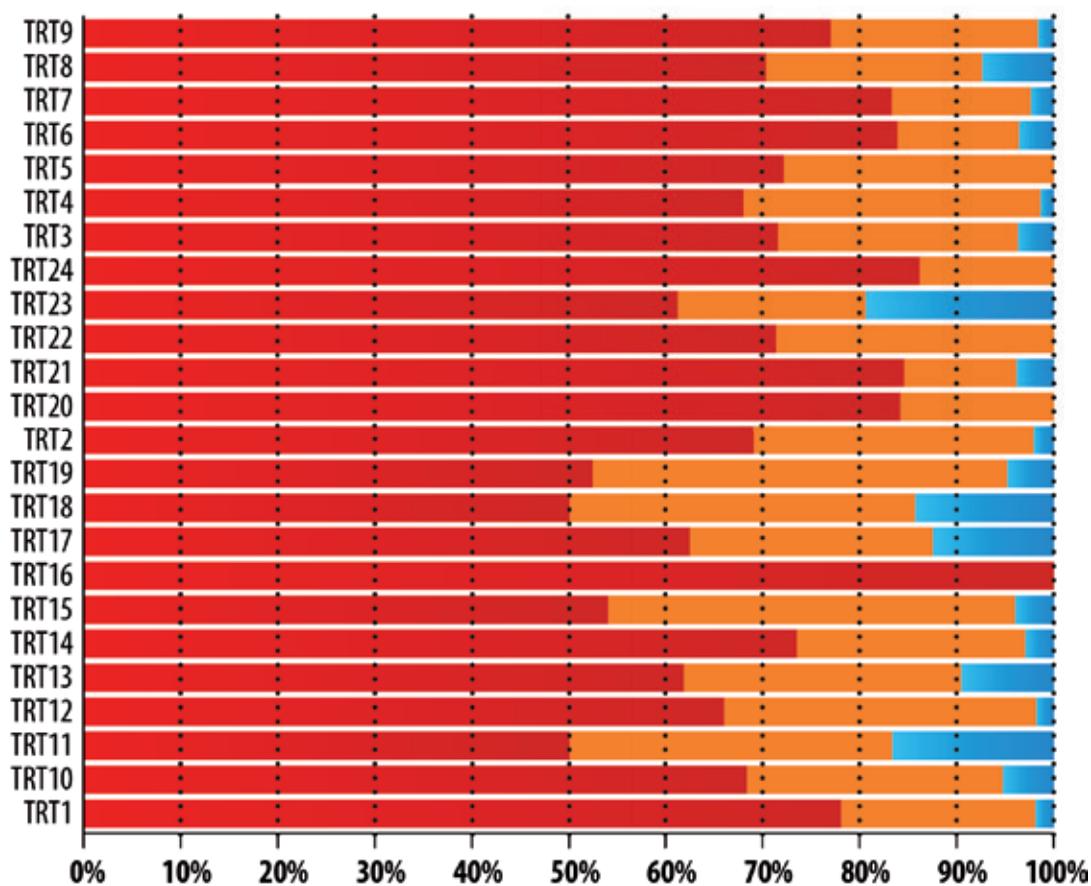
JUSTIÇA DO TRABALHO

Participa das decisões orçamentárias



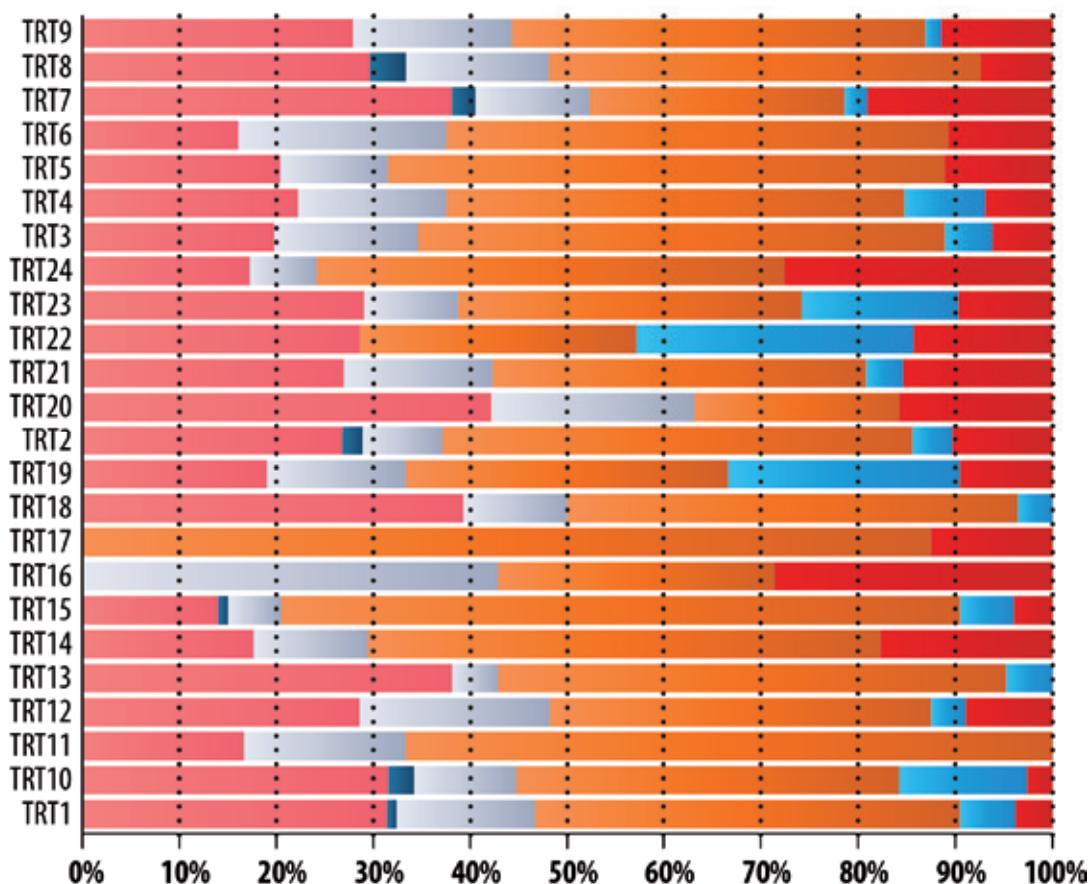
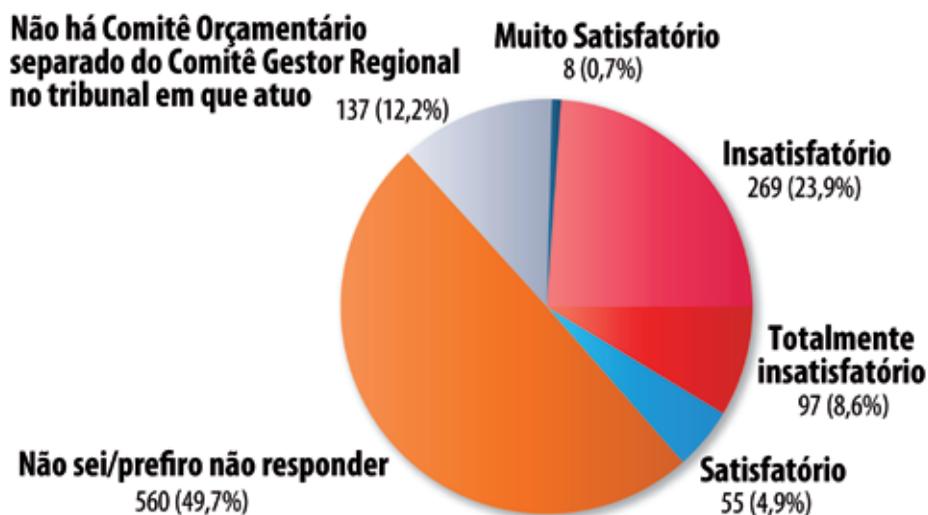
JUSTIÇA DO TRABALHO

Distribuição do orçamento se dá de modo adequado



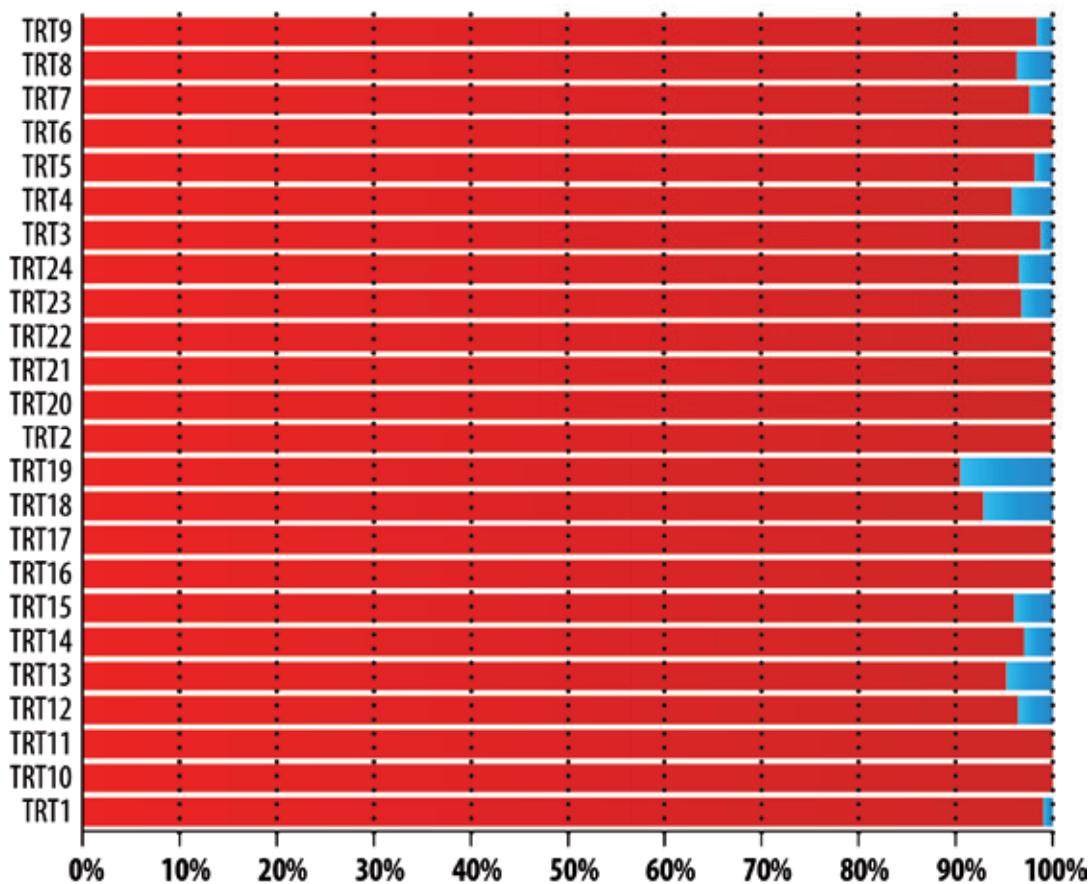
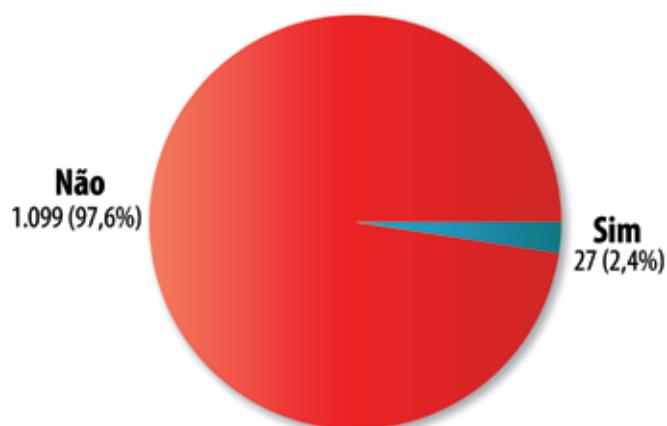
JUSTIÇA DO TRABALHO

Avaliação do Comitê Orçamentário



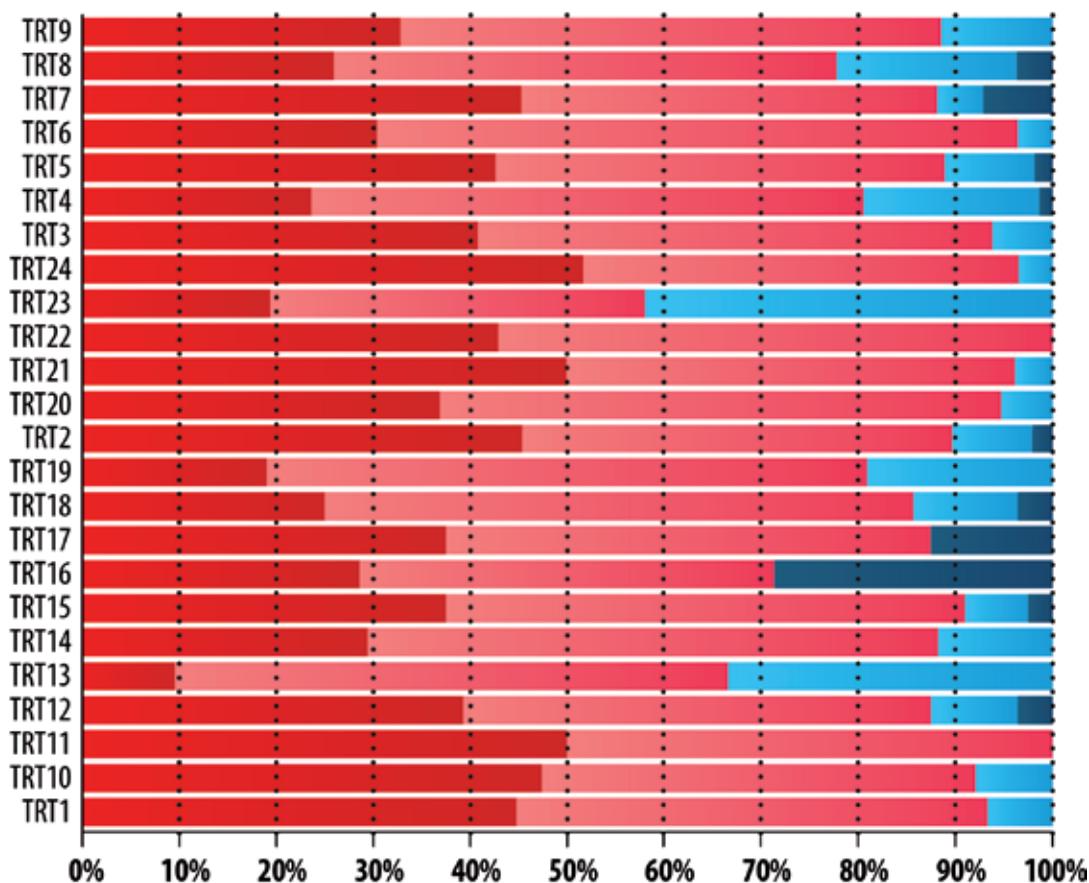
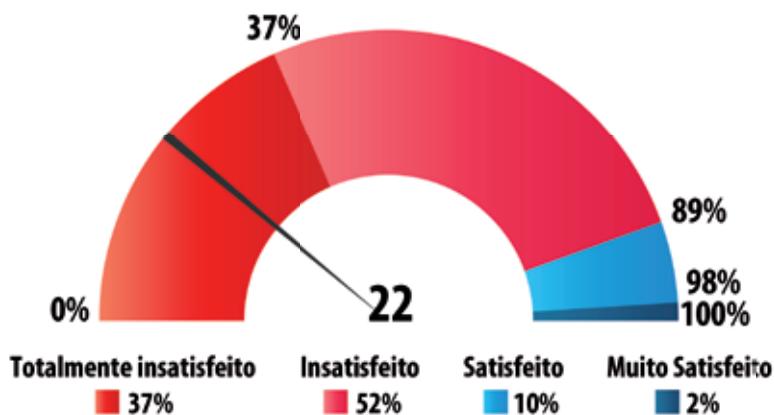
JUSTIÇA DO TRABALHO

Participa das decisões relativas à gestão de pessoas



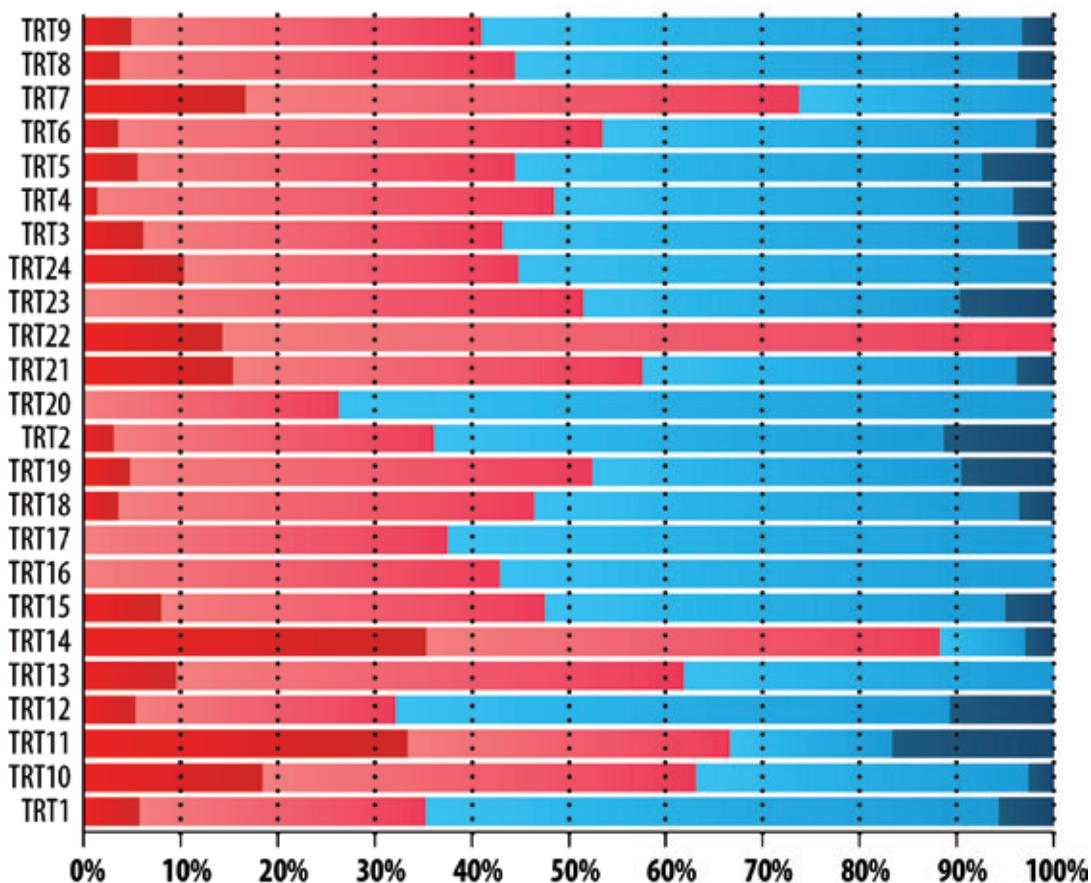
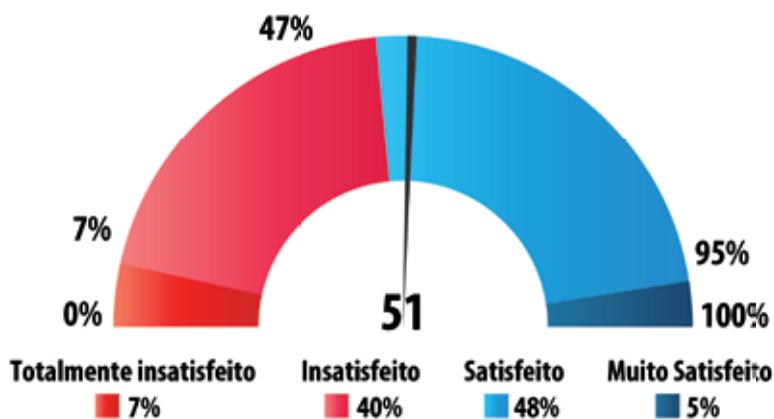
JUSTIÇA DO TRABALHO

Avaliação em relação ao número de servidores



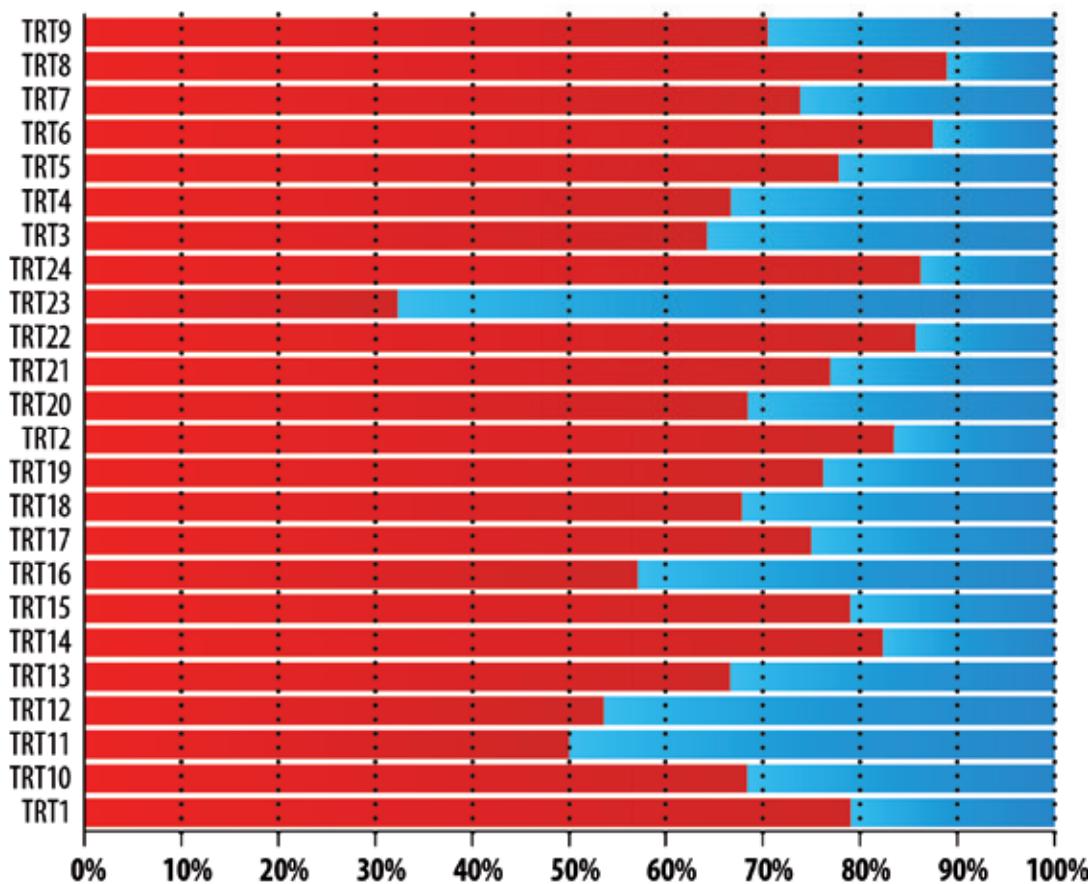
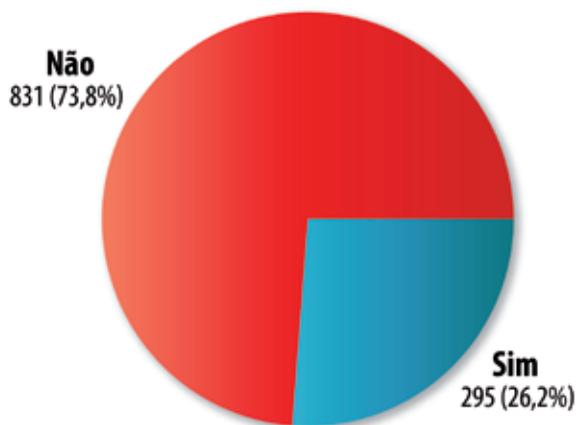
JUSTIÇA DO TRABALHO

Avaliação em relação à qualificação dos servidores



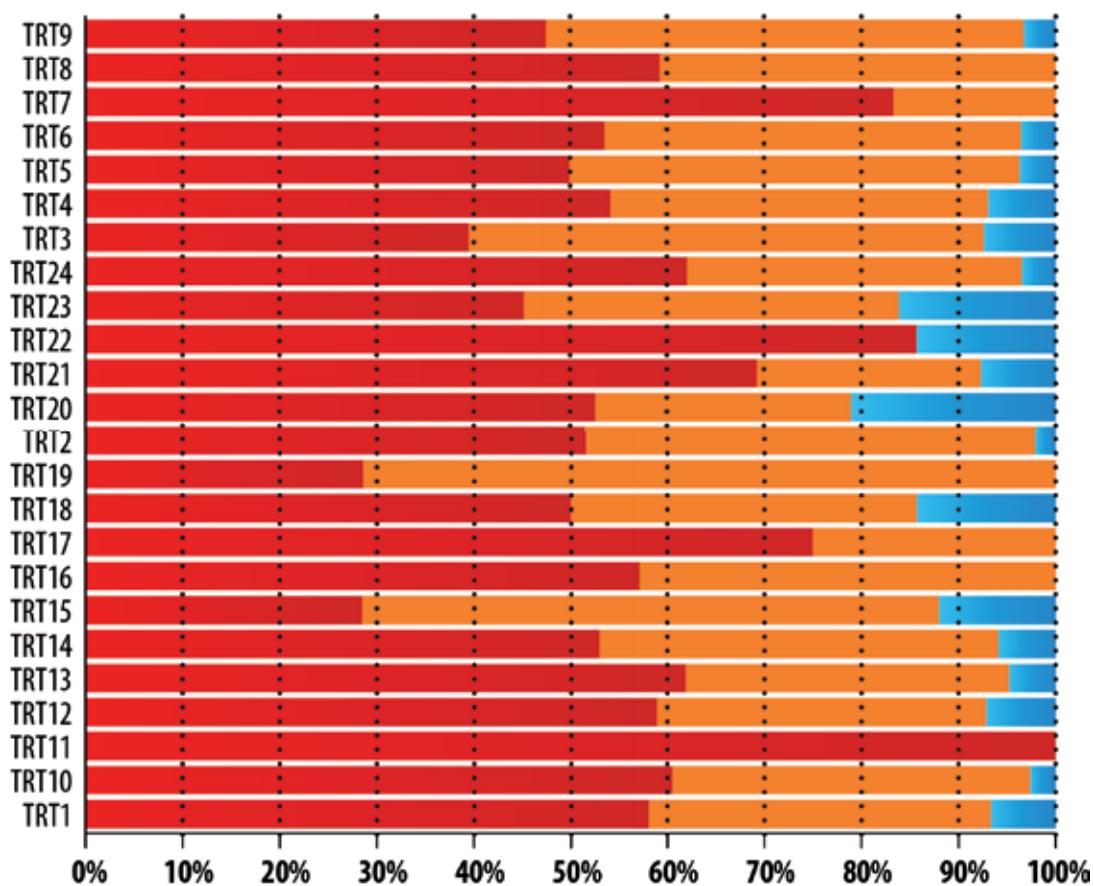
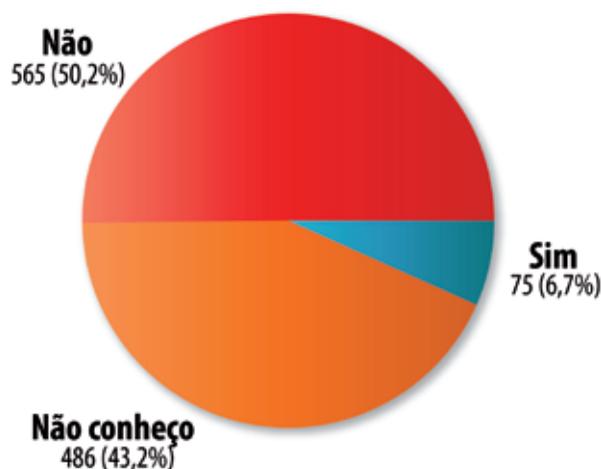
JUSTIÇA DO TRABALHO

Conhece como é feita a distribuição de pessoal



JUSTIÇA DO TRABALHO

Existência de ações, políticas ou mecanismos de realocação da força de trabalho

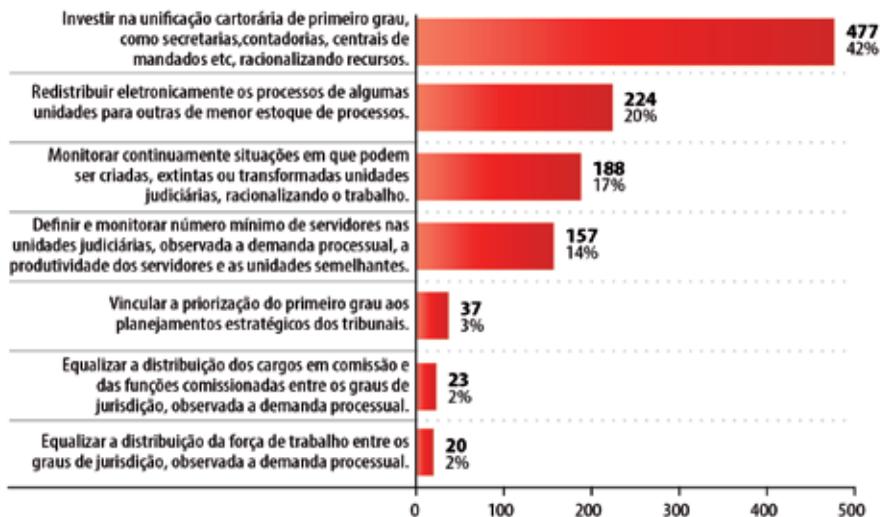


JUSTIÇA DO TRABALHO

Principais linhas de ação de uma política de atenção prioritária do 1º Grau

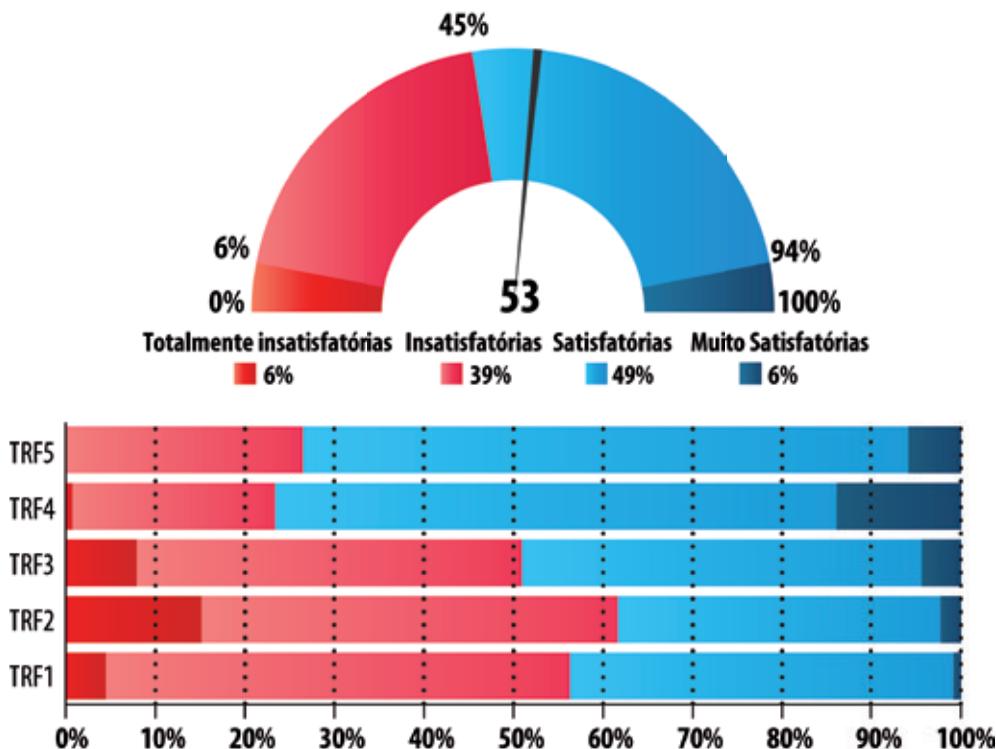


Qual deveria ser o principal meio, neste momento, para melhorar a gestão do trabalho no tribunal em que atua

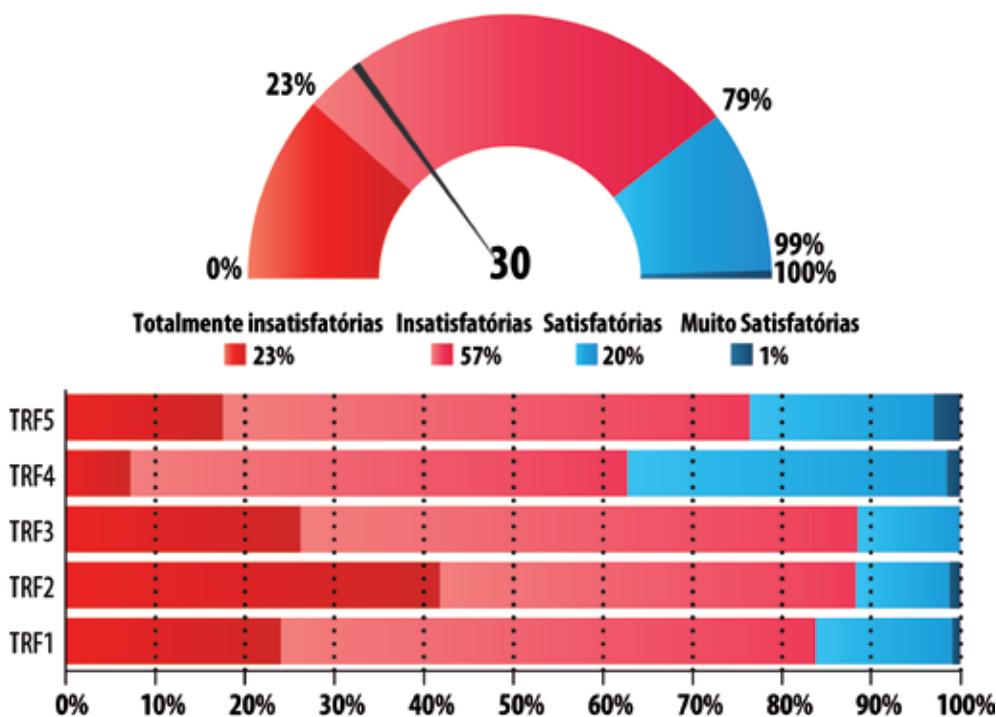


JUSTIÇA FEDERAL

Avaliação das condições atuais de trabalho

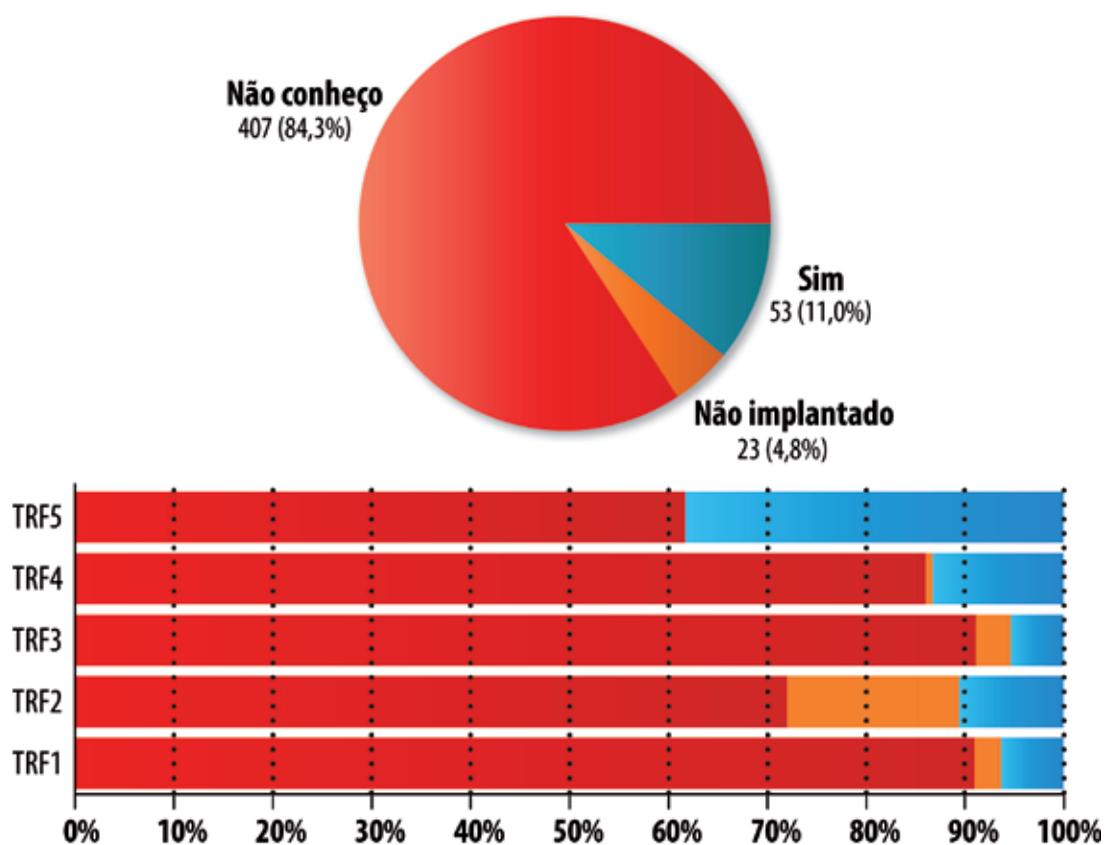


Avaliação das mudanças nas condições de trabalho



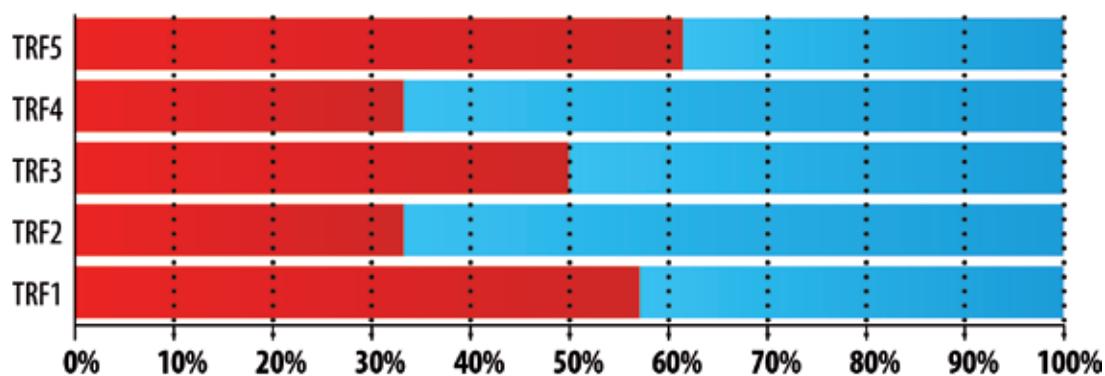
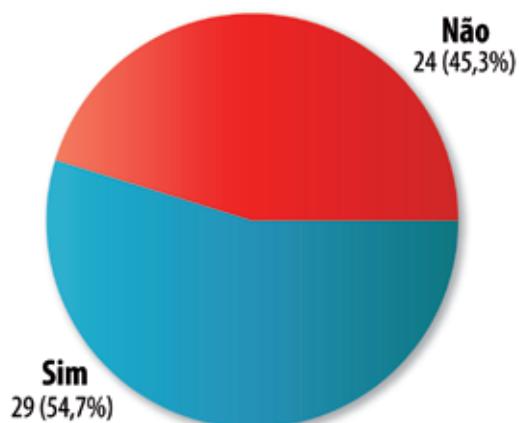
JUSTIÇA FEDERAL

Conhece o trabalho do Comitê



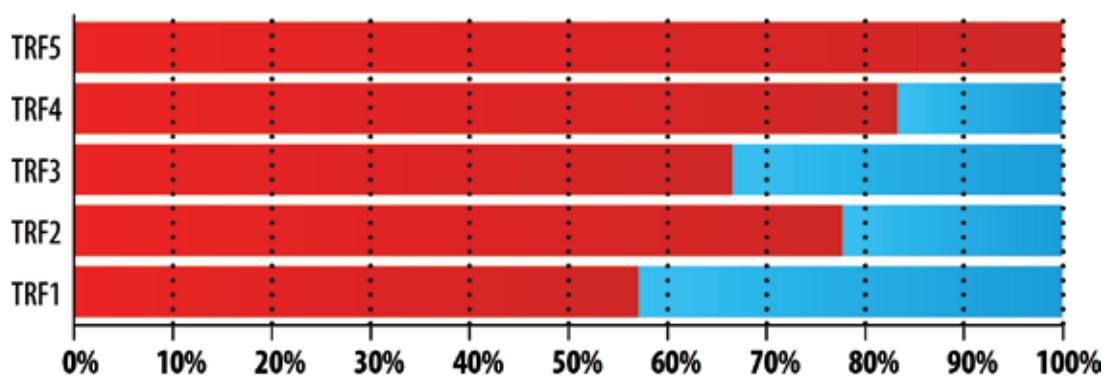
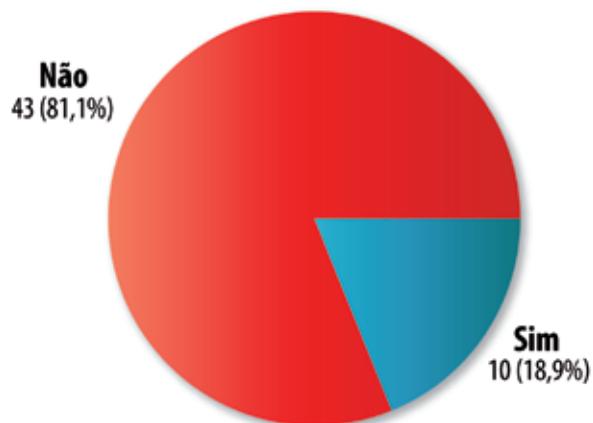
JUSTIÇA FEDERAL

Conhece o trabalho do comitê e o acompanha



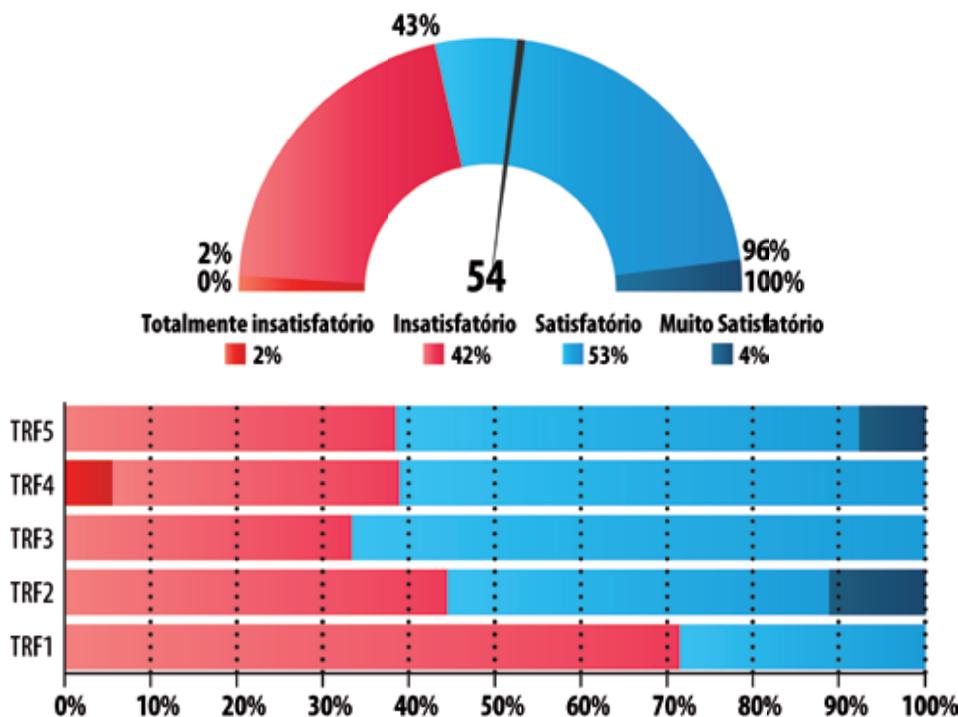
JUSTIÇA FEDERAL

Conhece o trabalho do comitê e participa dele

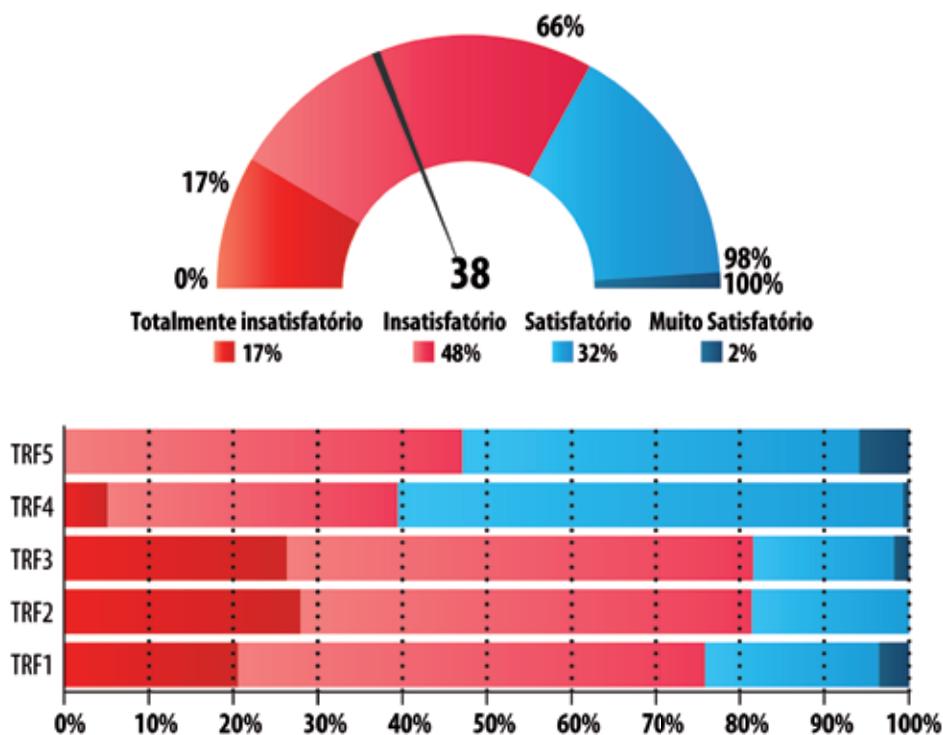


JUSTIÇA FEDERAL

Avaliação do trabalho do Comitê, desde que o conheça

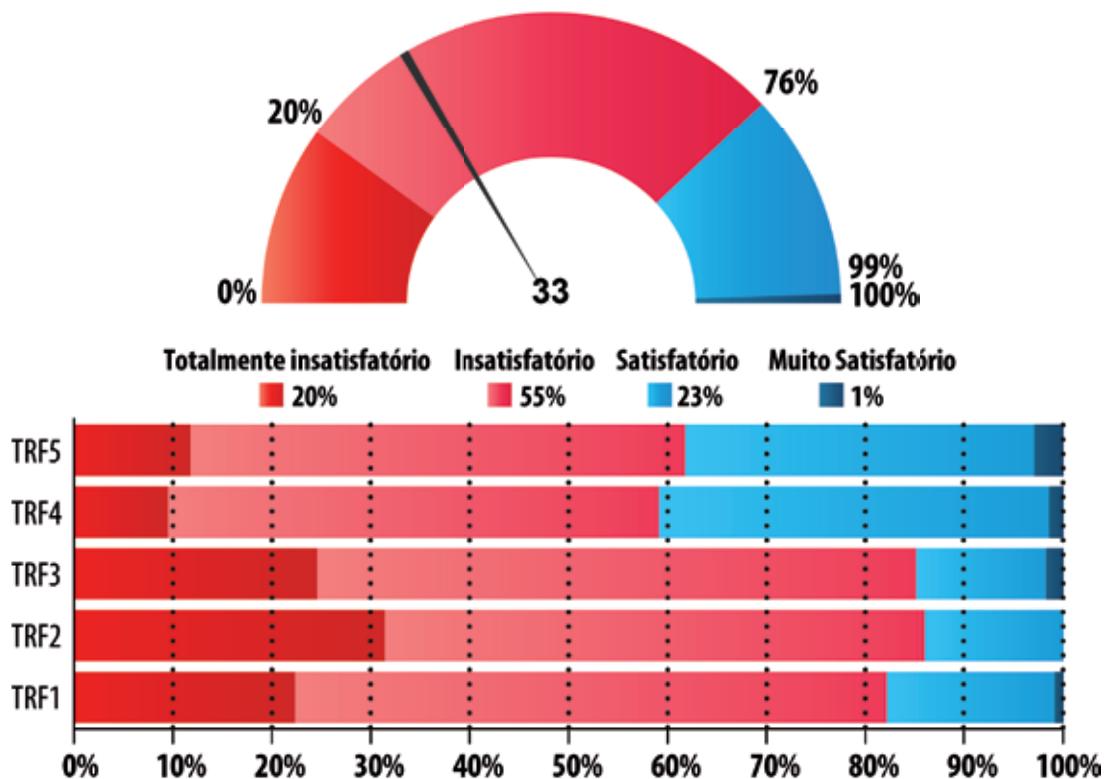


Avaliação do apoio da alta administração do tribunal



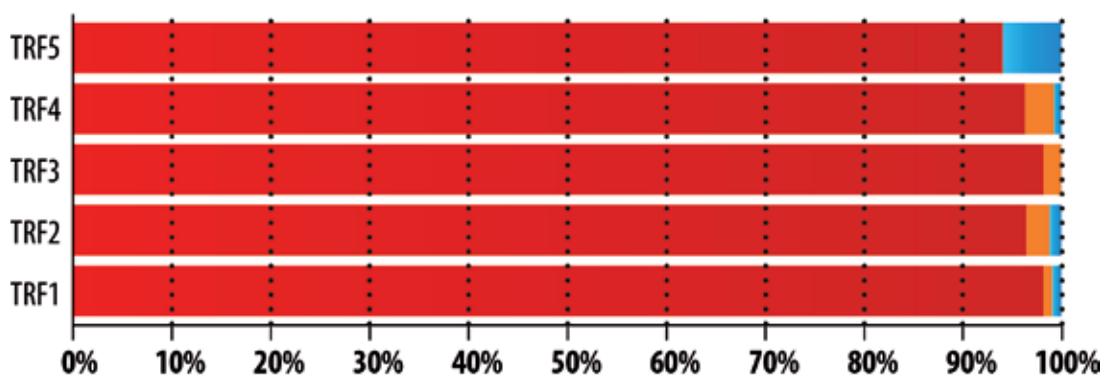
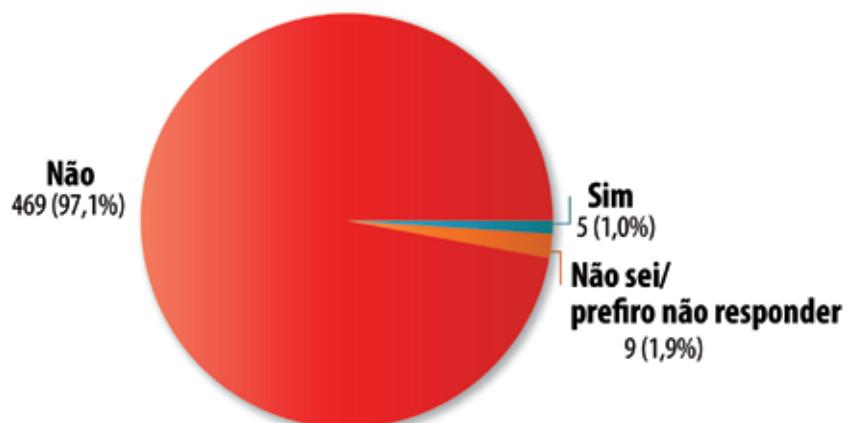
JUSTIÇA FEDERAL

Avaliação do resultado da política



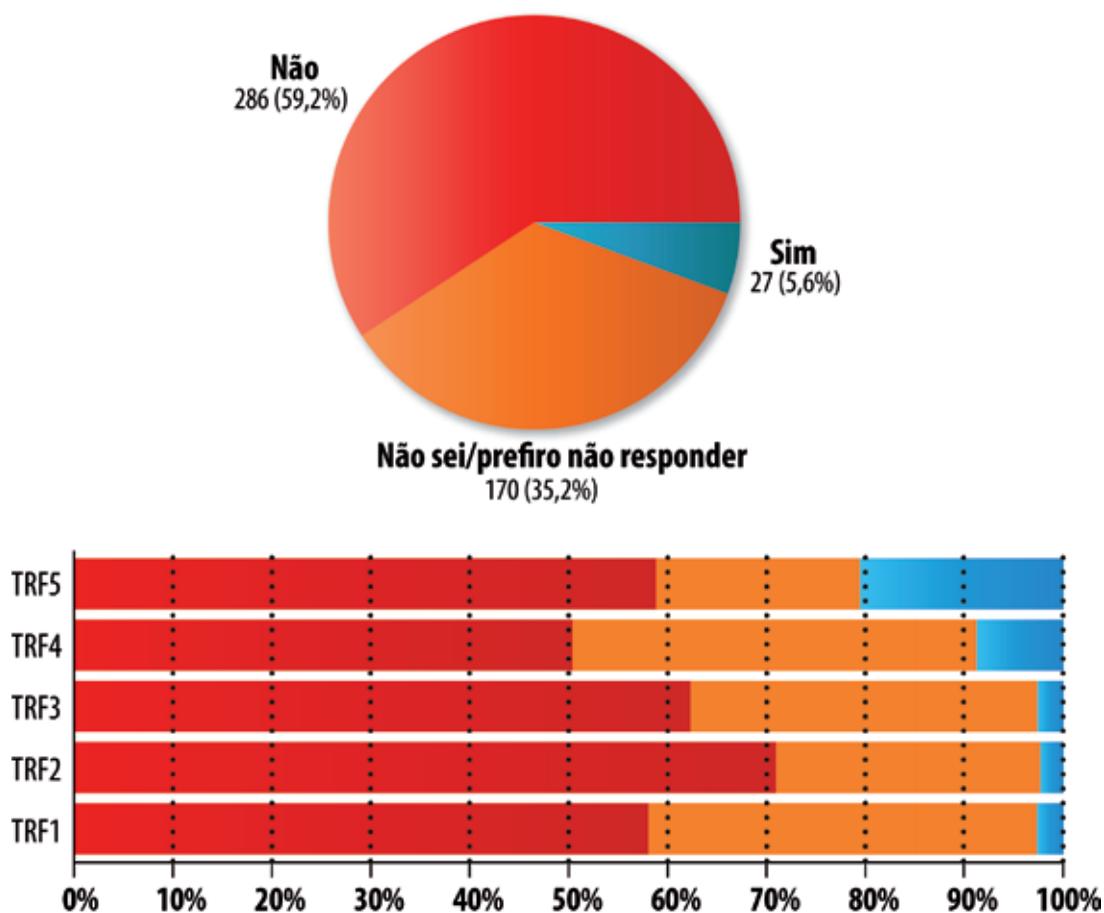
JUSTIÇA FEDERAL

Participa das decisões orçamentárias



JUSTIÇA FEDERAL

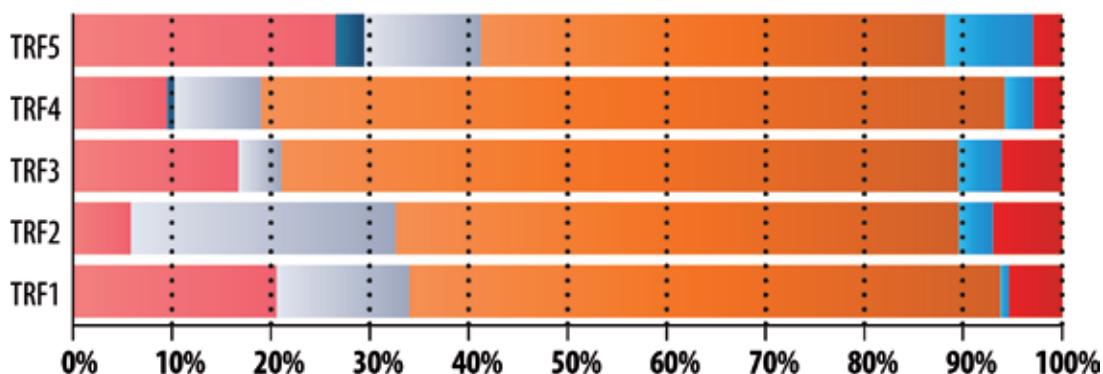
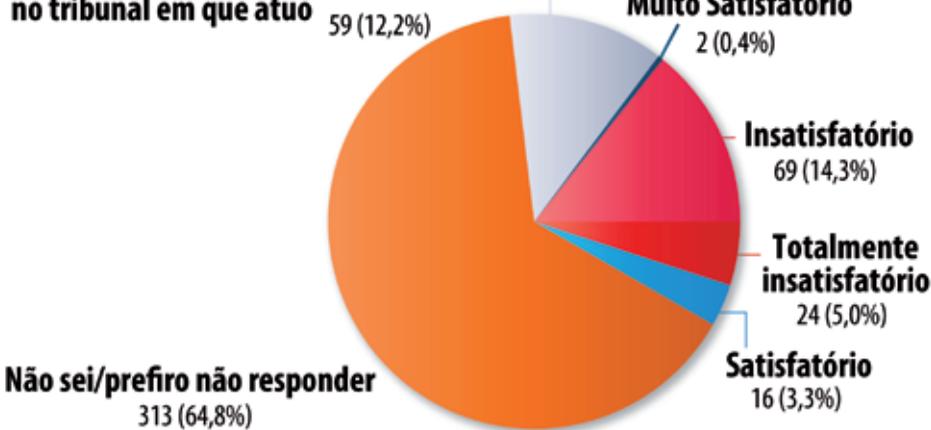
Distribuição do orçamento se dá de modo adequado



JUSTIÇA FEDERAL

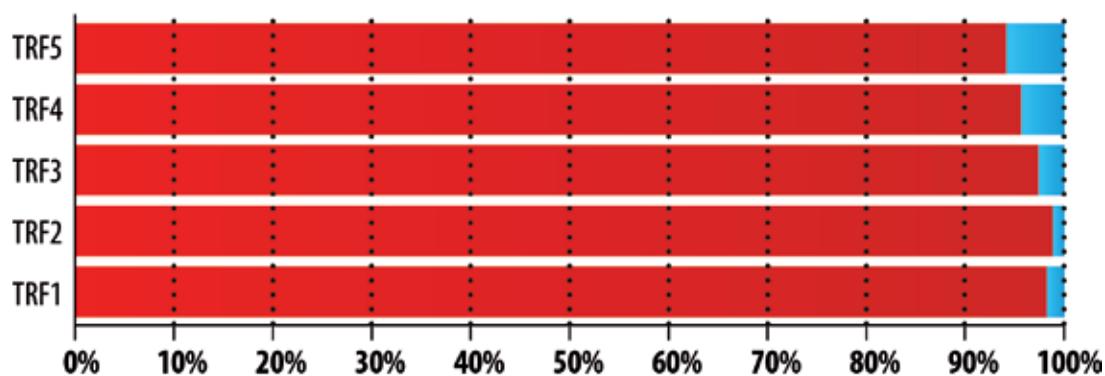
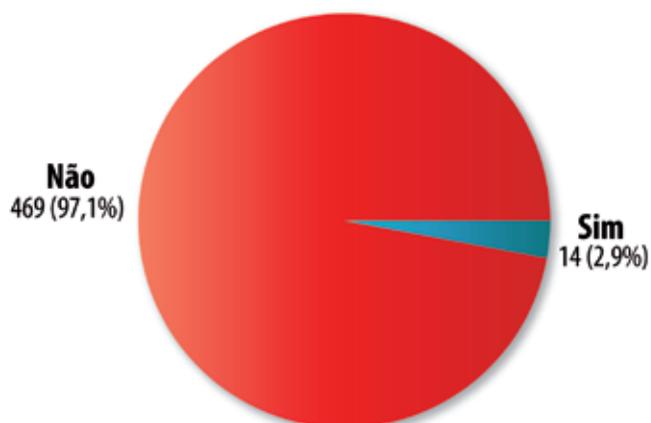
Avaliação do Comitê Orçamentário

Não há Comitê Orçamentário separado do Comitê Gestor Regional no tribunal em que atua



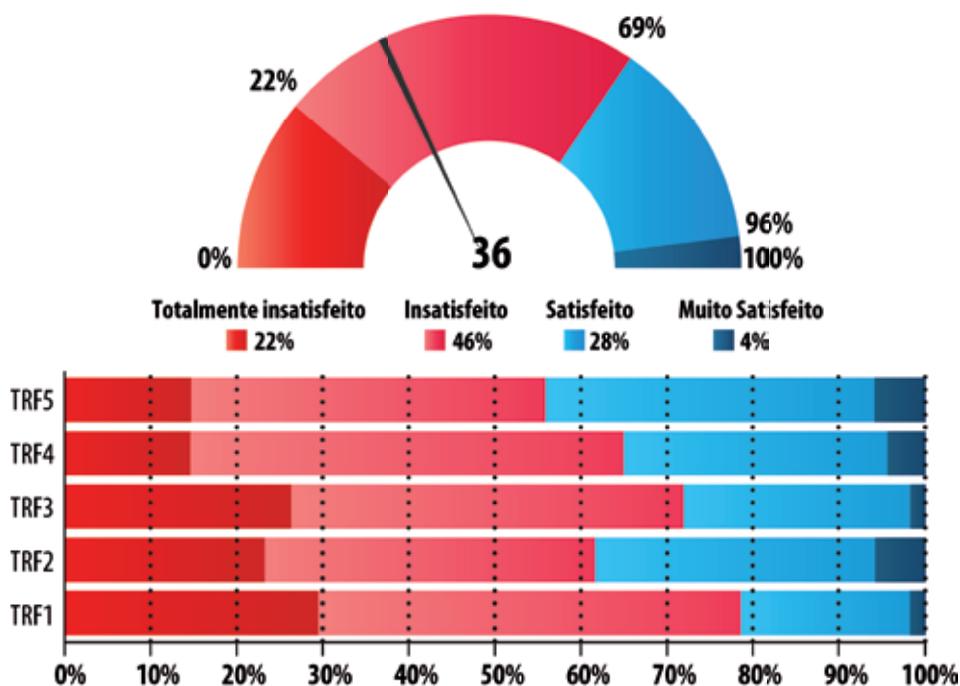
JUSTIÇA FEDERAL

Participa das decisões relativas à gestão de pessoas

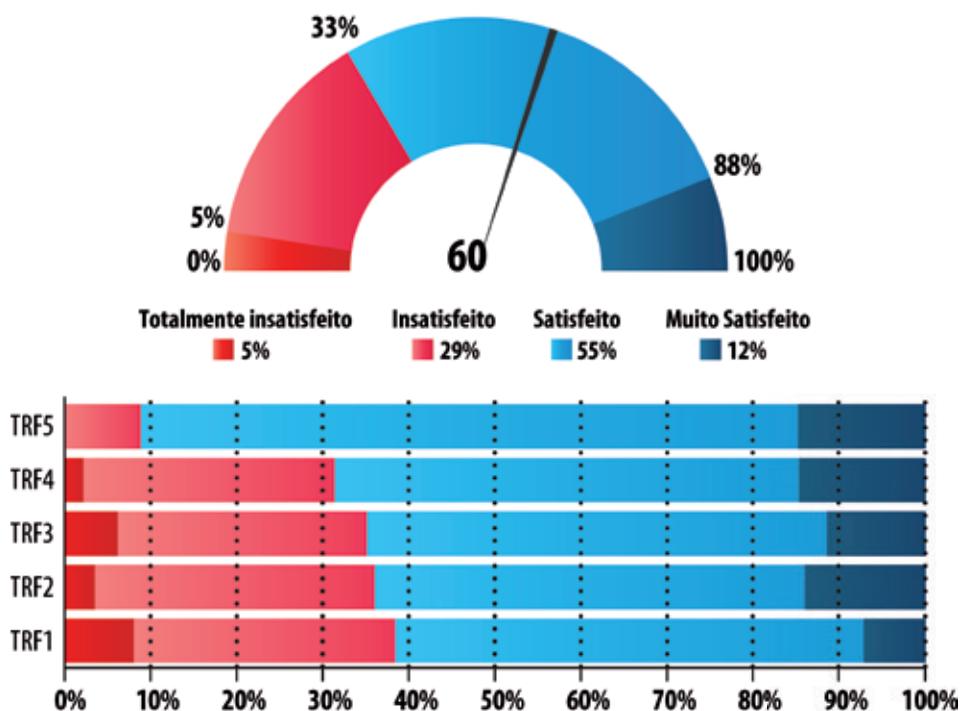


JUSTIÇA FEDERAL

Avaliação em relação ao número de servidores

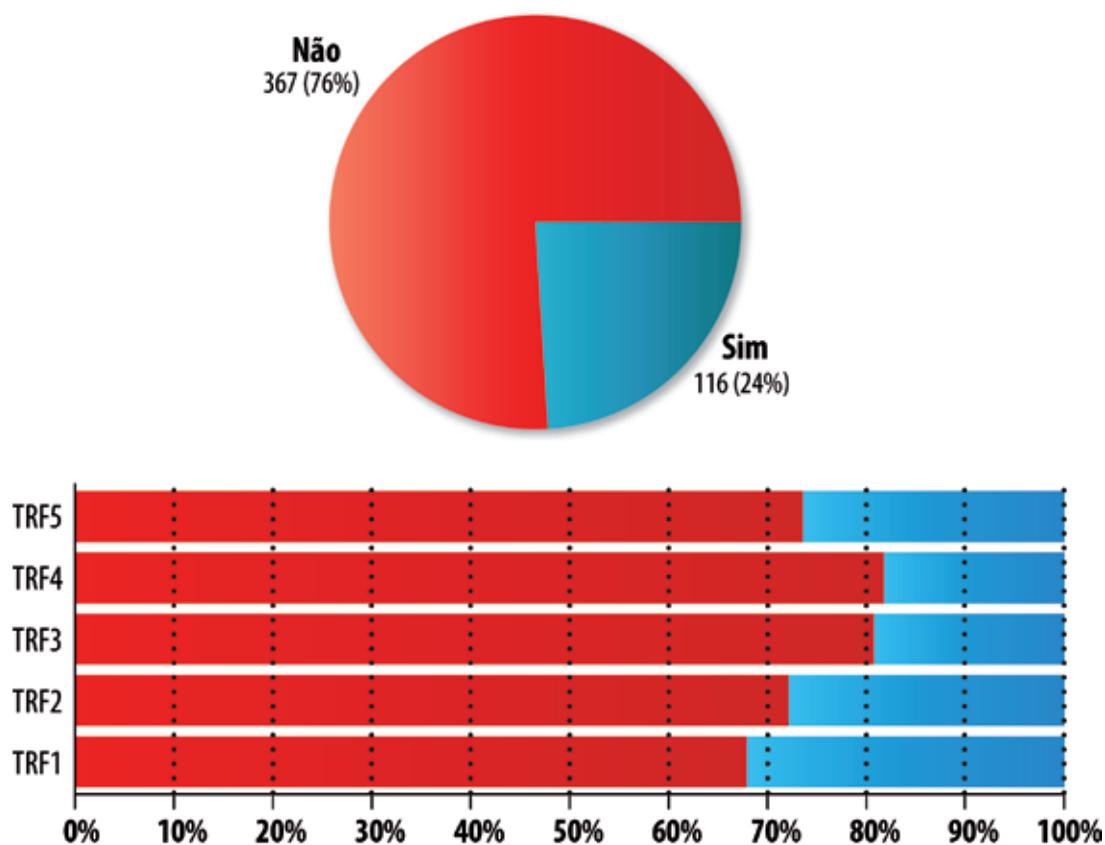


Avaliação em relação à qualificação dos servidores



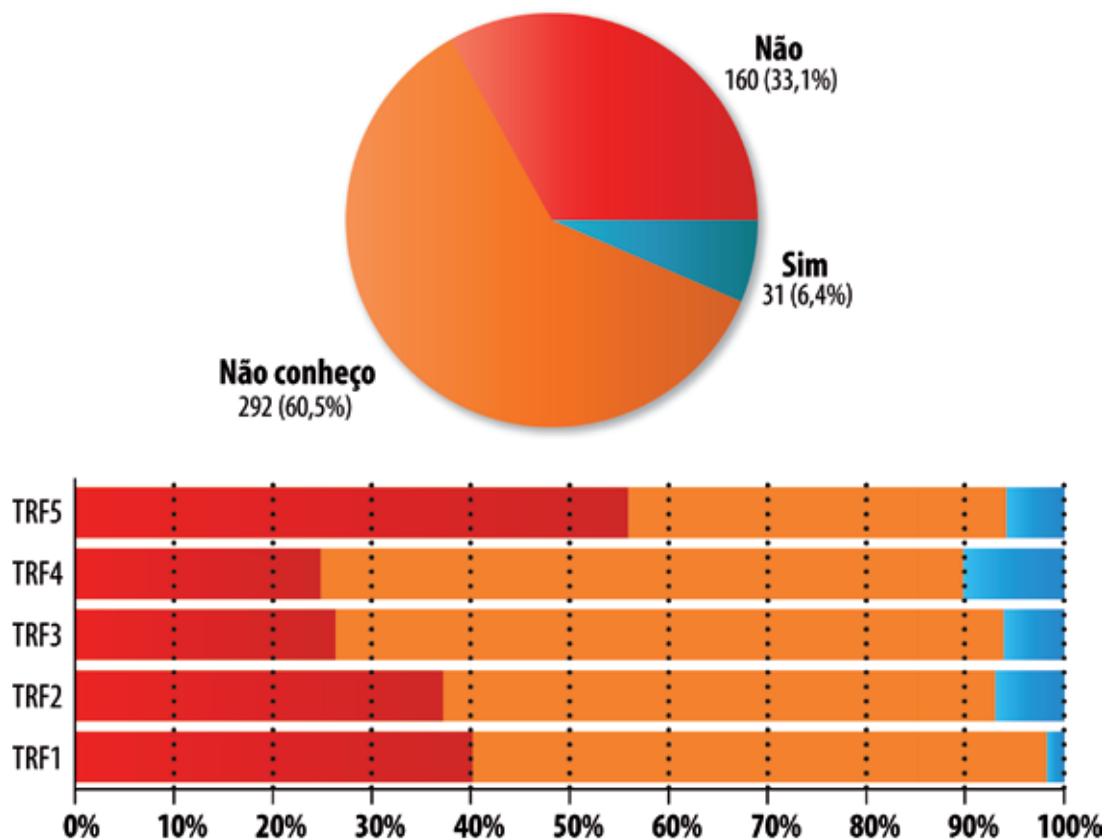
JUSTIÇA FEDERAL

Conhece como é feita a distribuição de pessoal



JUSTIÇA FEDERAL

Existência de ações, políticas ou mecanismos de realocação da força de trabalho



JUSTIÇA FEDERAL

Principais linhas de ação de uma política de atenção prioritária do 1º Grau



Qual deveria ser o principal meio, neste momento, para melhorar a gestão do trabalho no tribunal em que atua



ANEXO II
Questionário da Pesquisa

Comitê Gestor da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição

Pesquisa de Opinião – Magistrados do 1º Grau

Instruções:

Prezado(a) Magistrado(a),

A Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição foi instituída pela Resolução CNJ N. 194, de 26 de maio de 2014. A presente pesquisa de opinião reunirá informações e subsídios para o acompanhamento e a eventual adequação dos objetivos da política.

Poderão responder à pesquisa apenas os magistrados do primeiro grau da Justiça Estadual, do Trabalho, Federal, Auditorias Militares e Justiça Militar Estadual.

Para acessar o questionário, informe o seu CPF. Caso seu CPF não esteja cadastrado, por favor, encaminhe um e-mail para dpj@cnj.jus.br.

Não haverá qualquer divulgação de dados individuais, apenas de resultados agrupados em estatísticas. **O sigilo das informações é um compromisso ético do CNJ.**

O tempo médio de preenchimento é curto, estimado em apenas **5 minutos**.

Após o preenchimento do questionário, clique no botão “Finalizar”. Em seguida, haverá uma mensagem de confirmação. Caso não apareça qualquer mensagem, por favor, contate-nos.

A contribuição de todos é muito importante para o sucesso do estudo.

BLOCO 1 – Identificação do tribunal e da carreira do magistrado

1) A qual tribunal encontra-se vinculado?

Escolha apenas uma opção

JUSTIÇA ESTADUAL

- 01 - () TJ do Acre
- 02 - () TJ de Alagoas
- 03 - () TJ do Amapá
- 04 - () TJ do Amazonas
- 05 - () TJ da Bahia
- 06 - () TJ do Ceará
- 07 - () TJ do Distrito Federal e dos Territórios
- 08 - () TJ do Espírito Santo
- 09 - () TJ de Goiás
- 10 - () TJ do Maranhão
- 11 - () TJ do Mato Grosso
- 12 - () TJ do Mato Grosso do Sul
- 13 - () TJ de Minas Gerais
- 14 - () TJ do Pará
- 15 - () TJ da Paraíba
- 16 - () TJ do Paraná
- 17 - () TJ de Pernambuco
- 18 - () TJ do Piauí
- 19 - () TJ do Rio de Janeiro
- 20 - () TJ do Rio Grande do Norte
- 21 - () TJ do Rio Grande do Sul
- 22 - () TJ de Rondônia
- 23 - () TJ de Roraima
- 24 - () TJ de Santa Catarina
- 25 - () TJ de São Paulo
- 26 - () TJ de Sergipe
- 27 - () TJ de Tocantins

JUSTIÇA FEDERAL

- 28 - () TRF da 1ª Região
- 29 - () TRF da 2ª Região
- 30 - () TRF da 3ª Região
- 31 - () TRF da 4ª Região
- 32 - () TRF da 5ª Região

JUSTIÇA DO TRABALHO

- 33 - () TRT da 1ª Região
- 34 - () TRT da 2ª Região
- 35 - () TRT da 3ª Região
- 36 - () TRT da 4ª Região
- 37 - () TRT da 5ª Região
- 38 - () TRT da 6ª Região
- 39 - () TRT da 7ª Região
- 40 - () TRT da 8ª Região
- 41 - () TRT da 9ª Região
- 42 - () TRT da 10ª Região
- 43 - () TRT da 11ª Região
- 44 - () TRT da 12ª Região
- 45 - () TRT da 13ª Região
- 46 - () TRT da 14ª Região
- 47 - () TRT da 15ª Região
- 48 - () TRT da 16ª Região
- 49 - () TRT da 17ª Região
- 50 - () TRT da 18ª Região
- 51 - () TRT da 19ª Região
- 52 - () TRT da 20ª Região
- 53 - () TRT da 21ª Região
- 54 - () TRT da 22ª Região
- 55 - () TRT da 23ª Região
- 56 - () TRT da 24ª Região

TRIBUNAIS SUPERIORES

- 57 - () Superior Tribunal Militar - Auditorias Militares

JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

- 58 - () TJM de Minas Gerais
- 59 - () TJM do Rio Grande do Sul
- 60 - () TJM de São Paulo

2) Em qual Unidade da Federação você atua?

Escolha apenas uma opção

- | | |
|------------------------------|-----------------------------|
| 11 - () Rondônia | 29 - () Bahia |
| 12 - () Acre | 31 - () Minas Gerais |
| 13 - () Amazonas | 32 - () Espírito Santo |
| 14 - () Roraima | 33 - () Rio de Janeiro |
| 15 - () Pará | 35 - () São Paulo |
| 16 - () Amapá | |
| 17 - () Tocantins | |
| | 41 - () Paraná |
| 21 - () Maranhão | 42 - () Santa Catarina |
| 22 - () Piauí | 43 - () Rio Grande do Sul |
| 23 - () Ceará | |
| 24 - () Rio Grande do Norte | 50 - () Mato Grosso do Sul |
| 25 - () Paraíba | 51 - () Mato Grosso |
| 26 - () Pernambuco | 52 - () Goiás |
| 27 - () Alagoas | 53 - () Distrito Federal |
| 28 - () Sergipe | |

3) Atualmente, você é:

Escolha apenas uma opção

- | | |
|--|-----------------------|
| 01 - () Juiz Substituto (cargo inicial da carreira) | 03 - () Juiz Titular |
| 02 - () Juiz Auxiliar de Comarca | 04 - () Pretor |

BLOCO 2 – Opiniões gerais dos magistrados sobre a política do tribunal para o 1º Grau

4) Como você avalia as suas condições de trabalho atualmente?

Escolha apenas uma opção

- 01 - () Totalmente insatisfatórias
- 02 - () Insatisfatórias
- 03 - () Satisfatórias
- 04 - () Muito satisfatórias

5) Você conhece, no âmbito do tribunal em que atua, o trabalho do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição?

Escolha apenas uma opção

- 01 - () Sim
- 02 - () Não conheço (SIGA PARA A QUESTÃO 6)
- 03 - () Não implantado (SIGA PARA A QUESTÃO 6)

5.1) Você acompanha o trabalho deste Comitê Gestor Regional?

Escolha apenas uma opção

- 01 - () Sim
02 - () Não (SIGA PARA A QUESTÃO 6)

5.2) Você participa do trabalho deste Comitê Gestor Regional?

Escolha apenas uma opção

- 01 - () Sim
02 - () Não

5.3) Como você avalia o trabalho deste Comitê Gestor Regional?

Escolha apenas uma opção

- 01 - () Totalmente insatisfatório
02 - () Insatisfatório
03 - () Satisfatório
04 - () Muito satisfatório

6) Na sua opinião, quais devem ser as três principais linhas de ação de uma política de atenção prioritária ao primeiro grau de jurisdição?

Escolha até três opções

- 01 - () Melhoria da qualidade da entrega de jurisdição
02 - () Melhoria da produtividade
03 - () Melhoria da alocação de recursos orçamentários
04 - () Melhoria da alocação de recursos humanos
05 - () Melhoria das instalações físicas
06 - () Indução à profissionalização da gestão judiciária, com vistas a resultados
07 - () Criação de canais de participação contínua de todos os(as) juizes(as) na gestão do tribunal

7) Como você avalia o apoio da alta administração do tribunal em que atua em relação à política de atenção prioritária ao primeiro grau?

Escolha apenas uma opção

- 01 - () Totalmente insatisfatório
02 - () Insatisfatório
03 - () Satisfatório
04 - () Muito satisfatório

8) Como você avalia as mudanças nas suas condições de trabalho desde o lançamento da política de atenção prioritária ao primeiro grau?

Escolha apenas uma opção

- 01 - () Totalmente insatisfatórias
02 - () Insatisfatórias
03 - () Satisfatórias
04 - () Muito satisfatórias

9) No âmbito do seu tribunal, como você avalia o resultado da política de atenção prioritária ao primeiro grau em relação à prestação jurisdicional?

Escolha apenas uma opção

- 01 - () Totalmente insatisfatório
- 02 - () Insatisfatório
- 03 - () Satisfatório
- 04 - () Muito satisfatório

BLOCO 3 – Opiniões dos magistrados sobre a política orçamentária para o 1º Grau

10) Você participa das decisões relativas à distribuição do orçamento do tribunal em que atua?

Escolha apenas uma opção

- 01 - () Sim
- 02 - () Não
- 03 - () Não sei/prefiro não responder

11) Você considera que a distribuição do orçamento do tribunal em que atua se dá de modo adequado entre o primeiro e o segundo graus de jurisdição?

Escolha apenas uma opção

- 01 - () Sim
- 02 - () Não
- 03 - () Não sei/prefiro não responder

12) Como você avalia o trabalho do Comitê Orçamentário de primeiro grau?

Escolha apenas uma opção

- 01 - () Totalmente insatisfatório
- 02 - () Insatisfatório
- 03 - () Satisfatório
- 04 - () Muito satisfatório
- 05 - () Não há Comitê Orçamentário separado do Comitê Gestor Regional no tribunal em que atuo
- 06 - () Não sei/prefiro não responder

BLOCO 4 – Opiniões dos magistrados sobre a política de gestão de pessoas para o 1º Grau

13) Você participa das decisões relativas à gestão de pessoas do tribunal em que atua?

Escolha apenas uma opção

- 01 - () Sim
- 02 - () Não

14) Avalie o quanto você está satisfeito em relação ao número de servidores da unidade judiciária em que trabalha.

Escolha apenas uma opção

- 01 - () Totalmente insatisfeito
- 02 - () Insatisfeito
- 03 - () Satisfeito
- 04 - () Muito satisfeito

15) Avalie o quanto você está satisfeito em relação à qualificação dos servidores da unidade judiciária em que trabalha.

Escolha apenas uma opção

- 01 - () Totalmente insatisfeito
- 02 - () Insatisfeito
- 03 - () Satisfeito
- 04 - () Muito satisfeito

16) Você sabe como é feita a distribuição de pessoal entre os graus de jurisdição do tribunal em que atua?

Escolha apenas uma opção

- 01 - () Sim
- 02 - () Não

17) Existe, no âmbito do tribunal em que atua, ações, políticas ou mecanismos de realocação da força de trabalho entre o primeiro e o segundo graus de jurisdição?

Escolha apenas uma opção

- 01 - () Sim
- 02 - () Não
- 03 - () Não conheço

18) Na sua opinião, qual deveria ser o principal meio, neste momento, para melhorar a gestão do trabalho do tribunal em que atua?

Escolha apenas uma opção

- 01 - () Equalizar a distribuição da força de trabalho entre os graus de jurisdição, observada a demanda processual.
- 02 - () Equalizar a distribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas entre os graus de jurisdição, observada a demanda processual.
- 03 - () Definir e monitorar número mínimo de servidores nas unidades judiciárias, observada a demanda processual, a produtividade dos servidores e as unidades semelhantes.
- 04 - () Redistribuir eletronicamente os processos de algumas unidades para outras de menor estoque de processos.
- 05 - () Investir na unificação cartorária de primeiro grau, como secretarias, contadorias, centrais de mandados etc, racionalizando recursos.
- 06 - () Monitorar continuamente situações em que podem ser criadas, extintas ou transformadas unidades judiciárias, racionalizando o trabalho.
- 07 - () Vincular a priorização do primeiro grau aos planejamentos estratégicos dos tribunais.

